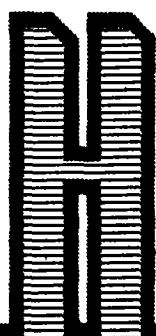




DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI — Nº 98

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 1991 (CN)

MENSAGEM Nº 140, DE 1991-CN

(Nº 651/91, na origem)

EMENDAS

Parlamentar

Aroldo Cedraz

Elio Dalla Vecchia

Fernando Diniz

Flávio Rocha

Luiz Girão

Nelson Marquezelli

Paes Landim

Emenda

015 a 017

015 a 017

010 a 014

002

018 e 019

003

004 a 009

Nº 1

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis seguinte subatividade:

Preservação do Parque das Araucárias — Guarapuava — PR

Valor Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento

04.077.0103.2387.0001 — Cr\$100.000.000,00

Justificação

Destina-se em prover o Parque das Araucárias de cerca num total de 5.300 metros, construção de uma casa de administração, portal de entrada e manutenção de área da reserva num total de 100ha. Atualmente o Parque encontra-se desprovido de qualquer ação de fiscalização por falta de infra-estrutura, que impeça a depredação, que é uma constante. O que propomos é uma administração que ofereça um mínimo de proteção ao ambiente do Parque, portanto conclamamos diante de real necessidade, a sua aprovação.

Deputado Elio Dalla Vecchia

Nº 2

Fonte de cancelamento:

20700 — Secretaria do Meio Ambiente

20701 — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

04.077.0103.2387.0001 — Desenvolvimento Institucional... Cr\$300.000,

Inclua-se onde couber no PL nº 71/91, recursos financeiros para a construção de muro de proteção (quebra-mar), na cidade de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$300,000,00.

Justificação

As águas do mar estão avançando rapidamente contra a cidade e constituindo-se numa ameaça à destruição de casas, dunas e ao próprio patrimônio cultural da cidade.

Deputado Flávio Rocha

Nº 3

Inclua onde couber programação de trabalho a cargo do Ibama o seguinte subprojeto:

Instalação de Ecomuseu em Pirassununga — SP

Valor Cr\$50.000.000,00

Fonte de cancelamento

04.077.0103.2387.0001 — Desenvolvimento Institucional grupo investimentos, valor Cr\$50.000.000,00

Justificação

A instalação do Ecomuseu no Município de Pirassununga — SP irá contar a história do ecossistema Mogi-Pardo-Grande e se dedicará a educação ambiental daquela localidade. Para a sua viabilização, o Poder Público Municipal contará com recursos próprios e com a colaboração da comunidade de Pirassununga, contando ainda com recursos orçamentários federais para a complementação do saldo necessário.

Deputado Nelson Marquezelli

Nº 4

Inclua-se no anexo I da Unidade orçamentária 29601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste o seguinte subprojeto: Apoio ao Pequeno Produtor Rural-PAPP, em Paulistana/PI, à cargo da Prefeitura Municipal. Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Subprojeto — 07.040.0183.1162 — Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**  
Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

**Justificação**

O objetivo da presente emenda é promover o aumento da produtividade agrícola com o aumento das oportunidades de emprego e renda para famílias rurais de baixa renda.

Deputado Paes Landim

Nº 5

Inclua-se no Anexo I da Unidade Orçamentária 29601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste o seguinte subprojeto: conclusão da pavimentação da BR-135, divisa da Bahia e Piauí.

Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

**Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**  
**Subprojeto — 07.040.0537.1204 — Conclusão e Pavimentação de Rodovias.**

**Justificação**

O objetivo da presente emenda é a conclusão da pavimentação da BR-135, divisa da Bahia e Piauí, permitindo o aumento da segurança e da capacidade de tráfego com a consequente redução dos custos operacionais.

Deputado Paes Landim

Nº 6

Inclua-se no Anexo I da Unidade Orçamentária 29601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste o seguinte subprojeto: Apoio ao Pequeno Produtor Rural-PAPP, em São João do Piauí/PI, a cargo da Prefeitura Municipal.

Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)

**Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste**  
**Subprojeto — 07.040.0183.1162 — Apoio ao Pequeno Produtor Rural.**

**Justificação**

O objetivo da presente emenda é promover o aumento da produtividade agrícola com o aumento das oportunidades de emprego e renda para famílias rurais de baixa renda.

Deputado Paes Landim

Nº 7

Inclua-se no Anexo I da Unidade Orçamentária 29601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste o seguinte subprojeto: Apoio ao Pequeno Produtor Rural-PAPP, em Curumatá/PI, à cargo da Prefeitura Municipal.

Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

**Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.**  
**Subprojeto — 07.040.0183.1162 — Apoio ao Pequeno Produtor Rural.**

**Justificação**

O objetivo da presente emenda é promover o aumento da produtividade agrícola com o aumento das oportunidades de emprego e renda para famílias rurais de baixa renda.

Deputado Paes Landim

Nº 8

Inclua-se no Anexo I da Unidade Orçamentária 29601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste o seguinte subprojeto: apoio ao Pequeno Produtor Rural-PAPP, em Gilbués/PI, à cargo da Prefeitura Municipal.

Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

**Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.**  
**Subprojeto — 07.040.0183.1162 — Apoio ao Pequeno Produtor Rural.**

**Justificação**

O objetivo da presente emenda é promover o aumento da produtividade agrícola com o aumento das oportunidades de emprego e renda para famílias rurais de baixa renda.

Deputado Paes Landim

Nº 9

Inclua-se no Anexo I da Unidade Orçamentária 29601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste o seguinte subprojeto: pavimentação da BR-020, subtrecho São João do Piauí—Simplício Mendes/PI.

Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para investimentos.

**Fonte: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.**  
**Subprojeto — 07.040.0537.1204 — Construção e pavimentação de rodovias**

**Justificação**

O objetivo da presente emenda é a pavimentação da BR-020 subtrecho São João do Piauí—Simplício Mendes/PI, permitindo o aumento da segurança e da capacidade de tráfego com a consequente redução dos custos operacionais.

Deputado Paes Landim

## Nº 10

## Inclua-se

Inclua-se no Anexo I — Órgão 20600 — Secretaria, do Desenvolvimento Regional — Entidades Supervisionadas — Unidade Orçamentária 20601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Programa de Trabalho do Crédito Especial, PL nº 71/91-CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0183.1162.XXXX — Assistência Financeira para eletrificação rural no Município de Juramento/MG — Cr\$100.000 (Transf. para Gov. Municipal).

1.2 — A esfera Orçamentária é fiscal e o grupo de natureza de despesa é outras despesas de capital.

2.0 — Anula-se.

2.1 — Para possibilitar a inclusão proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação. 07.040.0183.1162 — Apoio à organização de pequenos produtores rurais do Nordeste — Cr\$407.167

## Justificação

O auxílio financeiro para a Administração Municipal de Juramento Estado de Minas Gerais, é hoje, de fundamental importância, para desenvolver ações junto ao setor rural.

O pequeno produtor rural precisa ser incentivado, bem como, todo o processo de produção do setor agrícola merece, dos órgãos Governamentais incentivo para o incremento da produção.

A eletrificação rural, sem sombra de dúvida, é merecedora de prioridade no incentivo a produção nacional.

Fernando Diniz

## Nº 11

1.0 — Inclua-se.

1.1 — Inclua-se no Anexo I órgão 20600 — Secretaria do Desenvolvimento Regional — Entidades Supervisionadas — Unidade Orçamentária 20601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Programa de Trabalho do Crédito Especial, PL 071/91-CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0183.1162.XXXX — Assistência financeira para eletrificação rural no Município de Capitão Enéas/MG Cr\$100.000 (Transf. para Gov. Municipal).

1.2 — A esfera Orçamentária é fiscal e o grupo de natureza de despesa é outras despesas de capital.

2.0 — Anula-se.

2.1 — Para possibilitar a inclusão a proposto, indica-se a seguinte fonte de anulação. 07.040.0183.1162.0018 — Apoio à organização de pequenos produtores rurais do Nordeste — Cr\$407.167

## Justificação

O auxílio financeiro para a Administração Municipal de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, é hoje, de fundamental importância, para desenvolver ações junto ao setor rural.

O pequeno produtor rural precisa ser incentivado, bem como, todo o processo de produção do setor agrícola merece, dos órgãos Governamentais, incentivo para o incentivo para o incremento da produção.

A eletrificação rural, sem sombra de dúvida, é merecedora de prioridade no incentivo a produção Nacional.

## Nº 12

1.0 — Inclua-se.

1.1 — Inclua-se no Anexo I — Órgão 20600 — Secretaria do Desenvolvimento Regional — Entidades Supervisionados

— Unidade Orçamentária 20.601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Programa de Trabalho do Crédito Especial, PL nº 71/91-CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0183.1162. XXXX — Assistência Financeira para eletrificação rural no Município de Varzelândia/MG — Cr\$100.000 (Transf. para Gov. Municipal).

1.2 — A esfera Orçamentária é fiscal e o grupo de natureza de despesa é outras despesas de capital.

2.0 — Anula-se.

2.1 — Para possibilitar a inclusão proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação. 07.040.0183.1162.0018 — Apoio à organização de pequenos produtores rurais do Nordeste: Cr\$407.167.

## Justificação

O auxílio financeiro para a Administração Municipal de Varzelândia Estado de Minas Gerais, é hoje, de fundamental importância, para desenvolver ações junto ao setor rural.

O pequeno produtor rural precisa ser incentivado, bem como, todo o processo de produção do setor agrícola merece, dos órgãos Governamentais incentivo para o incremento da produção.

A eletrificação rural, sem sombra de dúvida, é merecedora de prioridade no incentivo a produção Nacional.

Fernando Diniz

## Nº 13

1.0 — Inclua-se.

1.1 — Inclua-se no anexo I — Órgão 20.600 — Secretaria, do Desenvolvimento Regional — Entidades Supervisionadas — Unidade Orçamentária 20601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Programa de Trabalho do Crédito Especial, Pl nº 71/91-CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0183.1162. XXXX — Assistência financeira para eletrificação rural no município de São João da Ponte/MG Cr\$100.000 (Transf. para Gov. Municipal).

1.2 — A esfera Orçamentária é fiscal e o grupo de natureza de despesa é outras despesas de capital.

2.0 — Anula-se.

2.1 — Para possibilitar a inclusão proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação.

07.040.0183.1162.0018 — Apoio à organização de pequenos produtores rurais do Nordeste — Cr\$407.167.

## Justificação

O auxílio financeiro para a Administração Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, é hoje, de fundamental importância, para desenvolver ações junto ao setor rural.

O pequeno produtor rural precisa ser incentivado, bem como, todo o processo de produção do setor agrícola merece, dos órgãos Governamentais, incentivo para o incremento da produção.

A eletrificação rural, sem sombra de dúvida, é merecedora de prioridade no incentivo a produção nacional.

Fernando Diniz

## Nº 14

1.0 — Inclua-se.

1.1 — Inclua-se no anexo I — Órgão 20.600 — Secretaria do Desenvolvimento Regional. Entidades Supervisionadas — Unidade Orçamentária 20.601 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Programa de Trabalho do Crédito Especial, PL Nº 71/91-CN, o seguinte subprojeto novo:

07.040.0183.1162. XXXX — Assistência financeira para eletrificação rural para Associação dos proprietários da margem esquerda do Rio Gurutuba em Janaúba/MG — Cr\$600.000 (Transf. p/ Gov. Munic.)

1.2 — A esfera Orçamentária é fiscal e o grupo de natureza de despesa e outras despesas de capital.

2.0 — Anula-se.

2.1 — Para possibilitar a inclusão proposta, indica-se a seguinte fonte de anulação. 07.040.0183.1162.0018 — Apoio à organização de pequenos produtores rurais do Nordeste — Cr\$407.167.

#### Justificação

O auxílio financeiro para a Associação dos proprietários da margem esquerda do Rio Gurutuba em Janaúba/MG, é hoje, de fundamental importância, para desenvolver ações junto ao setor rural.

O pequeno produtor rural precisa ser incentivado, bem como, todo o processo de produção do setor agrícola merece, dos órgãos governamentais incentivo para o incremento da produção.

A eletrificação rural, sem sombra de dúvida, é merecedora de prioridade no incentivo a produção nacional.

Fernando Diniz

#### Nº 15

Acrescente-se a Programação de Trabalho da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, o seguinte subprojeto: "Ampliação da Agricultura Irrigada no Município de Ourolândia para Pequenos Produtores", para o Grupo de Investimentos, a quantia de Cr\$265.000.000,00.

Fonte de cancelamento

07.040.0183.1162.0018 — Apoio a organizações de pequenos produtores rurais do Nordeste.

Valor: Cr\$265.000.000,00.

#### Justificação

Com forte vocação para agricultura irrigada, mas com uma população extremamente pobre constituída de pequenos produtores rurais, torna-se indispensável a ação do Governo Federal para viabilizar a irrigação e melhoria de vida em Ourolândia.

Deputado Aroldo Cedraz

#### Nº 16

Acrescente-se a Programação de Trabalho do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, o seguinte subprojeto: "Implantação do Parque de Preservação da Caatinga no Município de Valente — BA, com 100 ha." Para o Grupo de Investimento, no valor de Cr\$50.000.000,00

Fonte de Cancelamento

04.077.0103.2387.0001 — Desenvolvimento Institucional. Valor Cr\$...

#### Justificação

No momento que se convocam os povos para preservação do Meio Ambiente, torna-se de fundamental importância a aprovação de tal emenda, vez que permitirá ao povo da região Sisaleira atentar para essa questão de interesse mundial.

Deputado Aroldo Cedraz

#### Nº 17

Acrescente-se a Programação de Trabalho da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, o seguinte subprojeto: "Ampliação do Programa de Captação e Armazenamento de água para uso doméstico no Município de Valente — BA —, "Sistemas Coité", para o Grupo de Investimentos, a quantia de Cr\$50.000.000,00.

Fonte de Cancelamento

07.040.0183.1162.0018 — Apoio a organização de pequenos produtores rurais do Nordeste

Valor: Cr\$50.000.000,00

#### Justificação

Situado no polígono das secas, Valente sofre das agruras da falta d'água para o consumo humano. Na década do saneamento básico, tal ação reveste de prioridade maior para a Administração Pública

Deputado Aroldo Cedraz

#### Nº 18

Inclua-se couber no PL nº 71/91-CN, a importância de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) para serem aplicados em saneamento ambiental em áreas da serra de Maranguape, no Ceará.

Fonte de Cencelamento

0407701032387-0001 — Desenvolvimento Institucional.

#### Justificação

Necessidade de sanear as áreas de Maranguape em função da chuva ácida que caiu na região, tendo provocado grandes prejuízos ambientais à fauna e flora daquele Santuário Ecológico.

Deputado Luiz Girão

#### Nº 19

Inclua-se no que couber no PL nº 71/91-CN, a importância de Cr\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) para serem aplicados na ampliação e restauração do Horto Florestal de Maranguape, no Ceará.

Fonte de Cencelamento

0407701032387-0001 — Desenvolvimento Institucional.

#### Justificação

Necessidade de restaurar e ampliar o posto de fomento (Horto Florestal) do município, onde são desenvolvidas experiências com mudas de árvores que melhor se adaptam a região, para serem fornecidas posteriormente aos distritos para alimentação e reflorestamento.

Deputado Luiz Girão

#### PROJETO DE LEI Nº 72, DE 1991 (CN)

#### MENSAGEM Nº 141, DE 1991-CN

(Nº 652/91, na origem)

#### EMENDAS

#### Crédito Especial ao Orçamento Fiscal da União

#### Nº 1

Senador Carlos Camata — ES — PDC

— 20000 — Presidência da República — Crédito Especial, Anexo III — Acréscimo  
— 20601 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

— 20600 — Secretaria de Desenvolvimento Regional —  
 Entidade Supervisionada  
 — Código — 07 040 0183 1162 — Apoio do Pequeno  
 Produtor Rural — PAPP  
 — Código Receita — Saldos de Exercícios Anteriores  
 — Recursos Diversos  
 — Texto — Implantação da Rodovia nos Municípios de  
 Muniz Freire a Castelo no Estado do Espírito Santo.  
 — Valor a ser alocado — Cr\$250 000 000,00 (duzentos  
 e cinquenta milhões de cruzeiros)

#### Justificação

— A implantação da Rodovia Muniz Freire — Castelo, beneficiará não somente esses dois municípios, os pequenos produtores rurais, como também, o Espírito Santo. Será, ainda, de enorme valia para o vizinho Estado de Minas Gerais, pois encurtará a distância que separa os dois estados. A rodovia pretendida, por meio desta emenda, terá uma extensão de 48Km, e será de grande utilidade, também, para o escoamento da produção agrícola da Região.

#### PROJETO DE LEI N° 74, DE 1991 (CN)

#### MENSAGEM N° 143, DE 1991-CN

(N° 654/91, na origem)

#### EMENDAS

Parlamentar	Emenda
Aroldo Cedraz	006 e 007
Elio Dalla Vecchia	001 e 002
Flávio Palmier da Veiga	004
Geraldo Alckmin Filho	005
José Egydio	003
Luiz Girão	008
	N° 1

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem — DNER, a seguinte subatividade:

BR 373/277-PR — Construção do Trevo de Acesso — Vila Carli  
 Valor Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)  
 Fonte de cancelamento  
 16.088.0539.1340.0001 — Cr\$200.000.000,00

#### Justificação

O presente trevo de acesso secundário torná-se indispensável, devido a abertura da Avenida Guarani, onde recebe todo o fluxo de tráfego de origem da BR 277/PR, destinando-se à Foz de Iguaçu e aos países vizinhos (Argentina e Paraguai).

Deputado Elio Dalla Vecchia

N° 2

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem — DNER, a seguinte subatividade:

BR 373/277 — PR — 2 (duas) passarelas para pedestre em Guarapuava  
 Valor: Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento

16.088.0539.1340.0001 — Cr\$80.000.000,00

#### Justificação

O alto índice de atropelamento, com taxas elevadas de óbitos, por onde passa a BR 373/277-PR, nos bairros Vila Primavera e Vila Carli em Guarapuava, justifica medidas urgentes de construção de passarelas nesses locais

Deputado Elio Dalla Vecchia

N° 3

Inclua-se no projeto Restauração de Rodovias (16 088.0539.1205) o seguinte subprojeto:  
 16 088.0539.1205-0279

Destaque-se a importância de Cr\$800.000 000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), para restauração da BR 356/RJ — Trecho Itaperuna/RJ com Divisa do Estado de Minas Gerais.

#### Justificação

Trata-se de um importante meio de comunicação na região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, pois o referido trecho da BR 356/RJ liga vários municípios regionais, sendo a única estrada que possibilita o transporte dos mais variados bens de consumo em geral. Atualmente o trecho Itaperuna/RJ com a divisa do Estado de Minas Gerais encontra-se em péssimas condições de conservação, provocando inúmeras perdas humanas e impedindo o desenvolvimento da região

Deputado José Egydio

N° 4

No anexo, parte referente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, altere-se o projeto:

16.088 0539.1340.0001 — Obras Rodoviárias Emergenciais, para: 16.088.0539.1340.0001 — Obras Rodoviárias Emergenciais — trecho BR — 116/RJ-Entroncamento BR-393 — Parada Modelo/RJ (Serra de Teresópolis)

#### Justificação

As fortes chuvas que ocorrem no Rio de Janeiro, normalmente nos dois primeiros meses, trazem consequências graves para o Sistema Rodoviário do Estado.

No corrente exercício, a rodovia BR-116, foi duramente afetada pelas chuvas excepcionais, havendo escorregamento de barreiras, chegando a interditar o tráfego, no seguimento entre Parada Modelo e a Serra de Teresópolis.

A emenda visa dar destaque de recursos de recuperação dos pontos críticos, da BR-116/RJ, em caráter emergencial.

Deputado Flávio Palmier da Veiga

N° 5

Inclua-se um crédito suplementar, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para o suprojeto “16.088.0535.1202.0007 — BR-116/SP — Eliminação de Pontos Negros em Pindamonhangaba — SP”

#### Fonte de Cancelamento

Subprojeto “16.088.0539.1340.0001 — Obras Rodoviárias Emergenciais”, no Anexo I — Crédito/Especial

#### Justificação

A LDO/91 estabelece que não podem ser alocados recursos para projeto novo, antes que tenham sido atendidos todos os projetos em andamento.

O projeto que ora proponho suplementar refere-se ao prosseguimento e conclusão das obras de construção de um

viaduto e alças de acesso ao Distrito de Moreira Cesar e Parque Industrial de Pindamonhangaba/SP, no Km 86,8, da BR-116/SP — Rodovia Presidente/Dutra, em substituição ao atual acesso com o cruzamento em nível das pistas, no Km 88, onde o volume médio diário de trânsito é de 20 mil/veículos/dia, e tem causado gravíssimos acidentes, transformando o local no principal ponto crítico da Via Dutra, no Estado de São Paulo.

**Deputado Geraldo Alckmin Filho**  
Nº 6

Acrescente-se a Programação de Trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, o seguinte subprojeto: "Recuperação Asfáltica da BR-324 — Trecho Entroncamento de Tanquinho a Riachão do Jacuípe — BA.", para o Grupo Investimentos, a quantia de Cr\$ 1.000.000.000,00.

**Fonte de Cancelamento**

16.048 0539.1340.0001 — Obras Rodoviárias Emergenciais.

Valor: Cr\$1.000.000.000,00.

**Justificação**

A BR-324 representa a ligação mais importante entre o Leste, a nível da costa da Bahia, e o Oeste dos demais estados do Nordeste, em especial, PI, MA e Bahia. A pavimentação do trecho aqui proposto viria permitir o escoamento da produção de vários municípios às margens do rio São Francisco, constituir-se-ia também num canal de exportação para aquelas regiões dos Estados aqui citados.

**Deputado Aroldo Cedraz**

Nº 7

Acrescente-se a Programação de Trabalho do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, o seguinte subprojeto: "Pavimentação Asfáltica do Trecho Valente (BA-120) ao Km 97 da BR-324. Extensão de 33 Km", para o Grupo Investimentos, a quantia de Cr\$600.000.000,00.

**Fonte de Cancelamento**

16.048.0539.1340.0001 — Obras Rodoviárias

Emergenciais: Valor: Cr\$600.000.000,00

**Justificação**

A rodovia Lomanto Júnior é a conhecida BR-324 que continua com a BR-407 e constitui-se na maior ligação rodoviária entre o Norte e o Sul do País. A sua interligação com a antiga Transnordestina (BA-116) poderá ocorrer com o trecho agora proposto com a pavimentação entre o município de Valente e o Km-97 da referida BR-324.

Isso seria da maior importância nas interligações regionais e encurtaria também muitas distâncias entre os estados nordestinos com reflexos altamente positivos para a economia regional.

**Deputado Aroldo Cedraz**

Nº 8

Inclua-se onde couber no PL nº 74/91 — CN, a importância de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) para serem aplicados na restauração da BR-116, do entroncamento da rodovia CE-265(A) ao entroncamento da Rod. CE 265-(B)

**Fonte de Cancelamento**

1604805391340-0001 — obras rodoviárias emergenciais trecho restaurado (Km) = 20

**Justificação**

A pavimentação encontra-se em péssimo estado de conservação, dificultando o trânsito e proporcionando alto índice de acidentes fatais na área.

**Deputado Luiz Girão**

**PROJETO DE LEI N° 75, DE 1991 (CN)**  
**MENSAGEM N° 144, DE 1991 — CN**  
(n° 655/91, na origem)

**EMENDAS**

**Parlamentar**

Elio Dalla Vecchia  
Gerson Camata

**Emenda**

002  
001

**CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO**

**Nº 1**

— 25000 — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

— 25909 — Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

— Código — 1990.05.99 — Saldos de exercícios anteriores — Recursos diversos

— Valor a ser alocado — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros)

— Texto — Acrescente-se ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 75, Mensagem nº 144/655/91-CN, o seguinte parágrafo:

**Parágrafo único.** Dos recursos previstos no artigo 1º, serão destinados Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ao financiamento de programas para a melhoria da qualidade do café, aos pequenos e médios produtores, e a juros subsidiados.

**Justificação**

Não se conhece, em toda a história da nossa cafeicultura, pior momento como o que o País enfrenta, atualmente, neste setor. O desestímulo é provocado, principalmente, pelos preços mínimos oferecidos, notadamente, no mercado externo. Por isso, torna-se urgente melhorar a qualidade do nosso café para que o País possa almejar melhores preços. E a qualidade do café somente será aprimorada por meio de investimentos governamentais no setor.

**Senador Gerson Camata**

**Nº 2**

Acrescenta-se à programação de trabalho a cargo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira — FUNCAFÉ, a seguinte subatividade:

Revitalização da Cafeicultura do Estado do Paraná

Valor: Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros)

**Fonte de cancelamento**

11.018.0112.2415.0001 — Cr\$ 3.000.000.000,00

**Justificação**

O programa visa a melhoria da qualidade e da produtividade do parque cafeeiro a fim de atender as exigências de mercado, viabilizar a exportação e garantir a rentabilidade.

**Deputado Elio Dalla Vecchia**

## PROJETO DE LEI N° 76, DE 1991 (CN)

MENSAGEM N° 145, DE 1991-CN  
(N° 660/91, na origem)

## EMENDAS

## Parlamentar

## Emenda

Gerson Camata

001

Vadão Gomes

002 a 005

## CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO

## N° 1

- 20000 — Presidência da República — Crédito Suplementar Anexo VI
- 20411 — Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural
- Código — 1990-05-99 — Saldos de Exercícios Anteriores — Recursos Diversos
- Valor a ser alocado — Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).
- 20000 — Presidência da República — Crédito Suplementar Anexo VII
- 20412 — Instituto Brasileiro de Arte e Cultura
- Código — 2580.99.00 — Saldo de exercícios anteriores
- Recursos Diversos
- Valor a ser alocado — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)
- Texto — Construção da Casa da Cultura no Município de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo.

## Justificação

O Município de Venda Nova do Imigrante, localizado na chamada Região Serrana — Sul do Estado do Espírito Santo, reflete a própria história do Estado. Afinal, é uma região colonizada por italianos e alemães, cujos descendentes não medem esforços para preservar a cultura da terra de onde vieram seus ancestrais com os costumes e lições que aqui aprenderam.

Senador Gerson Camata

## N° 2

Inclua-se onde couber, no PL n° 76/91, a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para incentivar as atividades do Teatro do Estudante Parnaibano, do Município de Santana de Parnaíba — SP.

Fonte: 08048024721180005 CN

## Justificação

O recurso proposto visa incentivar e promover programas e manifestações do TEP — Teatro do Estudante Parnaibano, formado por estudantes carentes do município, que não dispõe de recursos para suas atividades.

Deputado Vadão Gomes

## N° 3

Inclua-se onde couber, no PL n° 76/91, a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para a conclusão das obras do Teatro da Santa Casa de Misericórdia de Santana de Parnaíba, São Paulo.

Fonte: 080402472118005 CN

## Justificação

O recurso proposto visa concluir a restauração do Teatro da Santa Casa de Misericórdia de Santana de Parnaíba para incentivar as atividades culturais e de lazer, transformando este imóvel tombado pelo CONDEPHAAT em um centro “vivo” de cultura.

Deputado Vadão Gomes

## N° 4

Inclua-se onde couber, no PL n° 76/91, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a restauração da Casa da Cultura, no Município de Santana de Parnaíba, São Paulo.

Fonte: 08048024721180005 CN

## Justificação

O recurso proposto visa criar condições financeiras para a restauração da Casa da Cultura de Santana de Parnaíba, prédio de mais de 4 séculos, tombado como Patrimônio Histórico Nacional, que encontra-se com sua estrutura condenada, ameaçando desabar a qualquer momento.

Deputado Vadão Gomes

## N° 5

Inclua-se onde couber, no PL n° 76/91, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a conclusão do Centro Cultural de Jales, São Paulo.

Fonte: 0804802471180005 CN

## Justificação

O recurso proposto visa concluir as obras do Centro Cultural do Município de Jales, incentivando a promoção de programas e manifestações culturais.

Deputado Vadão Gomes

## PROJETO DE LEI N° 77, DE 1991 (CN)

MENSAGEM N° 150, DE 1991-CN  
(N° 666/91, na origem)

## EMENDAS

Parlamentar	Emenda
Diogo Nomura	003 e 004
José Egydio	008
José Mucio Monteiro	022 a 038
Lúcia Vânia	039
Luiz Girão	011 a 017
Mansueto de Lavor	040 a 046
Marcos Lima	005
Max Rosenmann	021
Paulo Portugal	006 e 007
Rubem Bento	002
Vadão Gomes	009 e 010
Valdemar Costa Neto	001

## N° 1

Destaque-se no PL n° 77 de 1991-CN a importância de 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros, em unidade orçamentária) para a Organização Mogiana de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade de Mogi das Cruzes/SP, regulamente inscrita no CNSS sob o número

00000214300/680000, visando o beneficiamento dos alunos carentes da referida instituição com o programa de Bolsas de Estudo.

**Fonte de Recursos:** — 08-044.0235.2282.XXXX

— Título do Subprojeto: Crédito Educativo — Proporcionar condições para financiamento de anuidade dos estudantes carentes da rede privada de ensino superior.

— Valor: Cr\$23.300.000 (em unidade orçamentária)

#### Justificação

O Município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, conta, hoje com duas universidades e, em razão da sua proximidade à capital — cerca de 50km — torna-se a única opção para os estudantes de toda a Zona Leste da Grande São Paulo em termos de Ensino Superior.

Cerca de 35 000 alunos freqüentam regulamente os diversos cursos oferecidos pelas duas universidades e, em sua grande maioria são oriundos de família de baixa renda. No entanto, poucos deles tiveram acesso ao crédito educativo, enfrentando, assim, dificuldades em financiar suas anuidades.

**Valdemar Costa Neto**

#### Nº 2

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN, no anexo I o subprojeto "Ensino Superior — Assistência Financeira ao estudante, nos seguintes termos:

— Subprojeto — Ensino Superior — Assistência Financeira ao Estudante, na cidade de Boa Vista, — RR, a cargo da Fundação de Educação e Cultura e Ciência — FECEC.

— Código da Unidade — 26.101 — Ministério da Educação Orçamentária:

— Código, Subprojeto — 26.101.06.044.0235.2282.0001

— Valor a Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

**Cancelamento:** Ministério da Educação — Ações Suplementares — Código Unid. Orç. 26.101

— Cód. Subprojeto — 06.044.0031.2281.0001

— Valor: Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

#### Justificação

A população de Roraima é carente em grande parte, localizada em um dos Estados mais distantes do País, e daí a consequência de tão grande carência. Apesar de ter sido instalada recentemente a Universidade de Roraima, alguns estudantes já haviam se deslocado para outros estados na busca de melhorar o seu grau de estudo. Entretanto sabe-se que alguns desejam retornar a Roraima, por falta de recursos financeiros para continuarem os estudos, tendo que parar de estudar em virtude das poucas áreas oferecidas.

**Deputado Ruben Bento**

#### Nº 3

08.044.0235.2282.XXXX

Programa de Bolsa de Estudo da Organização Mogiana de Educação e Cultura de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, inscrita no CNSS — nº 00000.214300/68.

Valor: Cr\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros)

#### Justificação

A presente emenda visa à destinação de recursos para bolsa de estudo, assegurando ao aluno, filhos de trabalhadores

de baixo poder aquisitivo, a permanência em cursos de nível superior da rede particular de ensino.

Com o agravamento da crise econômica do País e consequentemente sendo refletido na sociedade, vários alunos da Universidade de Mogi das Cruzes — mantida pela Organização Mogiana de Mogi das Cruzes, encontram-se na iminência de perda de semestre ou trancar matrícula por falta de pagamento.

**Deputado Federal Diogo Nomura**

#### Nº 4

08.044.0235.2282.XXXX.

Destaque-se para o programa de bolsa de estudo da Faculdade de Engenharia Industrial — FEI em São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo, inscrita no CNSS nº 00000.096577/53.20.01

Valor: Cr\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros)

#### Justificação

A presente emenda visa à destinação de recursos para bolsa de estudo, assegurando ao aluno carente, filho de trabalhadores de baixo poder aquisitivo, a permanência em curso de nível superior da rede particular de ensino.

Com o agravamento da crise econômica do País e consequentemente refletido na sociedade, vários alunos da Faculdade de Engenharia Industrial, encontram-se na iminência de perda de semestre ou de permanência, por falta de pagamento.

**Deputado Federal Diogo Nomura**

#### Nº 5

Inclua-se onde couber, no PLN nº 77/91 a importância de Cr\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), para a quitação do Crédito Educativo junto à Fundação Universidade de Itaúna, Minas Gerais.

Fonte: 08044023522820001-CN

#### Justificação

O recurso visa proporcionar condições para o financiamento de anuidade pendentes dos estudantes carentes da Fundação Universidade de Itaúna — MG.

**Deputado Marco Lima**

#### Nº 6

08.044.0235.2282.XXXX.

Destaque-se para o programa de bolsa de estudo da Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNSS nº 00000.252630/73.20.00

Valor: Cr\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros)

#### Justificação

A presente emenda visa garantir recursos para bolsa de estudo, assegurando ao aluno carente, de baixo poder aquisitivo, a permanência em cursos de nível superior, na rede particular de ensino.

Com a grave crise econômica que assola todo o País é comum verificarmos o abandono aos cursos superiores. Com esta emenda pretendemos garantir pelo menos que uma pequena parte possa concluir seus cursos superiores.

**Deputado Paulo Portugal**

## Nº 7

Inclua-se no Projeto de Crédito Educativo.....  
(08.044.0235.2282), o seguinte subprojeto  
08.044.0235.2282.XXXX.

Destaque-se para o programa de bolsa de estudos da Faculdade de Medicina de Campos no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNSS nº 00000.258824/69.50.01

**Valor:** Cr\$18.000.000,00 (dozoito milhões de cruzeiros)

**Justificação**

A presente emenda visa a destinação de recursos para bolsas de estudo, assegurando ao aluno carente, filho de trabalhadores de baixo poder aquisitivo, a permanência em cursos de nível superior na rede particular de ensino.

Com o agravamento da crise econômica que assola o País refletindo consequentemente em toda a sociedade, é comum verificarmos na Faculdade de Medicina de Campos alunos na eminência de perda do semestre por falta de pagamento.

**Deputado Paulo Portugal**

## Nº 8

Inclua-se no Projeto de Crédito Educativo.. ....  
(08.044.0235.2282) o seguinte subprojeto:  
08.044.0235.2282.XXXX.

Destaque-se para o programa de bolsa de estudo da Faculdade de Medicina de Teressópolis/RJ, inscrita no CNSS sob nº 203047/68 1004 — código 1188285-4

**Valor:** Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

**Justificação**

Em decorrência da atual crise econômica que envolve o nosso País, o poder aquisitivo de toda a Nação tem diminuído bastante, e além de várias outras consequências que esta queda vem acarretando, verifica-se atualmente uma grande quantidade de abandono de alunos das escolas de todo o País. Sendo assim, apresento esta emenda, com o intuito de poder colaborar com o pagamento dos custos que envolvem a formação de alguns alunos da referida Faculdade.

**Deputado José Egídio**

## Nº 9

Inclua-se onde couber, no PL nº 77/91, a importância de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para a construção do Colégio Universitário de Santana de Parnaíba — SP.

**Fonte:** 08043018825550001-CN

**Justificação**

O recurso proposto visa melhorias na qualidade de ensino médio no Município de Santana de Parnaíba, viabilizando um maior desenvolvimento do estudante pernaíbano.

**Deputado Vadão Gomes**

## Nº 10

Inclua-se onde couber, no PL nº 77/91, a importância de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para a construção do prédio da Escola Integrada Rui Barbosa da Cooperativa de Ensino do Município de Jales — SP.

**Fonte:** 08043018825550001-CN

**Justificação**

O recursos proposto visa ampliar o atendimento de carentes, através da construção de 14 (catorze) classes de ensino

médio, além de toda infra-estrutura do prédio, viabilizando o desenvolvimento infanto-juvenil.

Inclua-se onde couber no PL nº 77/91-CN, a importância de Cr\$300.000.000,00 para serem utilizados na Capacitação de Recursos Humanos do Ensino de 1º grau e aquisição de material para bibliotecas do Município de Maranguape — CE.

**Fonte Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência Financeira para manutenção de Escolas.

**Justificação**

Melhoria da qualidade de ensino, incentivar e estimular o gosto pela leitura, nos alunos do ensino fundamental.

**Deputado Luiz Girão**

## Nº 11

Inclua-se onde couber no PL nº 77/91-CN, a importância da Cr\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para serem aplicados na compra de um ônibus para transportes de estudantes da Faculdade de Educação, Ciência e Letras do Sertão Central de Quixadá — CE.

**Fonte de Cancelamento:** 08.044.0205.2281.0005 — Assistência Financeira para Manutenção das Entidades Universitária Comunitárias — Instituição de Ensino Superior Apoada (unidade) — 29.

**Justificação**

A entidade atende estudantes de cerca de doze município do Sertão Central e do Magico de Baturité, que enfrentam inúmeras dificuldades para o deslocamento.

**Deputado Luiz Girão**

## Nº 12

Inclua-se onde couber no PL nº 77/91-CN, o valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para serem utilizados na aquisição de equipamentos para as escolas municipais de Maracanaú — CE.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência Financeira para Manutenção de Escolas.

**Justificação**

Várias escolas da rede pública do ensino fundamental, encontram-se com seu mobiliário em péssimo estado de conservação e carentes de material e equipamentos.

**Deputado Luiz Girão**

## Nº 13

Inclua-se onde couber no PL nº 77/91-CN, o valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para serem utilizados na aquisição de equipamentos para as escolas municipais de Quixeramobim — CE.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência Financeira para Manutenção de Escolas.

**Justificação**

Várias escolas da rede pública do ensino fundamental, encontram-se com seu mobiliário em péssimo estado de conservação e carentes de material e equipamentos.

**Deputado Federal Luiz Girão**

## Nº 14

Inclua-se onde couber no PL nº 77/91-CN, o valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para serem uti-

lizados na aquisição de equipamentos para as escolas municipais de Maranguape — CE.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência Financeira para Manutenção de Escolas.

**Justificação**

Várias escolas da rede pública do ensino fundamental, encontram-se com seu mobiliário em péssimo estado de conservação e carentes de material e equipamentos.

**Deputado Luiz Girão**

Nº 15

Inclua-se onde couber no PL nº 77/91-CN, o valor de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para aquisição de 01 ônibus Escolar para a Prefeitura Municipal de Maracanaú — CE.

**Fonte Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência Técnica para o Desenvolvimento do Ensino Médio.

**Justificação**

Ampliar e melhorar a qualidade do atendimento pedagógico na educação com crianças de 4 a 6 anos.

**Deputado Federal Luiz Girão**

Nº 16

Inclua-se onde couber no PL nº 77/91-CN, o valor de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para aquisição de 01 ônibus Escolar para a Prefeitura Municipal de Mora da Nova — CE.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência Técnica para o Desenvolvimento do Ensino Médio.

**Justificação**

Ampliar e melhorar a qualidade do atendimento pedagógico na educação com crianças de 4 a 6 anos.

**Deputado Federal Luiz Girão**

Nº 17

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento do corpo docente do ensino superior da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Fonte de Cancelamento:** 08.044.0205.2281.0005 — Assistência financeira para manutenção das entidades universitárias comunitárias.

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recursos orçamentários para serem aplicados na capacitação e treinamento do corpo docente da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Foz do Iguaçu, hoje com 2.000 alunos distribuídos em 42 turmas, 105 professores, 60 funcionários, que mantém em funcionamento em horário noturno os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Turismo e Letras.

**Deputado Max Rosenmann**

Nº 18

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para ser aplicada na aquisição de instrumental ao ensino e pesquisa da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros, no Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.044.0205.1085.0001 — instrumental para ensino.

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo viabilizar recurso orçamentário para a aquisição de instrumental ao ensino e pesquisa da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros (PE), modelar estabelecimento de ensino com assinalados serviços prestados à comunidade barreirense, de mais municípios contíguos e à própria capital recifense.

A referida escola se ressente de equipamentos e instrumentais para dinamizar o Laboratório de Análise do Solo, objeto indispensável nas atividades a que está voltada.

Não existe na zona canavieira nenhum órgão capaz de fazer esse trabalho tão imprescindível ao preparo e manejo da terra.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 19

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 20

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência Financeira para a manutenção de escolas.

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 21

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 22

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 23

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 24

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Gameleira, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro.**

Nº 25

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

**Justificação**

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 26

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

**Justificação**

A presente emenda, que ora sumetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 27

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 28

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 29

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 30

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para

ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 31

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 32

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Gameleira, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência Técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 33

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 34

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

**Justificação**

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

**Deputado José Múcio Monteiro**

Nº 35

Inclua-se, onde couber, no PL-CN nº 77/91 a importância de Cr\$3.018.224.000,00 (três bilhões, dezoito milhões e duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) para atender ao Programa de Crédito Educativo no Estado de Goiás.

**Fonte:** 08.044.0235.2282.001 — Participação no Programa de Crédito Educativo

**Valor :** Cr\$23.300.000.000,00

**Justificação**

Em 1991, não foi concedido nenhum crédito educativo (aditamento e assinatura) para os educandos do Estado de Goiás.

Constata-se, na Tabela anexa, a necessidade de alocar Cr\$3.018.224.000,00 para atender a 3.159 contratos aprovados pela CEF/Goiás, referentes ao 1º e 2º semestres de 1991.

O presente destaque visa assegurar financiamento aos educandos de Anápolis, Catalão, Goiânia, Goiás, Itumbiara, Rialma e Rio Verde.

**Deputada Lúcia Vânia**

Nº 36

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para ser aplicada na conclusão das instalações da Escola Técnica Rural de Umás, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

**Justificação**

A presente emenda objetiva garantir recursos para as obras de conclusão das instalações da referida escola, que representa a satisfação de antigo e justo pleito das comunidades daquele município e região.

**Senador Mansueto de Lavor**

## Nº 37

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicada na ampliação do Laboratório de Ciências e na Biblioteca da Faculdade de Formação de Professores do Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

## Justificação

A presente emenda objetiva garantir recursos para a execução de obras inadiáveis na referida Faculdade, para que a mesma possa aperfeiçoar e dar continuidade aos seus serviços, essenciais para o desenvolvimento daquele município e região.

## Senador Mansueto de Lavor

## Nº 38

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Barreiros, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

## Justificação

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

## Senador Mansueto de Lavor

## Nº 39

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicada na capacitação e treinamento de professores do ensino médio no Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

## Fonte de Cancelamento:

08.043.0188.2555.0001 — Assistência técnica para o desenvolvimento do ensino médio.

## Justificação

A elevação dos padrões pedagógicos resulta em melhor qualidade do ensino e, consequentemente, no melhor preparo do aluno.

## SUMÁRIO

## 1 - ATA DA 87ª SESSÃO CONJUNTA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1991

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 174/91-CN, (713/91, na origem), referente à Medida Provisória nº 300, que “reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do imposto de renda”.

— Nº 186/91-CN, (nº 714/91, na origem), referente à Medida Provisória nº 301, que “dispõe sobre a cessão tem-

Todos sabemos que um dos graves problemas do ensino médio no País é o da eficiência dos métodos, o que implica em vários índices de repetência.

O poder público precisa investir no melhor preparo do corpo docente.

## Senador Mansueto de Lavor

## Nº 40

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

## Justificação

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

## Senador Mansueto de Lavor

## Nº 41

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ser aplicada na expansão e melhoria do ensino técnico no Município de Barreiros, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

## Justificação

A presente emenda, que ora submetemos, tem por objetivo ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico no Município, capacitando e treinando o corpo docente.

## Senador Mansueto de Lavor

## Nº 42

Inclua-se, onde couber, no PL nº 77/91-CN a importância de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicada na ampliação do Laboratório de Ciências e na Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**Fonte de Cancelamento:** 08.043.0199.1078.0004 — Assistência financeira para a manutenção de escolas.

## Justificação

A presente emenda objetiva garantir recursos para a execução de obras inadiáveis na referida Faculdade, para que a mesma possa aperfeiçoar e dar continuidade a seus serviços, essenciais para o desenvolvimento daquele município e região.

## Senador Mansueto de Lavor

porária de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT — para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS”.

— Nº 175/91-CN (nº 707/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 102/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 176/91-CN (nº 710/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei

nº 103/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.245.000.000,00 para fins que específica.

— Nº 177/91-CN (nº 711/91, na origem), sumetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 104/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00, para os fins que específica.

— Nº 178/91 (nº 712/91, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 105/91-CN, que autoriza ao Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$253.805.000,00, para os fins que específica.

— Nº 179/91-CN (nº 719/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 106/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$35.457.986.000,00, para fins que específica

— Nº 180/91-CN (nº 720/91, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 107/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$75.847.000,00, para os fins que específica.

— Nº 181/91-CN (nº 721/91, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 108/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$61.659.000,00, para os fins que específica.

— Nº 182/91-CN (nº 722/91, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 109/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$57.335.263.000,00, para os fins que específica.

— Nº 183/91-CN (nº 723/91, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 110/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$51.599.000,00, para fins que específica.

— Nº 184/91-CN (nº 724/91, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 111/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.313.200.000,00, para os fins que específica.

— Nº 185/91-CN (nº 725/91, na origem submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 112/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 443.256.000,00, para os fins que específica.

— Nº 187/91-CN (nº 726/91, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 113/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$35.000.000.000,00, para os fins que específica.

#### 1.2.2 Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos lidos anteriormente e fixação de calendário para sua tramitação.

#### 1.2.3 — Requerimento

— Nº 804/91-CN, de autoria do Deputado Jaques Wagner e outros Senhores Congressistas, solicitando a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar fatos que denunciam eventuais procedimentos irregulares graves, ocorridos com recursos públicos federais repassados através de convênios com diversos municípios, por parte de membros da Comissão Mista de Orçamento.

#### 1.2.4 — Discurso do Expediente

DEPUTADO PAULO PAIM — Reajuste das aposentadorias.

#### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

Inexistência do quorum para o prosseguimento da sessão.

Convocação de sessão conjunta a relizar-se hoje, às 19 horas, e 30 minutos

#### 1.3 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 88<sup>a</sup> SESSÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1991

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.1 — Comunicações da Presidência

1.1 — Inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

— Convocação da sessão conjunta a realizar-se amanhã às 19 horas.

##### 2.2 — ENCERRAMENTO

##### 3 — ATA DE COMISSÃO

## Ata da 87<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 9 de dezembro de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Mauro Benevides*

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino  
Mendes — Amíl Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello —

Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Caffeteira — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Sarai-

va – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Paulo Bisol – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Oziel Carneiro – Rachid Saldanha Derzi – Ruy Bacelar – Telmo Vieira – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo.

#### Roraima

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PDC; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – PTB; Marcelo Luz – PTR; Rubem Bento – Bloco.

#### Amapá

Aroldo Góes – PDT; Fátima Peleas – Bloco; Gilvan Borges – Bloco; Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PTR.

#### Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domingos Juvenil – PMDB; Eliel Rodrigues – PMDB; Gerson Pires – PDS; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra – PTB; Mário Chermont – PTB; Mario Martins – PMDB; Osvaldo Melo – PDS; Paulo Titan – PMDB.

#### Amazonas

Átila Lins – Bloco; Euler Ribeiro – PMDB; Ézio Ferreira – Bloco; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PDC.

#### Rondônia

Carlos Camurça – PSC; Maurício Calixto – Bloco; Nobel Moura – PTB; Pascoal Novaes – PTR; Raquel Cândido – PDT.

#### Acre

Adelaide Neri – PMDB; Célia Mendes – PDS; Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; João Tota – PDS; Ronivon Santiago – Bloco; Zila Bezerra – PMDB.

#### Tocantins

Eduardo Siqueira Campos – PDC; Freire Júnior – Bloco; Hagahús Araújo – PMDB; Leomar Quintanilha – PDC; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

#### Maranhão

Cesar Bandeira – Bloco; Cid Carvalho – PMDB; Costa Ferreira – Bloco; Daniel Silva – Bloco; Eduardo Matias – PDC; Francisco Coelho – PDC; Haroldo Sabóia – PDT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PDS; José Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Pedro Novais – PDC.

#### Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Carlos Benevides – PMDB; Edson Silva – PDT; Ernani Viana – PSDB; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB; Luiz Pontes – PSDB; Marco Penaforte – PSDB; Maria Lúiza Fontenele – PSB; Mauro Sampaio – PSDB; Moron Toran – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

#### Piauí

B. Sá – ; Caldas Rodrigues – Bloco; Ciro Nogueira – Bloco; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezende – PMDB; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

#### Rio Grande do Norte

Aluizio Alves – PMDB; Flávio Rocha – PL; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Fautino – PSDB; Laíre Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

#### Parába

Adauto Pereira – Bloco; Edvaldo Motta – PMDB; Efraim Moraes – Bloco; Francisco Evangelista – PDT; Ivanandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão – PMDB; Lúcia Braga – PDT; Ramalho Leite – PDS Rivaldo Medeiros – Bloco.

#### Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Fernando Bezerra Coelho – PMDB; Gilson Machado – Bloco; Inocêncio Oliveira – Bloco; José Carlos Vasconcellos – Bloco; José Moura – Bloco; Luiz Piauhylino – PSB; Maurílio Ferreira Lima – PMDB; Nilson Gibson – PMDB; Osvaldo Coelho – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Ricardo Fiúza – Bloco; Roberto França – PSB; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PTR; Sérgio Guerra – PSB.

#### Alagoas

Antônio Holanda – Bloco; Cleto Falcão – Bloco; José Thomaz Nonô – PMDB; Luiz Dantas – Bloco; Mendonça Neto – PDT; Olavo Calheiros – S/P; Vítorio Malta – Bloco.

#### Sergipe

Cleônâncio Fonseca – Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Jerônimo Reis – Bloco; José Teles – PDS; Messias Góis – Bloco.

#### Bahia

Angelo Magalhães – Bloco; Aroldo Cedraz – Bloco; Beraldo Boaventura – PDT; Clóvis Assis – PDT; Geddel Vieira Lima – PMDB; Genebaldo Correia – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jubes Ribeiro – PSDB; João Alves – Bloco; Jonival Lucas – PDC; Jorge Khoury – Bloco; José Carlos Aleluia – Bloco; José Falcão – Bloco; José Lourenço – PDS; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luís Eduardo – Bloco; Luiz Moreira – PTB; Manoel Castro – Bloco; Pedro Irujo – Bloco; Prisco Viana – PDS; Ribeiro Tavares – PL; Sebastião Ferreira – PMDB; Sérgio Brito – PDC; Sérgio Gaudenzi – PDT; Uldurico Pinto – PSB; Waldir Pires – PDT.

#### Minas Gerais

Aloisio Vasconcelos – PMDB; Aracely de Paula – Bloco; Armando Costa – PMDB; Avelino Costa – PL; Célio de Castro – PSB; Elias Murad – PSDB; Fernando Diniz – PMDB; Humberto Souto – Bloco; Israel Pinheiro – PRS; João Paulo – PT; João Rosa – PMDB; José Aldo – PRS; José Geraldo – PMDB; José Santana de Vasconcellos – Bloco; Luiz Tadeu Leite – PMDB; Marcos Lima – PMDB; Odemiro Leão – Bloco; Paulo Afonso Romano – PFL; Paulo Delgado – PT; Raul Belém – Bloco; Romel Anísio – Bloco; Samir Tannus – PDC; Tilden Santiago – PT; Wagner do Nascimento – Bloco; Zaire Rezende – PMDB.

**Espirito Santo**

Aloizio Santos – PMDB; Etevalda Grassi de Menezes – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PSC; Paulo Hartung – PSDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB.

**Rio de Janeiro**

Aldir Cabral – PTB; Álvaro Valle – PL; Artur da Távola – PSDB; César Maia PMDB; Flávio Palmier da Veiga – Bloco; Francisco Dornelles – Bloco; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; José Egydio – Bloco; Laerte Bastos – PDT; Marino Clinger – PDT; Nelson Bornier – PL; Paulo de Almeida – PTB; Paulo Portugal – PDT; Rubem Medina – Bloco; Sandra Cavalcanti – Bloco; Sérgio Arouca – PCB; Sérgio Cury – PDT; Vivaldo Barbosa – PDT; Vladimir Palmeira – PT.

**São Paulo**

Beto Mansur – PDT; Cunha Bueno – PDS; Diogo Nogueira – PL; Fabio Meirelles – PDS; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Hélio Rosas – PMDB; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Genoíno – PT; Liberato Caboclo – PDT; Magalhães Teixeira – PSDB; Maluhy Netto – Bloco; Manoel Moreira – PMDB; Marcelino Romano Machado – PDS; Marcelo Barbieri – PMDB; Maurici Mariano – Bloco; Nelson Marquezelli – PTB; Pedro Pavão – PDS; Roberto Rollemburg – PMDB; Tadashi Kuriki – Bloco; Tuga Angerami – PSDB; Vadão Gomes – Bloco; Valdemar Costa – PL; Walter Nory – PMDB.

**Mato Grosso**

Augustinho Freitas – PTB; Joaquim Sucena – PTB; Jonas Pinheiro – Bloco; José Augusto Curvo – PL; Rodrigues Palma – PTB.

**Distrito Federal**

Augusto Carvalho – PCB; Benedito Domingos – PTR; Chico Vigilante – PT; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octávio – Bloco; Sigmaringa Seixas – PSDB.

**Goiás**

Antonio Faleiros – PSDB; Délia Braz – PMDB; Lúcia Vânia – PMDB; Luiz Soyer – PMDB; Maria Valadão – PDS; Osório Santa Cruz – PDC; Paulo Mandarino – PDC; Pedro Abrão – PMDB; Roberto Balestra – PDC; Ronaldo Caiado – S/P; Virmondes Cruvinel – PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Elísio Curvo – Bloco; Flávio Derzi – Bloco; George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Nelson Trad – PTB; Valter Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

**Paraná**

Basilio Villani – Bloco; Carlos Scarpelini – PST; Delcino Tavares – PST; Edesio Passos – PT; Edi Siliprandi – PDT; Elio Dalla-Vecchia – PDT; Ivano Guerra – Bloco; Jônio Varisco – PMDB; Luiz Carlos Hauly – PST; Onaireves Moura – PTB; Pedro Tonelli – PT; Reinhold Stephanes – Bloco; Renato Johnsson – Bloco; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

**Santa Catarina**

Ângela Amin – PDS; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Décio Knop – PDT; Eduardo Moreira – PMDB; Hugo Biehl – PDS; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – Bloco; Renato Vianna – PMDB; Ruberval Pilotto – PDS; Vasco Furlan – PDS.

**Rio Grande do Sul**

Adylson Motta – PDS; Amaury Müller – PDT; Arno Magarinos – Bloco; Celso Bernardi – PDS; Eden Pedroso – PDT; Ester Júnior – PDS; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PDS; Luís Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Paulo Paim – PT; Telmo Kirst – PDS; Wilson Müller – PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 303 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência pede aos Srs. Congressistas que se encontram em seus gabinetes que venham imediatamente para o plenário, porque neste instante se inicia a sessão do Congresso Nacional, convocada dentro de um esforço para permitir a apreciação de importantes matérias nesta fase derradeira da atual sessão legislativa. Portanto, os Srs. Congressistas que se encontram em seus gabinetes queiram se encaminhar imediatamente ao plenário, a fim de que possamos apreciar as matérias constantes da Ordem do Dia.

É possível que se realizem ainda hoje três sessões do Congresso Nacional, atendendo a requerimentos anteriormente aprovados.

Segundo informação da Secretaria-Geral da Mesa e o que a Presidência visualiza, no plenário encontram-se apenas 120 Srs. Deputados, no momento. Também o número de Senadores não corresponde à expectativa. Reiteramos, portanto, o nosso apelo para os Srs. Deputados que se encontram em seus gabinetes, atendendo a misteres parlamentares, no sentido de que venham imediatamente ao plenário, a fim de que tenhamos condições de apreciar as matérias constantes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que vão ser lidas pelo Senhor Primeiro Secretário.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM N° 174, DE 1991-CN  
(N° 713/91, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto da Medida Provisória nº 300, de 5 de dezembro de 1991, que “Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do imposto de renda”.

Brasília, 5 de dezembro de 1991. — Fernando Collor.

E.M. nº 645/91

Em, 5-12-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de Medida Provisória que dispõe sobre o reajuste dos limites da tabela progressiva para cálculo do imposto de renda e proventos de qualquer natureza.

Com o advento da Lei nº 7.713f, de 22 de dezembro de 1988, veio a ser reintroduzido o critério de indexação dos valores da tabela progressiva do imposto de renda e proventos de qualquer natureza a ser recolhido pelas fontes pagadoras de rendimentos e pelas pessoas físicas sujeitas ao regime tributário por ela instituído, mediante o estabelecimento dos respectivos limites em quantidades de Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Sobrevindo a Lei nº 8.177, de 1º de março do ano em curso, veio a ser extinto o BTN e convertidos os valores que ele expressava por Cr\$126.8621. Destarte, a partir dessa data, os valores convertidos para serem reajustados passaram a depender de expressa previsão legislativa.

Nessas condições o presente projeto busca proceder à revisão da referida tabela, mediante a adoção de critérios refletidores da manutenção do poder de compra da classe assalariada, particularmente dos inseridos nas feixas de renda mais baixas.

A par das considerações acima, o projeto em foco adequa a tabela de retenções vigente no mês de dezembro, àquela que deverá entrar em vigor em janeiro do próximo ano, consoante o projeto em fase final de apreciação pelo Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 300,  
DE 5 DE DEZEMBRO DE 1991**

**Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo  
do imposto de renda.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 de Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O imposto será calculado, observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for de até Cr\$750.000,00, será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$250.000,00 e, sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de 10%;

II — se o rendimento mensal for superior a Cr\$750.000,00, será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$550.000,00 e, sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de 25%

§ 1º Na determinação da base de cálculo sujeita a incidência do imposto poderão ser deduzidos:

a) Cr\$20.000,00 por dependente, até o limite de cinco dependentes;

b) Cr\$250.000,00 correspondentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito

público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade;

c) o valor da contribuição paga, no mês, para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) o valor da pensão judicial paga.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se aos pagamentos efetuados a partir de 1º de dezembro de 1991.”

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. **Fernando Collor.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N° 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988**

**Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os rendimentos e ganhos de capital percebidos a partir de 1º de janeiro de 1989, por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O imposto de renda das pessoas físicas será devido, mensalmente, à medida em que os rendimentos e ganhos de capital forem percebidos.

Art. 3º O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos arts. 9º a 14 desta Lei.

§ 1º Constituem bruto todo o produto do Capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro, e ainda os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados.

§ 2º Integrará o rendimento bruto, como ganho de capital, o resultado da soma dos ganhos auferidos no mês, decorrentes de alienação de bens ou direitos de qualquer natureza, considerando-se como ganho a diferença positiva entre o valor de transmissão do bem ou direito e o respectivo custo de aquisição corrigido monetariamente, observado o disposto nos arts. 15 a 22 desta Lei.

§ 3º Na apuração do ganho de capital serão consideradas as operações que importem alienação, a qualquer título, de bens ou direitos ou cessão ou promessa de cessão de direitos à sua aquisição, tais como as realizadas por compra e venda, permuta, adjudicação, desapropriação, dação em pagamento, doação, permuta, adjudicação, desapropriação, dação em pagamento, doação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos e contratos afins.

§ 4º A soma das diferenças, em OTN, apuradas em cada um dos meses do ano corresponderá ao imposto a pagar.

§ 5º O imposto a pagar poderá ser recolhido em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

a) nenhuma quota será inferior a cinco OTNs e o imposto de valor inferior a dez OTNs será pago de uma só vez;

b) a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

c) as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

d) fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

§ 6º O número de OTN de que trata este artigo será reconvertido em moeda nacional pelo valor da OTN no mês do pagamento do imposto ou quota.

§ 7º O contribuinte que optar por recolher o imposto nos termos deste artigo poderá deduzir do imposto a pagar:

a) o valor das aplicações efetuadas de conformidade com o disposto nos itens I a III do § do art. 1º da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986;

b) o valor das contribuições e doações efetuadas às entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma Lei.

§ 8º O valor das contribuições e doações efetuadas às entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma Lei.

§ 8º O valor das aplicações, contribuições e doações de que trata o parágrafo anterior será convertido em número de OTN pelo valor desta no mês em que os desembolsos forem efetuados.

§ 9º As deduções de que tratam os parágrafos anteriores não poderão exceder cumulativamente a quinze por cento do imposto pagar (§4º), observado o disposto no art. 10 da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986.

Art. 25. O imposto será calculado observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for até duzentas OTNs, será deduzida uma parcela correspondente a sessenta OTNs e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de dez por cento;

II — se o rendimento mensal for superior a duzentas OTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. O valor da OTN a ser considerado para efeito dos itens I e II é o vigente no mês em que os rendimentos forem percebidos.

Art. 26. O valor da gratificação de Natal (13º salário) a que se referem as Leis nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, e o art. 10 do Decreto-Lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, será tributado à mesma alíquota (art. 25) a que estiver sujeito o rendimento mensal do contribuinte, ants de sua inclusão.

#### MENSAGEM N° 186, DE 1991-CN

(Nº 714/91, na Origem)

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Economia, Fazenda e Planejamento e do Trabalho e da Previdência Social, o texto da Medida Provisória nº 301, de 5 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre a cessão temporária de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS".

Brasília, 5 de dezembro de 1991. — F. Collor.

E.M. nº 150

Em 5 de dezembro de 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de medida provisória, que autoriza a cessão temporária de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS, antes incluídos no Orçamento da Seguridade Social.

2. Em decorrência das atividades com que se separaram as áreas de Previdência e Assistência Social ao longo deste exercício, no que tange à arrecadação das fontes de recursos que financiam seus programas sociais, não foi possível acumular reservas de caixa suficientes para realizar os pagamentos necessários até o final de 1991, considerando-se, principalmente, a concentração dos desembolsos previstos para o mês de dezembro, com o pagamento do décimo-terceiro salário de aposentados e pensionistas e, ainda, o pagamento dos serviços prestados pela rede hospitalar do País.

3. Assim, estima-se um **deficit** de caixa do FPAS em torno de Cr\$ 220,0 bilhões, a se verificar no mês em curso.

4. Tendo em vista a medida de início proposta, é importante salientar que no bimestre dezembro/91-janeiro /92 a Previdência Social sofrerá um descompasso em seu fluxo de caixa, considerando-se que, em dezembro, terá que desembolsar a gratificação natalina de aposentados e pensionistas e somente em janeiro receberá as contribuições decorrentes do décimo-terceiro salário pago pelas empresas no mês anterior. Esta é a razão que fundamenta a transitoriedade na cessão das disponibilidades do FAT para FPAS.

5. Adicionalmente, a proposta contida no projeto de medida provisória afigura-se a mais econômica e racional do ponto de vista das finanças públicas, considerando-se que:

a) o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT já dispõe dos recursos necessários e a cessão proposta prejudicará o pagamento do seguro-desemprego e dos abonos do PIS/PA-SEP;

b) trata-se de recursos da própria Seguridade Social, que estarão sendo utilizados no mesmo Orçamento;

c) evita que o Governo Federal exerça demanda no mercado financeiro para captação de recursos e pague elevados encargos por isso, possibilitando, ao mesmo tempo, otimizar o uso dos escassos recursos federais.

Respeitosamente. — **Jarbas Passarinho**, Ministro da Justiça — **Luiz Antônio Andrade Gonçalves** — Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Interino — **Antônio Rogério Magri**, Ministro do Trabalho e da Previdência Social.

#### MEDIDA PROVISÓRIA N° 301

DE 5 DE DEZEMBRO DE 1991

**Dispõe sobre a cessão temporária de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS, no exercício de 1991, no valor de Cr\$ 220.000.000.000,00 (duzen-

tos e vinte bilhões de cruzeiros), prejuízo dos compromissos financeiros do FAT.

Parágrafo único. Os recursos serão remunerados pela taxa referencial de títulos públicos federais e retornarão ao FAT até 30 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — F. COLLOR — Jarbas Passarinho — Antônio Rogério Magri.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As Mensagens lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM N° 175, DE 1991 — CN**

(Nº 707/91, na Origem)

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que específica”.

Brasília, 4 de dezembro de 1991. — F. Collor.

E.M. N° 623

À Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelênci a o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo

Em 29-11-91

a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991) crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), em favor da Secretaria de Administração Federal/PR, para atender despesas referentes à concessão de “Vale-Transporte”.

2. Para possibilitar a liberação do crédito, na forma proposta, faz-se necessária a sua aprovação preliminar pelo Congresso Nacional, por ter sido ultrapassado o limite de 20% a que se refere o inciso I do art. 6º da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

3. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao deferimento do pleito, ressaltando que as despesas decorrentes do crédito serão atendidas sob a forma de compensação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições estabelecidas no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelênci a, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Marcílio Marques Moreira.

**PROJETO DE LEI N° 102, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que específica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Administração Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20103 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	QUADS DESP. DE CAPITAL
<b>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>									
ADMINISTRAÇÃO		20 000				20 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		20 000				20 000			
03 007 0021 2008		20 000				20 000			
<b>CONTRACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>									
PRODUTIVOS E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA									
CONTRACAO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR									
SERVIÇOS LOGÍSTICOS AS ATIVIDADES (EX: ARMAZÉM, LOGÍSTICA, TRANSPORTE CONCEDIDO, UNIDADES, ETC)									
REFEITÓRIO FORNECIDA UNIDADES, ETC)									
03 007 0021 2008 CONCE									
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE (UNIDADES) - R\$00									
VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADES) - R\$00									
<b>TOTAL FISCAL</b>									
		20 000				20 000			
<b>AS QUANTIDADES DAS LINHAS REFERENTES SÃO MÍNIMAS</b>									

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20103 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (ANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	QUADS DESP. DE CAPITAL
<b>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>										
ADMINISTRAÇÃO			20 000			20 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL			20 000			20 000				
03 007 0021 2008			20 000			20 000				
<b>CONTRACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>										
PRODUTIVOS E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA										
CONTRACAO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR										
SERVIÇOS LOGÍSTICOS AS ATIVIDADES (EX: ARMAZÉM, LOGÍSTICA, TRANSPORTE CONCEDIDO, UNIDADES, ETC)										
REFEITÓRIO FORNECIDA UNIDADES, ETC)										
03 007 0021 2008 CONCE										
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE (UNIDADES) - R\$00										
VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADES) - R\$00										
<b>TOTAL FISCAL</b>										
			20 000			20 000				
<b>AS QUANTIDADES DAS LINHAS REFERENTES SÃO MÍNIMAS</b>										

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício Financeiro de 1991.****MENSAGEM N° 176, DE 1991-CN  
(N° 710/91, na origem)****Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.245.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de dezembro de 1991. — F. Collor.

E.M. N° 624

Em 29-11-91

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), créditos suplementares em favor da Presidência da República, para aplicação pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, no valor de Cr\$1.020.680.000,00 (hum bilhão, vinte milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no valor de Cr\$224.320.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

2. Os recursos necessários ao atendimento desses créditos são provenientes do excesso de arrecadação das receitas

de outras fontes, diretamente arrecadadas pela Sudene e do remanejamento de dotações orçamentárias do Ibama, e destinam-se ao cumprimento do programa de trabalho do Anexo I do projeto de lei.

3. Este Ministério é favorável à concessão dos referidos créditos classificando-os como suplementares através de projeto de lei, tendo em vista que as despesas decorrentes serão atendidas conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições estabelecidas no art. 167, item V, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcelo Marques Moreira.**

**PROJETO DE LEI N° 103, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.245.000.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de Cr\$1.245.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da:

I — anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de Cr\$224.320.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), na forma do Anexo II desta Lei:

II — incorporação do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados de outras fontes até o limite de Cr\$1.020.680.000,00 (hum bilhão, vinte milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



20600 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISORIAS  
20601 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

2000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

20601 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

四

PROGRAMA DE TRABALHO / SUPLEMENTAÇÃO

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
20197 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISORIAS

2

20700 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

20701 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

000 - 000 - 000

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

000 - 000 - 000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
 20601 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	RECUSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		FIS			1.019.080
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		FIS		429.977	
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		FIS		166.800	
1321.00.00 JUROS DE TITULOS DE RENDA		FIS	166.800		
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		FIS		263.177	
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		FIS		586.703	
1600.20.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS		FIS	586.680		
1600.99.00 OUTROS SERVIÇOS		FIS	1.023		
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		FIS		2.400	
1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA		FIS		2	
1919.99.00 OUTRAS MULTAS		FIS	2		
1920.09.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		FIS	P	2.398	
1921.09.00 OUTRAS INDENIZAÇÕES		FIS	2.398		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		FIS			1.600
2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS		FIS		1.600	
2210.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		FIS		1.600	
2219.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS		FIS	1.600		
				TOTAL FISCAL	1.020.680

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

**MENSAGEM N° 177, DE 1991-CN**  
 (N° 711/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de dezembro de 1991. — Fernando Collor.

EM. n° 631

Em 3-12-91

A Sua Excelência o Senhor Fernando Collor, Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da abertura de crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00 (quatrocentos e treze bilhões, seiscentos e cinqüenta e nove milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros), em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para a subatividade “Telecomunicações Brasileiras S/A — Telebrás”, constante da atividade “Aumento de Capital de Empresas que Contem com Participação Majoritária da União”.

2. O crédito pleiteado destina-se à capitalização da Telebrás, dando condições para que a empresa assegure disposi-

tivos, constitucional e legal, aplicáveis à sua estrutura acionária, no sentido de manter, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações originárias de sua emissão, além da necessidade de ser observada a proporcionalidade que deve existir entre ações ordinárias e preferenciais, conforme o § 2º do art. 15, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações.

3. Os recursos para fazer face ao referido crédito serão oriundos da omissão de títulos do Tesouro Nacional, com cláusula de inalienabilidade até o vencimento, para venda junto a empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, nos termos da alínea c, inciso I, art. 11 da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990.

4. Esclareço, ainda que o referido crédito está de acordo com o disposto no inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

#### PROJETO DE LEI N° 104, DE 1991-CN

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Finaceiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00 (quatrocentos e treze bilhões, seiscentos e cinqüenta e nove milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes da omissão de Títulos do Tesouro Nacional, com cláusula de inalienabilidade até o vencimento, para venda junto a empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, nos termos da alínea c, inciso I, art. 11 da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO  
7101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

卷之三

PROGAMMA DE INVESTIGACIONES, NIEGO A DECRETO DE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**

**MENSAGEM N° 178, DE 1991-CN**  
(N° 712/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$253.805.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de dezembro de 1991. **Fernando Collor** —.

EM n° 627

Em, 29-11-91

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Educação solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$253.805.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros), em favor da Universidade Federal do Pará, das Fundações Roquette Pinto e Joaquim Nabuco e da Escola Técnica Federal da Paraíba.

2. O pleito é objeto de remanejamento de recursos, com vistas a proceder ajustes na programação dessas Instituições, no sentido de atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, adequado elementos de despesas, em decorrência da

Lei n° 8.112, de 11-12-90, que trata do Regime Jurídico Único para os Servidores da Administração Pública Federal.

3. Ressalte-se, ainda, que para a concessão do pleito haverá transferências de dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal para o Orçamento da Seguridade Social.

4. Cumpre informar que o referido crédito viabiliza-se através do Congresso Nacional, conforme o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do aludido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira**.

**PROJETO DE LEI N° 105, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$253.805.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$253.805.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros), para atender à programação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



28000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
28112 - ENTIDADES SUPERAIS NACIONAIS

ANSWER 11

0028623 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
0028600 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA PARAÍBA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
QUE NO 1

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PÁRA

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EXPESA	TOTAL	CUSTAS NEP COMENTES		INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS NEP DE CAPITAL
			PESSOAL E ENC. BENC.	JUROS E INC. DA DÍVIDA				
<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>								
PREVIDÊNCIA		164.984	164.984	164.984				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		164.984	164.984	164.984				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		164.984	164.984	164.984				
10 out 1990/1993 Incluído com inativos e pensionistas		164.984	164.984	164.984				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PENSIONISTAS A QUE SÃO OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.		164.984	164.984	164.984				
10 out 1990/1993 Incluído com inativos e pensionistas		164.984	164.984	164.984				
<b>TOTAL</b>	<b>SECUNDARIA</b>	<b>164.984</b>	<b>164.984</b>	<b>164.984</b>				

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
26292 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCU

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EXPESA	TOTAL	CUSTAS NEP COMENTES		INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS NEP DE CAPITAL
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA				
<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>								
PREVIDÊNCIA		79.000	79.000	79.000				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		79.000	79.000	79.000				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		79.000	79.000	79.000				
10 out 1990/1993 Incluído com inativos e pensionistas		79.000	79.000	79.000				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PENSIONISTAS A QUE SÃO OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.		79.000	79.000	79.000				
10 out 1990/1993 Incluído com inativos e pensionistas		79.000	79.000	79.000				
<b>TOTAL</b>	<b>SECUNDARIA</b>	<b>79.000</b>	<b>79.000</b>	<b>79.000</b>				





**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991**  
**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**

**MENSAGEM N° 179, DE 1991-CN**  
**(N° 719/91, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$35.457.986.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M. N° Cod:

Em 29 de novembro de 1991

A Sua Excelência o Senhor  
 Fernando Collor,  
 Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Infra-Estrutura solicita abertura de crédito adicional ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), no valor de Cr\$35.457.986.000,00 (trinta e cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), em favor de diversas entidades da administração federal indireta e fundos.

2. Este crédito tem como objetivo o atendimento da seguinte programação por entidade:

TRENSURB	Cr\$ 1.000,00
— Melhoramento do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano de Passageiros	18.490
VALEC	559
— Coordenação e Manutenção dos Servidores Administrativos	559
CBTU	2.714.877
— Amortização e Encargos de Financiamento	2.713.334
— Modernização e Melhoramento de Sistemas de Transportes Ferroviários Metropolitanos de Passageiros	1.543
FMM	32.687.792
— Amortização e Encargos de Financiamento	448.849
— Encargos com a Administração do Fundo da Marinha Mercante	190.446
— Construção Naval	32.058.477

FISTEL	26.268
— Ampliação e Modernização da Rede de Fiscalização das Telecomunicações	26.268
<b>Total</b>	<b>35.457.986</b>

3: Os recursos necessários ao atendimento destas despesas decorrerão da incorporação das fontes abaixo relacionadas:

a) Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, no valor de Cr\$9.583.207.000,00 (nove bilhões, quinhentos e oitenta e três milhões, duzentos e sete mil cruzeiros);

b) Excesso de Arrecadação de Recursos Diversos — Outras Fontes, no valor de Cr\$2.733.926.000,00 (dois bilhões, setecentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros); e

c) Saldos de Exercícios Anteriores, no valor de Cr\$23.140.853.000,00 (vinte e três bilhões, cento e quarenta milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil cruzeiros).

A viabilização do crédito dar-se-á em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição, e o disposto no art. 43, §§ 1º, incisos I e II, e 2º da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira.**

**PROJETO DE LEI N° 106, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$35.457.986.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito adicional até o limite de Cr\$35.457.986.000,00 (trinta e cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação das fontes abaixo relacionadas, na forma dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII desta lei:

a) Excesso de Arrecadação dos Recursos Vinculados do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$9.583.207.000,00 (nove bilhões, quinhentos e oitenta e três milhões, duzentos e sete mil cruzeiros);

b) Excesso de Arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados de Outras Fontes, no valor de Cr\$2.733.926.000,00 (dois bilhões, setecentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros);

c) Saldos de Exercícios Anteriores das entidades da Administração Federal e Fundos no valor de Cr\$23.140.853.000,00 (vinte e três bilhões, cento e quarenta milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



21668 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
21700 - VALC - Engenharia Construções e Ferrovias S/A

Cr 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TANANHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E JUROS E ENC.			INVESTIMENTOS			INVESTIMENTOS			ANUITAÇAO E OUTRAS DESP.		
			ENC. SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	INVESTIMENTOS	FINANCIAM.	DA DIVIDA	OUTRAS DESP.	ANUITAÇAO	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	DA DIVIDA	DE CAPITAL
<b>TRANSPORTE</b>														
TRANSPORTE FERROVIÁRIO		5501								5501				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5501								5501				
<b>16.001.0021.2021</b>														
CORRIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS														
ADMINISTRATIVOS		5501								5501				
PROVOCAR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA CREDENCIAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIA														
16.001.0021.2001.0027		5501								5501				
AVULTO CRECHE														
<b>TOTAL FISCAL</b>														
		5501								5501				

AS QUANTIDADES DAS RETAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

29000 - BANISLEI DO INFRA-ESTRUTURA  
29214 - CORPO RIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO 1

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTADO)

## ESPECIFICAÇÃO

	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E LIC. SOCIAIS	JUROS E OUTRAS DESP. DA DIVIDA	INVESTIMENTOS CONVERTEIS FINANCEIRAS	INVESTIMENTOS DA DIVIDA DE CAPITAL	
<b>TRANSPORTE</b>		2.716.077		1.136.770		1.583	1.574.546
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.713.334		1.136.770			1.574.546
OUTRAS INTERNA		2.713.334		1.136.770			1.574.546
<b>16.001.032.2027</b>		2.713.334		1.136.770			1.574.546
ADMISTRAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO							
COMPRA CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE ADMISTRAÇÃO, JUROS, CONTAJES E OUTRAS DESPESAS DECORENTES DE INVESTIMENTOS INVESTIMENTOS E/OU ENTREGAS	FISCAL	2.713.334		1.136.770			1.574.546
<b>16.001.032.2027.0001</b>							
ADMISTRAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO							
TRANSPORTE URBANO		1.563					1.563
TRANSPORTE METROPOLITANO		1.563					1.563
<b>16.001.032.1211</b>		1.563					1.563
IMPLEMENTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS							
IMPLEMENTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE TRANSPORTES OPERAÇÃO, BEM COMO O AUMENTO DA MELHORIA DA TRANSPORTE							
<b>16.001.032.1211.0007</b>	FISCAL	1.563					1.563
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE RAILAC							
<b>TOTAL FISCAL</b>		2.714.077		1.136.770		1.563	1.574.546

AS QUANTIDADES DAS MÉTAS REPRESENTAM SUA PASTA DE ALTA

Cr 1.464,46

CREDITO SUPLEMENTAR

2000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
2701 - FUNDOS DA MARinha MArCIL

ANEXO I  
- PROJETO DE TIRADOURO (SUPLEMENTACAO)

ANEXO I  
- PROJETO DE TIRADOURO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS										
			PESSOAL	JORNAS E EXC.	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS	MOVIMENTACAO	MOVIMENTACAO	OUTRAS DESP.	FINANCIERAS	FINANCIERAS	DE CUSTO
TRANSPORTE	ESFERA	23.116.505				270.500					22.846.071		
TRANSPORTE HIDROVIARIO	ESFERA	23.116.505				270.500					22.846.071		
PROJETO INDUSTRIAL	ESFERA	23.116.505				270.500					22.846.071		
16.000.0346.1226 CONSTRUÇÃO NAVAL	ESFERA	23.116.505				270.500					22.846.071		
PROJETO RECESSOS PARA NEGOCIAÇÃO, APLICAÇÃO, ADQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FICHA MERCANTE NACIONAL, COM VISTA A AENDER OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS PARA OS TRANSPORTES ACUANARIOS	ESFERA												
16.000.0346.1226.0001 CONSTITUIÇÃO DE FINANCIAMENTOS PARA NAVIGACAO MARITIMA INTERNACIONAL	FISCAL	6.000.000									6.000.000		
16.000.0346.1226.0002 CONSTITUIÇÃO DE FINANCIAMENTOS PARA NAVIGACAO MARITIMA NACIONAL	FISCAL	6.331.415									6.331.415		
16.000.0346.1226.0003 CONSTITUIÇÃO DE FINANCIAMENTOS PARA NAVIGACAO INTERNACIONAL PORTUARIA	FISCAL	1.464.230									1.464.230		
16.000.0346.1226.0004 PROJETO COMPLEMENTAR DE INCENTIVO A PRODUÇÃO NAVAL E DA MARinha MERCANTE	FISCAL	0.320.540									0.320.540		
	TOTAL FISCAL	23.116.505				270.500					22.846.071		

AS QUANTIDADES DAS FETAS REPRESENTAM SUA PESOÇÃO ATUAL.

29009 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

29132 - FONDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES

ANEXO I

## PROGRAMA DE TAREFA (IMPLEMENTAÇÕES)

## ESPECIFICAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
				PESSOAL E JORNAL E EFE.	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INTERESSES : AUDITÓRIOS : OUTRAS M.F.
ESFERAS			26.200			26.200	
TELECOMUNICAÇÕES			26.200			26.200	
ADMINISTRAÇÃO GERAL			26.200			26.200	
05.022.0021.1141	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES		26.200			26.200	
	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS DIRETORIAS REGIONAIS, REDE NACIONAL DE AUDITORIAS TECNICAS E FOTOS DE ESQUA, REDE CONDUZIDA A MELHORAMENTO NO GERENCIAMENTO DO ESPECTRÔNICO MATERIAIS						
	FISCAL		26.200			26.200	
	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
	05.022.0021.1141.0001						
	TOTAL FISCAL		26.200			26.200	

AS QUANTIDADES DAS RETAS REPRESENTAM SUA PESOADA ATUAL

Cr\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTARIA



21000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
21001 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II

## PROGRAMA DE TURANDE (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICAÇÃO ANEXADA

	ESPECIA	TOTAL	PESOAL E SERV. PÚBLICO	OUTRAS EXP. DE CAPITAL	INVESTIMENTOS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DE CAPITAL	AMORTIZACAO DE DIVIDA	INVESTIMENTOS DE CAPITAL	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DE CAPITAL	AMORTIZACAO DE DIVIDA
Transporte		7.503.207			207.671		1.107.331		207.671		1.107.331	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		441.369			207.671				207.671			
DIVIDA ESTADUAL		441.369			207.671				207.671			
16.890.003,2999	CONTRIBUICAO A FONDS	441.369			207.671				207.671			
PARAGUAI A CHARLESSTONIA DE RECURSOS PARA A CONSTITUICAO DOS PROJETOS DEFENDIDOS PELA DSE/DO												
16.890.0031.2900.0052	FONDO DA MARINHA RECAUDE	441.369			207.671				207.671			
TRANSPORTE AERONAUTICO		9.136.358										
ADMINISTRAÇÃO SEIAL		100.000			100.000				100.000			
16.890.0032.2900	CONTRIBUICAO A FONDS	100.000			100.000				100.000			
PARAGUAI A CHARLESSTONIA DE RECURSOS PARA A CONSTITUICAO DOS PROJETOS DEFENDIDOS PELA DSE/DO												
16.890.0031.2900.0052	FONDO DA MARINHA RECAUDE	100.000										

R\$1.100,00

CREDITO SUPLETIVO



29163 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
29191 - FONDO DA MARINHA RECENTE

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICAÇÃO

	ESTRADA	TOTAL	PESSOAS E ENC.	JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS	MANUTENÇÃO	OUTRAS DESP.
TRANSPORTE		9.533.297				207.071	207.071	239.171	0.847.331
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		446.461				207.071			239.171
DIVIDA EXTERNA		446.461				207.071			239.171
16.490.0021.2027		446.461				207.071			239.171
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO									
COMPRA CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS RECORRENTES DE INVESTIMENTOS INTERNOS E/OU EXTERNOS									
16.490.0024.2027.0001		446.461				207.071			239.171
ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO									
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		9.136.358							
ADMINISTRAÇÃO GERAL		190.464							
16.490.0021.2033		190.464							
ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FONDO DA MARINHA RECENTE									
16.490.0021.2033.0001		190.464							
ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO FONDO DA MARINHA RECENTE									

Cr\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECUSOS DE TODOS OS FONTE E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

29205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			18.490
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS			18.490
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS			18.490
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	18.490		
			TOTAL FISCAL	18.490

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

29209 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E FERROVIAS S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			559
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS			559
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS			559
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	559		
			TOTAL FISCAL	559

## CREDITO SUPLEMENTAR

## ANEXO V

## ANEXO

## ACRESCINDO

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

29214 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.714.877
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.714.877	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.714.877	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	2.714.877		
			TOTAL FISCAL	2.714.877

## CREDITO SUPLEMENTAR

## ANEXO VI

## ANEXO

## ACRESCINDO

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

29901 - FUNDO DA ARKINHA MERCANTE

## RECEITA

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			270.506
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		270.506	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		270.506	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	270.506		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			22.844.079
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		22.844.079	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		22.844.079	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	22.844.079		
			TOTAL FISCAL	23.114.585

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO VIII			ACRESCIMO					
ANEXO										
<b>29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA</b>										
<b>29902 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES</b>										
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)								
		ESF.	DESOBREAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA					
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		FIS			26.268					
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		FIS			26.268					
2500.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		FIS			26.268					
2500.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS		FIS	26.268							
				TOTAL FISCAL	26.268					

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO VIII			ACRESCIMO					
ANEXO										
<b>29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA</b>										
<b>29901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE</b>										
RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)								
		ESF.	DESOBREAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA					
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		FIS			9.084.592					
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		FIS			9.084.592					
1700.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		FIS			9.084.592					
1711.01.07 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA REMOÇÃO DA R. MERCANTE		FIS	9.084.592							
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		FIS			496.705					
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		FIS			496.705					
2411.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		FIS			496.705					
2411.01.07 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA COTA-PARTE DO ADICIONAL AO FRETE PARA REMOÇÃO DA R. MERCANTE		FIS	496.705							
				TOTAL FISCAL	9.583.297					

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**

**MENSAGEM N° 180, DE 1991-CN**  
**(N° 720/91, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$75.847.000,00 para os fins que especifica".

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**

EM N° 622

Em 29-11-91

A Sua Excelência o Senhor  
 Fernando Collor,  
 Presidente da República  
 Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União crédito suplementar, no valor de Cr\$75.847.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil cruzeiros), em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos — Entidades Supervisionadas.

2. A presente solicitação decorre da necessidade de remanejar recursos no orçamento fiscal, e deste para o Orçamento da Seguridade Social, com vistas a atender despesas com Pessoal, apresentando a seguinte configuração:

Cr\$ mil

75.847

Secretaria de Assuntos Estratégicos

- Comissão Nacional de Energia Nuclear	50.500
- Urânia do Brasil S/A	25.347

3. O remanejamento solicitado, necessita de autorização legislativa, pois excede ao limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pelo art. 6º, inciso I, "b", da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

4. Este Ministério manifesta-se favorável à concessão do pleito, esclarecendo que os recursos necessários à cobertura das despesas decorrerão de remanejamento de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obeservadas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

**PROJETO DE LEI N° 107, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$75.847.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos — Entidades Supervisionadas, crédito suplementar no valor de Cr\$75.847.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias nos montantes especificados nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

20301 - CCB

## **ANEXO I**

## PROGRAM

105-106 | *THE JEWISH STAR*

RECENSOS DE POUSAS AS FONTEIS E TRANSVERGENCIAS

**PAGINA DADOR**  
**20300 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**20304 - URANIO DO BRASIL S/A**  
**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

Digitized by Google

20300 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS EM VENDAS ATIVAS DE PRODUTOS E SERVICOS

DE

DE

DE

DE

DE

DE

DE

ESPECIFICAÇÃO

ESPERA

TOTAL

PESSOAL E  
ENC. SOCIAIS

JAMIS E ENC.  
DA DIVIDA

OUTRAS DESP.  
CORRENTES

INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS  
FINANCEIROS

INVESTIMENTOS  
FINANCEIROS

APROVACAO  
DA DIVIDA

OUTRAS DESP.  
DE CAPITAL

MINISTÉRIO E SUPERINTENDÊNCIA  
CIENTIFICA E TECNOLÓGICA  
ADMINISTRAÇÃO GERAL

00 000 000,00  
CONCENTRAÇÃO E MONITORAGEM DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA  
COTIGAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ATÉ O PONTO DE  
APOIO TÉCNICO AO SERVIÇO, AS AUTORIDADES FIM  
00 000 000,00  
URANIO-35% - NOVOS ORGANOS DAS INSTITUIÇÕES DE  
PESQUISAS E DAS LABORATÓRIOS

TOTAL FISCAL

00 000

00 000

20300 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
20304 - URANIO DO BRASIL S/A

ANEXO II.

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECUSOS DE VENDAS ATIVAS DE PRODUTOS E SERVICOS

CREDITO S/ PAGAMENTO

DE

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.****MENSAGEM N° 181, DE 1991-CN  
(N° 721/91, na origem)****Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 61.659.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**

Em 3-13-91

EM N° 632  
A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República  
Senhor Presidente,

O Ministério da Educação solicita abertura de crédito especial, em favor da Fundação Universidade Federal do Amapá, no valor de Cr\$ 61.659.000,00 (sessenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

2. Referido crédito objetiva incoporar recursos de convênio firmado com a Secretaria Nacional de Ensino Superior, visando garantir o custeio administrativo e operacional daque-

la Fundação, através da Atividade de Coordenação e Manutenção do Ensino.

3. Cumpre informar que o crédito está de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, o referido crédito especial, até o limite de Cr\$ 61.659.000,00.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Antonio Andrade Gonçalves**

**PROJETO DE LEI N° 108, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 61.659.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$ 61.659.000,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos de convênio, na forma do Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

## MENSAGEM N° 182, DE 1991-CN

(N° 722/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 57.335.263.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — F. Collor.

EM N° 638

Em 3-12-91

À Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Infra-Estrutura solicita abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), no valor de Cr\$ 57.335.263.000,00 (cinquenta e sete bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil cruzeiros), em favor da Rede Ferroviária Federal S/A, RFFSA.

2. Este crédito destina-se a atender compromissos referentes ao resarcimento por serviços antieconômicos prestados pela RFFSA, compensação financeira de que trata o art. 3º, do Decreto-Lei n° 2.178, de 4 de dezembro de 1984.

3. Para sua viabilização o Ministério oferece o cancelamento das seguintes dotações:

Cr\$1.000,00

— Participação Societária da União nas Companhias Docas, RFFSA e PETROBRÁS 37.377,396  
— Administração Geral 1.001.982

— Portos Diretamente Administrados	1.662.141
— Transporte Metropolitano (TRENSURB, CB-TU)	11.400.317
— Transporte de Massa de Natal (Administração Direta)	2.480.240
— Estudos e Pesquisas (GEIPOT)	3.413.187
<b>Total</b>	<b>57.335.263</b>

4. Cumpre esclarecer que os recursos sugeridos como compensação encontram-se integralmente contingenciados pelo Decreto n° 21, de 1º de fevereiro de 1991.

5. Portanto, a execução do referido crédito ficaria vinculada aos estudos sobre a capacidade financeira do Tesouro Nacional, que estiverem sendo ultimados à luz da conjuntura existente quando da aprovação do presente Projeto de Lei.

6. Este crédito obedece as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Antônio Andrade Gonçalves.

## PROJETO DE LEI N° 109, DE 1991-CN

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$57.335.263.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito suplementar no valor de Cr\$57.335.263.000,00 (cinquenta e sete bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

29906 - BIBLIOTECA DA INFRA-ESTRUTURA  
27101 - BIBLIOTECA DA INFRA-ESTRUTURA

Cr\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

## PARCERIA DE TRABALHO (SUPLEMENTAR)

RECUPERAÇÃO DE FONTE DE TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESOAL E SER. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESP.
TRANSPORTE		57.335.263			57.335.263			
TRANSPORTE FERROVIÁRIO		57.335.263			57.335.263			
RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA O ARTIGO TERCERIO DO DECRETO-LEI N° 2.178, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984		57.335.263			57.335.263			
RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA O ARTIGO TERCERIO DO DECRETO-LEI N° 2.178, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984	FISCAL	57.335.263			57.335.263			
TOTAL FISCAL		57.335.263			57.335.263			





- 100 -

四

BEGGING FOR FAVORS (CONT'D)

卷之三

E-mail security

MATERIALS

99900 - MINISTERIO DE TRABAJO-ESTADUN

PROGARDE DE TERRA (ACADEMIA) (1981)

ANSWER

3300151505031





2004 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-ESTADOS  
20211 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TÉRES MUNICIPAIS

Cr 1.400,00

JURIS 11

VIAVARIA DE TÉRES MUNICIPAIS (ANCELAMENTO)

DECRETO N.º 1.400, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESO E VALORES			VALORES MSC.				
			VALORES	VALORES	VALORES					
<b>TRANSPOSTE</b>										
TRANSPORTE MÉDIO		8.675.237				8.675.737				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.675.237				8.675.237				
16.001.0021.2001		1.9021				1.9021				
<b>COMERCIAÇÃO E BANDEIRAS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>										
Promover o aperfeiçoamento do sistema através da cooperação, supervisão e controle, além de prestar apoio logístico às atividades fia										
16.001.0021.2001.0011		1.9021				1.9021				
CAMPANHAS E BANCARIAZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
IMPLEMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES										
FERRAMENTAS RESTRUTURANTES DE PASSEIOS										
TRANSPORTE DE PESSOAS										
16.001.0021.2001.0011		8.423.235				8.423.235				
ELEMENTOS DOS INDICES DE SEGURANÇA E COMFORTO										
OPERACIONAL, DE CARGO E MERCADORIA E DE VIAVEIS										
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECIFE - LINHA 50										
16.001.0021.2001.0001		2.070.058				2.070.058				
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECIFE - LINHA 50										
16.001.0021.2001.0005		2.000.000				2.000.000				
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECIFE - LINHA 50										
16.001.0021.2001.0004		1.000.000				1.000.000				
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECIFE - LINHA 50										
16.001.0021.2001.0003		1.000.000				1.000.000				
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECIFE - LINHA 50										
16.001.0021.2001.0002		1.000.000				1.000.000				
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECIFE - LINHA 50										
16.001.0021.2001.0001		1.000.000				1.000.000				

ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	TOTAL	PESO E ÁGUA E E.C. : BÔIAS E E.S. : INVESTIMENTOS : FONDETAS : FONDETAS : DA ÁRVIA : AGUETIZADE : GUINAS : SÍ.			
			ENC. SOCIAIS : DA ÁRVIA : CORRETES : DA ÁRVIA : CORRETES : DA ÁRVIA			
1.001.0572.1221.0007	REFORÇAMENTO DO SISTEMA DE MARA	62.970				
1.001.0572.1221.0008	REFORÇAMENTO DO SISTEMA DE BACIA	316.143				
1.001.0572.1222	IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS	508.415				
1.001.0572.1223	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE TIRES METROPOLITANOS, INTEGRANDO OS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS	200.091				
1.001.0572.1224	IMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REDE	200.091				
1.001.0572.1225	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE FONTELA - REFORÇO	379.574				
1.001.0572.1226	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS	1.445.775				
1.001.0572.1227	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ESTANCIAS DE SEGUIMENTO, ARRANQUE E ÁREA METROPOLITANA	1.445.775				
1.001.0572.1228	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ÁRVIA	700.335				
1.001.0572.1229	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DA ÁRVIA E ÁRVIA	531.204				
1.001.0572.1230	IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ÁRVIA	12.734				
1.001.0572.1231.0001	MANUTÉCIAO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ÁRVIA	112.310				
1.001.0572.1232.0002	MANUTÉCIAO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ÁRVIA	12.734				
1.001.0572.1233.0003	MANUTÉCIAO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ÁRVIA	20.501				
1.001.0572.1234.0004	MANUTÉCIAO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ÁRVIA	42.527				
1.001.0572.1235.0005	MANUTÉCIAO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BÔIAS E ÁRVIA	203.491				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS			JUROS E ENC. DA DIVIDA	INVESTIMENTOS	IMPRESEIS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO E OUTRAS DESP.	
			ENC.	SOCIAIS	DA DIVIDA				DA DIVIDA	PE CAPITAL
<b>MANTENIMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE FISCAL</b>										
16.991.0372.2120.0009	ESTAD.	20.544					20.544			
<b>MANTENIMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE FISCAL</b>										
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>0.025.2271</b>					<b>0.025.2271</b>			

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**

.....

**MENSAGEM N° 183, DE 1991-CN**

(Nº 723/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir o Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$51.599 000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — F. Collor.

E.M. N° 639

Em 3-12-91

À Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Justiça solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 51.599.000,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO.

2. A solicitação justifica-se pela necessidade de incorporação de recursos oriundos de convênio celebrado entre esse Instituto e a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, com o objetivo de fornecer, principalmente às pequenas e médias empresas, informações em Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial como insumo ao desenvolvimento das mesmas, bem como dotar o empresariado de informações básicas na tomada de decisão.

3. Cumpre salientar que o referido pleito terá viabilizado através de crédito suplementar, sob a forma de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, por tratar-se de suplementação em programação que não preserva a Funcional Programática de origem, estabelecido no art. 6º, inciso IV, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

4. Cabe esclarecer que a presente suplementação configura uma extração dos limites do art. 12 da Lei nº 8.074/90 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

5. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do crédito suplementar conforme prevê as disposições do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição: .....

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Antônio Andrade Gonçalves.

**PROJETO DE LEI N° 110, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 51.599.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 51.599.000,00, (cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes de convênio celebrado entre Orgãos Públicos Federais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

300000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISORIAS  
302003 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

NAME # 1 : ROBERT J. SAWYER / SUPERVISOR

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO					
		ANEXO II					
		ACRESCIMO					
<b>30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b> <b>30203 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL</b>							
<b>RECEITA</b>	<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ESF.</b>	<b>USO/ABRANGIMENTO</b>	<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			40.499			
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		40.499				
1750.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	FIS		40.499				
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			11.100			
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		11.100				
2450.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	FIS		11.100				
			<b>TOTAL FISCAL</b>	<b>61.599</b>			

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM N° 184, DE 1991-CN  
(N° 724/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Exceléncias, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.313.200.000,00, para os fins que específica".

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — F. Collor.

E.M. N° 640

Em 03.12.91.

À Sua Excelência o Senhor

Fernando Collor,

Presidente da República

Senhor Presidente,

A Justiça Federal solicita a abertura de crédito suplementar, em favor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região — PE, no valor de Cr\$ 1.313.200.000,00 (um bilhão, trezentos e treze milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante remanejamento de recursos.

2. A solicitação em questão destina-se à construção dos Edifícios-Sede das Seções Judiciárias dos Estados de Sergipe e Rio Grande do Norte, sendo ambos os acréscimos no valor de Cr\$ 656.600.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros). A Justiça Federal esclarece que os imóveis que atualmente abrigam aquelas Seções não mais atendem às suas necessidades, por isso deu prioridade à aceleração das referidas obras.

3. Os recursos como cancelamento destinavam-se à conservação e reparo dos imóveis das citadas Seções, visto que

tais reformas tornaram-se onerosas e antieconómicas, segundo constatação dos setores tecnicamente competentes do Órgão.

4. Entretanto, para que sejam viabilizadas as alterações propostas, torna-se necessário o encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, visto que o pleito ultrapassa o limite de 20% autorizado no inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

5. Este Ministério é favorável ao atendimento do crédito, reforçando que sua viabilização dar-se-á por remanejamento de dotação oferecida pelo próprio Órgão e constante do Orçamento Fiscal da União, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —

**PROJETO DE LEI N° 111, De 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.313.200.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.313.200.000,00 (um bilhão, trezentos e treze milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## 12000 - JUSTICA FEDERAL

12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SA. REGIAO

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ENCARGOS DE TAREAS AS FONTEIS E INVESTIMENTOS

CREDITO SUPLEMENTAR

## ESPECIFICAÇÃO

ESPERA TOTAL PESSOAL E ENC. SOCIAIS JUROS E ENC. DA DIVIDA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS INVERSOS FINANCEIROS AMORTIZACAO DA DIVIDA OUTRAS DESP. DE CAPITAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇOS PÚBLICOS03 007 0003 1003  
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS  
PROPOSIÇÕES COMITÉS, AGRUPAMENTOS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.03 007 0003 1003 0400  
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEÇÃO ADJUDICATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN

TOTAL FISCAL FISCAL 898 000 898 000 1 313 200 1 313 200

12000 - JUSTICA FEDERAL  
12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SA. REGIAO

ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ENCARGOS DE TAREAS AS FONTEIS E INVESTIMENTOS

CREDITO SUPLEMENTAR

## ESPECIFICAÇÃO

ESPERA TOTAL PESSOAL E ENC. SOCIAIS JUROS E ENC. DA DIVIDA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS INVERSOS FINANCEIROS AMORTIZACAO DA DIVIDA OUTRAS DESP. DE CAPITAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇOS PÚBLICOS03 007 0023 2022  
REPARO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS  
CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE IMÓVEIS03 007 0023 2022 0008  
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL

TOTAL FISCAL FISCAL 898 000 898 000 1 313 200 1 313 200

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.****MENSAGEM N° 185, DE 1991-CN  
(N° 725/91, na origem)****Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$443.256.000,00 para os fins que especifica".

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M. N° 641

Em 5-12-91

**A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor  
Presidente da República**

**Senhor Presidente,**

A Justiça Militar e a Justiça do Trabalho solicitam a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$443.256.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), com oferecimento de recursos para compensação.

2. Porém, para que as alterações sejam viabilizadas, torna-se necessário o encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, visto que ultrapassam o limite de 20% autorizado no inciso I do art. 6º da Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

3. As solicitações apresentam a seguinte configuração:

**JUSTIÇA MILITAR**

Crédito no valor de Cr\$76.000.000,00 (setenta e seis milhões de cruzeiros) destinado a dar continuidade ao programa de assistência aos seus servidores, aquisição de equipamentos de informática para modernização do sistema de processamento de dados existente e treinamento do pessoal que atua nesta área. Os recursos oferecidos destinavam-se à manutenção das atividades do Órgão.

**JUSTIÇA DO TRABALHO****I — Tribunal Superior do Trabalho**

Crédito no valor de Cr\$246.280.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) destinado a atender despesas com Vale-Transporte e Auxílio-Refeição em razão dos aumentos verificados no decorrer do exercício, treinamento de pessoal e, principalmente, serviços de conservação e reparos nos imóveis do Tribunal Superior do Trabalho. Os recursos oferecidos eram destinados à construção do edifício auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho e não comprometem o andamento normal da obra, que encontra-se em fase de conclusão.

**II — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

Crédito no valor de Cr\$47.856.000,00 (quarenta e sete, milhões, oitocentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros) destinado

a atender despesas postais e de telecomunicações, em virtude da elevação dessas tarifas e do aumento da demanda por estes serviços, tendo em vista a abertura de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, aquisição de equipamentos de informática e terminais telefônicos e treinamento de pessoal. Os recursos oferecidos para cancelamento eram destinados à manutenção de suas atividades administrativas.

**III — Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

Crédito no valor de Cr\$20.120.000,00 (vinte milhões, cem e vinte mil cruzeiros) destinado à conservação e reparos nos imóveis das juntas de Conciliação e Julgamento deste Tribunal. Os recursos oferecidos para cancelamento destinavam-se ao programa de Auxílio-Creche, que ainda não foi implantada, e Vale-Transporte.

**IV — Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**

Crédito no valor de Cr\$53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros) destinado à compra de equipamentos e material permanente para reequipar as unidades administrativas do Tribunal. Os recursos oferecidos para cancelamento eram destinados à compra de serviços.

4. Cabe ressaltar que o referido Projeto de Lei, no que tange à Justiça do Trabalho, configura um aumento nas despesas de custeio. Todavia, os valores que se propõe estão em consonância com as dotações inicialmente autorizadas na Lei n° 8.175/91.

5. Este Ministério é favorável ao atendimento das solicitações, ressaltando que sua viabilização dar-se-á por remanejamento de dotações oferecidas pelos próprios Órgãos e constantes do Orçamento Fiscal da União, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Antônio Andrade Gonçalves.**

**PROJETO DE LEI N° 112, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$443.256.000,00 para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$443.256.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I a V desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas nos Anexos VI a X desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

13000 - JUSTIÇA MILITAR  
13101 - JUSTIÇA MILITAR

Anexo I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS PRECIPITADAS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	ADAPTATIVA DA DIVIDA	EXCEPCIONAL
JUSTIÇA								
PROCESSO JUDICIÁRIO								
ATO JUDICIÁRIO								
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS								
04 0000 0000 0000 TRABALHO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, DE APRENDIZADO, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS JUDICIÁRIOS								
02 004 0013 2029 0008 AUTORIZ. EFEITUAÇÃO	FISCAL	5 000						
02 004 0013 2029 0008 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	FISCAL	3 000						
02 004 0013 2029 0008 TRABALHO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	3 000						
02 004 0013 2029 ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	3 000						
02 004 0013 2029 ESPECIALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, DE APRENDIZADO, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	FISCAL	3 000						
02 004 0013 2029 TRABALHO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, DE APRENDIZADO, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	FISCAL	3 000						
02 004 0013 2029 0009 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	3 000						
02 004 0013 2029 0009 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	FISCAL	30 000						
02 004 0013 2029 0009 ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	30 000						
02 004 0013 2029 0009 INFORMÁTICA	FISCAL	30 000						
03 007 0024 2018 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
03 007 0024 2018 PROVIDENCIAR AOS DIFERENTES SETORES DO DODCI,								
RECOLHIMENTO, RECUPERAÇÃO, CAPTAÇÃO DE ABDAS, EFETUAR								
O TRABALHO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, DE APRENDIZADO, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS JUDICIÁRIOS E AVANÇAR OS NÍVEIS DE MELHORAMENTO E VITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DE								
03 007 0024 2018 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	90 000						
SALÚDE E SANEAMENTO								
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA								
13 075 0024 2005 ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTALÓGICA A SERVIDORES								
ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTAL DOS INVIDOS E SALAS DE PERTENCÊNCIA								
13 075 0024 2005 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SALAS DE PERTENCÊNCIA	FISCAL	15 000						
TOTAL	FISCAL	76 000						

15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICAÇÃO		ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVINA	ITENS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FUTUROS	ADMINISTRAÇÃO DA DIVINA	TRABALHO DE CADA
JUÍZIAS						10.000	10.000	10.000	10.000	
PROFESSO. ADICIONAL ATO. ADICIONAL						4.000	4.000	4.000	4.000	
02 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENACAO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS PERIODICO DE INFORMACAO DO PREGAO E DE ATIVIDADES JUDICIAIS						19.500	19.500	19.500	19.500	
02 006 0013 2028 PROCESSAMENTO DE CAUSAS						15.000	15.000	15.000	15.000	
02 004 0013 2027 SERVICO DE TELEFONIA E DE TELECOMUNICACOES						4.000	4.000	4.000	4.000	
02 004 0013 2007 TRABALHO DE SERVIÇOS LEGAIS						6.000	6.000	6.000	6.000	
02 004 0013 2007 CLASSEMENTO DE ARQUIVOS LEGAIS						6.000	6.000	6.000	6.000	
02 004 0013 2007 PERIODICO DE INFORMACAO DA JUSTICA E DE ATIVIDADES DE MUNDO QUE SE DESVIA DA JUSTICA CONDUTA DE TRABALHO E MUITAS ATIVIDADES DE PROPAGANDA						6.000	6.000	6.000	6.000	
02 004 0013 2007 ESPECIALIZACAO E APERFEIJOAMENTO						6.000	6.000	6.000	6.000	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						22.200	17.322	4.000	4.000	
ADMINISTRAÇÃO						22.200	17.322	4.000	4.000	
INFORMATICA						14.000	10.000	4.000	4.000	
03 002 0024 2018 SISTEMA DE MONITORIZACAO DE DADOS						14.000	10.000	4.000	4.000	
03 002 0024 2018 APROTECIONE DOS DIFERENTES SERVIÇOS DO PREGAO PERIODICO JUDICIAL, CUSTOS DE ARQUIVOS E TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PROCESSAMENTO, ATIVIDADES DE PROPAGANDA, DIFUSAO DAS ATIVIDADES VIA MILITAR DA JUSTICA DO TRABALHO						14.000	10.000	4.000	4.000	
03 002 0024 2018 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS						10.000	4.000	4.000	4.000	
03 002 0024 2022 REPAROS E CONSERVACAO DE SERVIÇOS						7.222	7.222	7.222	7.222	
03 002 0024 2022 CONSERVACAO E PRESERVAÇÃO DE BENS MOBILIARES						7.222	7.222	7.222	7.222	
03 002 0024 2022 CONSERVACAO E PRESERVAÇÃO DE BENS DA JUSTICA DO TRABALHO						7.222	7.222	7.222	7.222	
TOTAL FISCAL						47.890	4.000	15.973		

15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

卷之三

PROGRAMA DE TRABALHO / SUBIEMENTARIO

15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO

15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
1515 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

15000 = JUSTICA DO TRABALHO  
15115 = TRABALHO REGIONAL

8

ABARUD 110 REGIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

13000 - JUSTICA MILITAR  
13101 - JUSTICA MILITAR

10 12 13 14

1

卷之三

5000 - JUSTICA DO TRABALHO  
5104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO

卷之三

15000 - JUSTICA DO TRABALHO

## 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO ICANEEF - AMÉRICA

15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SA. REGIAO

卷之三

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESO E JORNOS E FER. DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FIM DE ANO	ABERTURAS DA DIVISÃO	TOTAL DA DIVISÃO
AJUDICIAZA								
PROCESSO JUDICIÁRIO								
AÇÃO JUDICIÁRIA								
02 004 0013 2013 ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS	20 120	20 120						
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS	20 120	20 120						
02 004 0013 2013 0001 BILHETE DE ENTRADA	20 120	20 120						
02 004 0013 2013 0008 CONCESSÃO DE VALE ISOLAMENTO	7 000	7 000						
TOTAL FISCAL	20 120	20 120						

15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 8.175, DE JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.****MENSAGEM N° 187, DE 1991-CN**  
(Nº 726/91, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$35.000.000.000,00, para os fins que especifica”.  
Brasília, 6 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M. nº 646

Em 5 de dezembro de 1991

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Collor,  
Presidente da República  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial, até o limite de Cr\$35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros), em favor de Encargos Financeiros da União Recorso sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para reforço dos provimentos destinados à “Formação da Reserva Monetária”, no Banco Central do Brasil — BACEN.

2. Em face das dificuldades estruturais e operacionais do Banco do Estado de Pernambuco — BAMDEPE, o BACEN, em 27 de setembro do corrente, submeteu aquela instituição, com base no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, ao Regime de Administração Especial Temporária.

3. O art. 9º desse Decreto-lei estabelece que, uma vez decretado o Regime de Administração Especial Temporária, fica o BACEN autorizado a utilizar recursos da Reserva Monetária visando ao saneamento econômico e financeiro da instituição.

4. O art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, que criou a Reserva Monetária, dispõe que seus recursos sejam aplicados pelo BACEN na intervenção dos mercados de câmbio e de títulos, na assistência a instituições financeiras, e com outros fins, conforme estabelecer o Conselho Monetário Nacional.

5. Posteriormente, o Decreto-Lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, alterou esse art. 12, que passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

§ 1º Em casos excepcionais, visando a assegurar a normalidade dos mercados financeiros e de capitais ou a resguardar os legítimos interesses de depositantes, investidores e demais credores acionistas e sócios minoritários, poderá o Conselho Monetário Nacional autorizar o Banco Central do Brasil a aplicar recursos das reservas monetárias:

a) na recomposição do patrimônio de instituições financeiras e de sociedades integrantes do sistema de distribuição no mercado de capitais, referidas nos incisos I, III e IV do artigo 5º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com o saneamento de seus ativos e passivos;

b) no pagamento total ou parcial do passivo de qualquer das instituições ou sociedades referidas na alínea precedente, mediante as competentes cessões e transferências dos correspondentes créditos, direitos e ações, a serem efetivadas pelos respectivos titulares ao Banco Central do Brasil, caso decretada a intervenção na instituição ou sociedade ou a sua liquidação extrajudicial, nos termos da legislação vigente.”

6. Dentro dessa concepção, além de outras operações já autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional, foi determinada a utilização dos recursos dessa reserva para atender necessidades surgidas com a liquidação da Caixa Econômica do Estado de Goiás e dos Bancos dos Estados da Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte (Voto CMN nº 198/90).

7. Naquela oportunidade, em decorrência da escassez de provimentos na Reserva Monetária, tal como ocorre no momento, foi baixada a Medida Provisória nº 230, de 21 de setembro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito extraordinário no valor de Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) oriundos da Reserva de Contingência do Orçamento Geral da União. Em razão de decurso de prazo foram editadas as Medidas Provisórias nºs 253 e 270 sobre a matéria, sendo que a última foi convertida na Lei nº 8.119, de 14 de dezembro de 1990.

8. No presente caso, os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do cancelamento parcial de dotação consignada na subatividade “Administração da Dívida Pública Mobiliária Federal”, para pagamento de Principal da Dívida Mobiliária, integrante do mesmo Órgão.

9. Por fim, informo que o crédito especial em apreço está em conformidade com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no inciso V do art. 167 da Constituição.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Antônio Andrade Gonçalves.**

**PROJETO DE LEI N° 113, DE 1991-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$35.000.000.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - RECURSOS SOB SUPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CRÉDITO E DEBT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO A LEI N.º

DE

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei n° 102 à 113 de 1991-CN, que tratam de abertura de crédito.

Os referidos projetos serão distribuídos a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e apreciados em sessão conjunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Senhor Deputado Jaques Wagner encaminhou à Mesa requerimento no qual solicita a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

O Senhor 1º Secretário irá proceder à sua leitura.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 804, DE 1991-CN**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja criada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 senadores, 11 deputados e igual número de suplentes, com a finalidade de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os fatos noticiados pelos principais órgãos de imprensa do País, que denunciam eventuais procedimentos irregulares graves, ocorridos com recursos públicos federais repassados através de convênios com diversos municípios, por parte de membros da Comissão Mista de Orçamento, conforme documentação em anexo.

**Justificação**

Os principais órgãos de imprensa do País têm trazido reportagens que apresentam fortes indícios de irregularidades ocorridas com recursos públicos federais transferidos através de convênios com diversos municípios, como algumas que enumeramos a seguir:

1) Revista **Isto É Senhor**, edição de 9 de outubro de 1991, página 24 e 25, matéria “Festa de Arromba” (doc. n° 1).

2) Jornal **O Globo** de 13 de outubro de 1991, página 3 do Primeiro Caderno, matéria “Orçamento cria fisiologismo com recibo” (doc. n° 2).

3) Jornal **O Globo** de 20 de outubro de 1991, página 3 do Primeiro Caderno, matéria “João Alves, o homem da mala cheia de verbas federais” (doc. n° 3).

4) Jornal **O Globo** de 22 de outubro de 1991, página 4 do Primeiro Caderno, matéria “Orçamento de 91 já tem favorecimento” (doc. n° 4).

5) Jornal **O Globo** de 23 de outubro de 1991, página 4 do Primeiro Caderno, matéria “Flúiza quer convencer Alves a adoecer” (doc. n° 5).

6) Revista **Veja** edição de 23 de outubro de 1991, páginas 36/38, matéria “A Máfia dos anões” (doc. n° 6).

7) Jornal **O Estado de S. Paulo** de 26 de outubro de 1991, Primeiro Caderno, matéria “Assessor de Alves é acusado de corrupção” (doc. n° 7).

8) Jornal **do Brasil** de 27 de outubro de 1991, Primeiro Caderno, matérias “Orçamento 92 antecipa corrida ao Planalto”, “Parlamentares na mira do relator”, “Estranhas coincidências” (doc. n° 8).

9) Revista **Isto É Senhor**, edição de 30 de outubro de 1991, páginas 26 e 28 matéria “Remoção do estorvo” (doc. n° 9).

10) Revista **Visão** edição de 30 de outubro de 1991, páginas 6/8, matéria “O exorcismo da corrupção” (doc. n° 10).

11) Jornal **do Brasil** de 30 de outubro de 1991, página 4, Primeiro Caderno, matéria “Empresa obteve verbas para bases eleitorais de Alves” (doc. n° 11).

Diante da gravidade das eventuais irregularidades apontadas pela imprensa, bem como da inaceitável suspeição a que ficam sujeitos todos os parlamentares membros da Comissão Mista de Orçamento, cabe ao Congresso Nacional o dever moral de adotar, de imediato, as providências necessárias ao seu total esclarecimento, visando não somente garantir a seriedade no trato da coisa pública, mas também defender e preservar a dignidade e honradez desta Instituição de que todos fazemos parte.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1991.

Deputados: — **Jaques Wagner** — **Sandra Starling** — **Pedro Tonelli** — **José Genoíno** — **Aloízio Mercadante** — **Paulo Rocha** — **Valdir Ganzer** — **Ricardo Moraes** — **Agostinho Vidente** — **Raul Pont** — **Nestor Duarte** — **Carlos Lupi** — **Luis Eduardo** — **Nelson Marquezelli** — **Benito Gama** — **Jorge Khoury** — **Jutahy Júnior** — **Paulo Bernardo** — **Alcides Módesto** — **José Dirceu** — **Benedita da Silva** — **Luci Choinacki** — **Lourival Freitas** — **Vladimir Palmeira** — **Tilden Santiago** — **Maria Laura** — **Augusto Carvalho** — **Uldurico Pinto** — **Maria Luiza Fontenele** — **José Carlos Sabóia** — **Chico Vigilante** — **Ernesto Gradella** — **João Almeida** — **Geddel Vieira Lima** — **Gonzaga Mota** — **Waldir Pires** — **Márcia Cibilis Viana** — **Paulino Cícero de Vasconcelos** — **Irma Passoni** — **Sidney de Miguel** — **Hélio Bicudo** — **Marino Clinger** — **Getulio Neiva** — **Roberto Freire** — **Sérgio Arouca** — **Jabes Ribeiro** — **Paulo Hartung** — **Paulo Paim** — **Eduardo Jorge** — **Jair Bolsonaro** — **José Fortunati** — **Morononi Torgan** — **Célio de Castro** — **Rita Camata** — **Jamil Haddad** — **Flávio Arns** — **Munhoz da Rocha** — **André Benassi** — **Cardoso Alves** — **Antônio Faleiros** — **Koyu Iha** — **Edivaldo Motta** — **Armando Costa** — **Orlando Pacheco** — **Jório de Barros** — **Raquel Cândido** — **Sérgio Gaudenzi** — **Florestan Fernandes** — **Maurício Campos** — **Luiz Viana Neto** — **Miro Teixeira** — **Beraldo Boaventura** — **Lúcia Braga** — **Luiz Carlos Hauly** — **Ary Kara** — **Jurandir Paixão** — **Walter Nory** — **Odacir Klein** — **Roberto Rollembeg** — **Tidei de Lima** — **Roberto França** — **Alberto Goldman** — **João Rosa** — **Luiz Gushiken** — **Wilson Campos** — **Ronaldo Perim** — **José Belato** — **Leopoldo Bessone** — **Edesio Passos** — **Felipe Neri** — **Samir Tannus** — **Luiz Tadeu Leite** — **Neif Jabur** — **Delcino Tavares** — **Nelson Jobim** — **João Henrique** — **Edson Silva** — **Zaire Rezende** — **Wilson Cunha** — **Nilton Baiano** — **Adão Pretto** — **Vivaldo Barbosa** — **Joé Cicote** — **Carlos Kayath** — **Amaury Müller** — **Vittorio Medioli** — **João Paulo** — **Nilson Gibson** — **Cidinha Campos** — **César Bandeira** — **Felix Mendonça** — **Júlio Cabral** — **Paulo Marinho** — **Aldir Cabral** — **Gerson Peres** — **Tuga Angerami** — **Maviael Cavalcanti** — **Ariosto Holanda** — **Sigmarinha Seixas** — **Laerte Bastos** — **Nicias Ribeiro** — **Elio Dalla-Vecchia** — **Fetter Júnior** — **Vital do Rêgo** — **Reditário Cassol** — **Irani Barbosa** — **Ronaldo Caiado** — **Socorro Gomes** — **Mendes Ribeiro** — **João Fagundes** — **Said Ferreira** — **Laire Rosado** — **B. Sá** — **Edmar Moreira**

— Mendonça Neto — Beth Azize — Manoel Castro — Eraldo Trindade — Sérgio Naya — Sebastião Ferreira — Paulo Heslander — José Felinto — Luiz Moreira — Ruben Bento — Wagner do Nascimento — Roberto Valadão — Jandira Feghali — Paulo Ramos — Carlos Cardinal — Mauro Borges — Paulo Romano — João Mendes — Jairo Carneiro — Rosena Sarney — José Augusto Curvo — José Carlos Vasconcellos — Derval da Paiva — José Linhares — Dejandir Dalpasquale — Célia Mendes — Freire Júnior — Saulo Coelho — Carlos Scarpelini — Pedro Pavão — Marcelino Romano Machado — Aroldo Cedraz — Israel Pinheiro — Paulo Silva — Elias Murad — Sérgio Guerra — Giovani Queiroz — Geraldo Alckmin Filho.

Senadores: Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — José Paulo Bisol — Ronaldo Aragão — Fernando Henrique Cardoso — Cid Sabóia de Carvalho — Wilson Martins — Divaldo Suárez — Humberto Lucena — Mansueto de Lavor — Nelson Wedekin — Amir Lando — Pedro Simon — Coutinho Jorge — Garibaldi Alves Filho — Jutahy Magalhães — Elcio Álvares — Antonio Mariz — Chagas Rodrigues — César Dias — Ney Maranhão — Carlos Patrocínio — Márcio Lacerda — Dario Pereira — Oziel Carneiro — João França — Lucídio Portella.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O documento lido contém o número constitucional de subscritores.

Para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito assim constituída a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — No período destinado às Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores entrou com um mandado de segurança coletivo para garantir aos aposentados os 147%. O Subprocurador José Arnaldo Fonseca, consultado pelo Superior Tribunal de Justiça sobre o assunto, acabou dando hoje o seu parecer, que entendo ter sido uma vitória parcial, se não total, dos aposentados.

Embora não reconhecendo os 147%, o Subprocurador entende que o Governo, o Ministério do Trabalho e da Previdência, deve pagar aos aposentados e pensionistas os 79,96% retroativos a 1º de setembro.

Isso é importante, Sr. Presidente, porque, pelo menos, garante ao salário dos aposentados, nos meses de setembro,

outubro, novembro e dezembro, um ganho de 25%, ao contrário da proposta de acordo do Governo, que previa um aumento de 16% a partir de janeiro, a ser pago em fevereiro.

Sr. Presidente, embora a vitória seja parcial, se o STJ mantiver essa posição, vamos recorrer ainda ao Supremo. Apesar disso, esse parecer é muito importante para esta Casa, porque reafirma a nossa posição de luta pela derrubada do voto ao art. 18. O art. 18 da Lei da Política Salarial nº 8.222 já diz que os aposentados teriam direito a 79%, no mínimo, retroativos a setembro. Baseado nessa declaração, Sr. Presidente, acho que mais do que nunca esta Casa, acompanhando a decisão preliminar de um órgão da Procuradoria-Geral da República, deve, no dia de hoje, ou o mais tardar até terça ou quarta-feira, derrubar o voto ao art. 18, permitindo assim, por uma decisão do Congresso Nacional, que o aposentado e o pensionista possam ter um final de ano melhor, com o crescimento de 25% nos salários de setembro, outubro, novembro e dezembro, pagos com juros e correção monetária, que vai repercutir sobre o 13º salário.

Sr. Presidente, concluindo, essa decisão só reforça a nossa posição quanto à derrubada do voto ao art. 18, sem prejuízo da ação, que está na Justiça, dos 147%, que será decidida exatamente no dia 17.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência desejava iniciar neste momento a apreciação da Ordem do Dia. Não há número, porém, para o prosseguimento da presente sessão.

Nos termos do § 2º do art. 29, a Mesa se sente compelida a proclamar a impossibilidade de dar continuidade aos trabalhos. Ao mesmo tempo em que faz essa comunicação aos Srs. Parlamentares, anuncia a convocação para as 19h30min de hoje, de uma nova sessão do Congresso Nacional, a fim de que sejam apreciados os créditos suplementares, com a plena aquiescência de todas as Lideranças.

Para que isso realmente ocorra, a Presidência encarece o comparecimento de todos os 268 Deputados que estão na Casa e dos 45 Senadores, para que tenhamos condições de apreciar essas importantes proposições.

Está encerrada a sessão e convocada para as 19h30min. de hoje, uma outra sessão do Congresso Nacional.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)*

## Ata da 88ª Sessão Conjunta, em 9 de dezembro de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência do Sr. Mauro Benevides*

**ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Caeteira — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique

Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo.

**E OS SRS. DEPUTADOS.:****Roraima**

Alceste Almeida - PTB; Avenir Rosa - PDC; João Fagundes - PMDB; Júlio Cabral - PTB; Marcelo Luz - PTR; Rubem Bento - Bloco.

**Amapá**

Aroldo Góes - PDT; Fátima Pelaes - Bloco; Gilvam Borges -; Lourival Freitas - PT; Murilo Pinheiro - Bloco; Sérgio Barcellos - Bloco; Valdenor Guedes - PTR.

**Pará**

Alacid Nunes - Bloco; Carlos Kayath - PTB; Domingos Juvenil - PMDB; Eliel Rodrigues - PMDB; Gerson Pires - PDS; Giovanni Queiroz - PDT; Hilário Coimbra - PTB; Mário Chermont - PTB; Mario Martins - PMDB; Osvaldo Melo - PDS; Paulo Titan - PMDB.

**Amazonas**

Átila Lins - Bloco; Euler Ribeiro - PMDB; Ézio Ferreira - Bloco; José Dutra - PMDB; Pauderney Avelino - PDC.

**Rondônia**

Carlos Camurça - PTR; Maurício Calíxto - Bloco; Nôbel Moura - PTB; Pascoal Novaes - PTR; Raquel Cândido - PDT.

**Acre**

Adelaide Neri - PMDB; Célia Mendes - PDS; Francíscio Diógenes - PDS; João Maia - Bloco; João Tota - PDS; Ronivon Santiago - Bloco; Zila Bezerra - PMDB.

**Tocantins**

Eduardo Siqueira Campos - PDC; Freire Júnior - Bloco; Hagahús Araújo - PMDB; Leomar Quintanilha - PDC; Osvaldo Reis - PTR; Paulo Mourão - PDS.

**Maranhão**

Cesar Bandeira - Bloco; Cid Carvalho - PMDB; Costa Ferreira - Bloco; Daniel Silva - Bloco; Eduardo Matias - PDC; Francisco Coelho - PDC; Haroldo Sabóia - PDT; Jayme Santana - PSDB; João Rodolfo - PDS; José Burnett - Bloco; José Carlos Sabóia - PSB; José Reinaldo - Bloco; Pedro Novais - PDC.

**Ceará**

Aécio de Borba - PDS; Antônio dos Santos - Bloco; Carlos Benevides - PMDB; Edson Silva - PDT; Ernani Viana - PSDB; Etevaldo Nogueira - Bloco; Gonzaga Mota - PMDB; Jackson Pereira - PSDB; José Linhares - PSDB; Luiz Pontes - PSDB; Marco Penaforte - PSDB; Maria Lúiza Fontenele - PSB; Mauro Sampaio - PSDB; Moroni Torgan - PSDB; Pinheiro Landim - PMDB; Ubiratan Aguiar - PMDB; Vicente Fialho - Bloco.

**Piauí**

B. Sá - ; Caldas Rodrigues - Bloco; Ciro Nogueira - Bloco; Jesus Tajra - Bloco; João Henrique - PMDB; José Luiz Maia - PDS; Murilo Rezende - PMDB; Paes Landim - Bloco; Paulo Silva - PSDB.

**Rio Grande do Norte**

Aluizio Alves - PMDB; Flávio Rocha - PL; Henrique Eduardo Alves - PMDB; Iberê Ferreira - Bloco; João Fautino - PSDB; Laíre Rosado - PMDB; Ney Lopes - Bloco.

**Parába**

Adauto Pereira - Bloco; Edivaldo Motta - PMDB; Efraim Moraes - Bloco; Francisco Evangelista - PDT; Ivanandro Cunha Lima - PMDB; José Luiz Clerot - PMDB; José Maranhão - PMDB; Ramalho Leite - PDS; Rivaldo Medeiros - Bloco.

**Pernambuco**

Álvaro Ribeiro - PSB; Fernando Bezerra Coelho - PMDB; Gilson Machado - Bloco; Inocêncio Oliveira - Bloco; José Carlos Vasconcelos - Bloco; José Moura - Bloco; Luiz Piauhylino - PSB; Maurício Ferreira Lima - PMDB; Nilson Gibson - PMDB; Osvaldo Coelho - Bloco; Renildo Calheiros - PC do B; Ricardo Fiúza - Bloco; Roberto França - PSB; Roberto Magalhães - Bloco; Salatiel Carvalho - PTR; Sérgio Guerra - PSB.

**Alagoas**

Antônio Holanda - Bloco; Cleto Falcão - Bloco; José Thomaz Nonô - PMDB; Luiz Dantas - Bloco; Mendonça Neto - PDT; Olavo Calheiros - S/P; Vítorio Malta - Bloco.

**Sergipe**

Cleonâncio Fonseca - Bloco; Djenal Gonçalves - PDS; Jerônimo Reis - Bloco; José Teles - PDS; Messias Góis - Bloco.

**Bahia**

Angelo Magalhães - Bloco; Aroldo Cedraz - Bloco; Beraldo Boaventura - PDT; Clóvis Assis - PDT; Geddel Vieira Lima - PMDB; Genebaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jubes Ribeiro - PSDB; João Alves - Bloco; Jonival Lucas - PDC; Jorge Khoury - Bloco; José Carlos Aleluia - Bloco; José Falcão - Bloco; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leur Lomanto - Bloco; Luís Eduardo - Bloco; Luiz Moreira - PTB; Manoel Castro - Bloco; Pedro Irujo - Bloco; Prisco Viana - PDS; Ribeiro Tavares - PL; Sebastião Ferreira - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Sérgio Gaudenzi - PDT; Uldurico Pinto - PSB; Waldir Pires - PDT.

**Minas Gerais**

Aloisio Vasconcelos - PMDB; Aracy de Paula - Bloco; Armando Costa - PMDB; Avelino Costa - PL; Célio de Castro - PSB; Elias Murad - PSDB; Fernando Diniz - PMDB; Humberto Souto - Bloco; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; João Rosa - PMDB; José Aldo - PRS; José Geraldo - PMDB; José Santana de Vasconcelos - Bloco; Luiz Tadeu Leite - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Odemiro Leão - Bloco; Paulo Afonso Romano - PFL; Paulo Delgado - PT; Raul Belém - Bloco; Romel Anísio - Bloco; Samir Tannus - PDC; Tilden Santiago - PT; Wagner do Nascimento - Bloco; Zaire Rezende - PMDB.

**Espírito Santo**

Aloizio Santos - PMDB; Etevaldo Grassi de Menezes - PMDB; João Baptista Motta - PSDB; Jólio de Barros - PMDB; Nilton Baiano - PSC; Paulo Hartung - PSDB; Rita Camata - PMDB; Roberto Valadão - PMDB.

**Rio de Janeiro**

Aldir Cabral - PTB; Álvaro Valle - PL; Artur da Távola - PSDB; César Maia PMDB -; Flávio Palmier da Veiga - Bloco; Francisco Dornelles - Bloco; Jair Bolsonaro - PDC; Jamil Haddad - PSB; José Egydio - Bloco; Laerte Bastos - PDT; Marino Clinger - PDT; Nelson Bornier - PL; Paulo de Almeida - PTB; Paulo Portugal - PDT; Rubem Medina - Bloco; Sandra Cavalcanti - Bloco; Sérgio Arouca - PCB; Sérgio Cury - PDT; Vivaldo Barbosa - PDT; Vladimir Palmeira - PT.

**São Paulo**

Beto Mansur - PDT; Cunha Bueno - PDS; Diogo Nogueira - PL; Fabio Meirelles - PDS; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Hélio Rosas - PMDB; Jorge Tadeu Mudalen - PMDB; José Genólio - PT; Liberato Caboclo - PDT; Magalhães Teixeira - PSDB; Maluly Netto - Bloco; Manoel Moreira - PMDB; Marcelino Romano Machado - PDS; Marcelo Barbieri - PMDB; Maurici Mariano - Bloco; Nelson Marquezelli - PTB; Pedro Pavão - PDS; Roberto Rollemburg - PMDB; Tadashi Kuriki - Bloco; Tuga Angerami - PSDB; Vadão Gomes - Bloco; Valdemar Costa - PL; Walter Nory - PMDB.

**Mato Grosso**

Augustinho Freitas - PTB; Joaquim Sucena - PTB; Jonas Pinheiro - Bloco; José Augusto Curvo - PL; Rodrigues Palma - PTB.

**Distrito Federal**

Augusto Carvalho - PCB; Benedito Domingos - PTR; Chico Vigilante - PT; Maria Laura - PT; Osório Adriano - Bloco; Paulo Octávio - Bloco; Sigmaringa Seixas - PSDB.

**Goiás**

Antonio Faleiros - PSDB; Délia Braz - PMDB; Lúcia Vânia - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Maria Valadão - PDS; Osório Santa Cruz - PDC; Paulo Mandarino - PDC; Pedro Abrão - PMDB; Roberto Balestra - PDC; Ronaldo Caiado - S/P; Virmondes Cruvinei - PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Elísio Curvo - Bloco; Flávio Derzi - PST; George Takimoto - Bloco; José Elias - PTB; Nelson Trad - PTB; Valter Pereira - PMDB; Waldir Guerra - Bloco.

**Paraná**

Basilio Villani - PDS; Carlos Scarpelini - PDS; Delcino Tavares - PST; Edesio Passos - PT; Edi Siliprandi - PDT; Flávio Dalla-Veccchia - PDT; Ivano Guerra - Bloco; Joni Varisco - PMDB; Luiz Carlos Hauli - PST; Onaireves Moura - PTB; Pedro Tonelli - PT; Reinhold Stephanes - Bloco; Renato Johnsson - Bloco; Werner Wanderer - Bloco; Wilson Moreira - PSDB.

**Santa Catarina**

Ângela Amin - PDS; Dejandir Dalpasquale - PMDB; Décio Knop - PDT; Eduardo Moreira - PMDB; Hugo Biehl - PDS; Neuto de Conto - PMDB; Orlando Pacheco - Bloco; Renato Vianna - PMDB; Ruberval Pilotto - PDS; Vasco Furlan - PDS.

**Rio Grande do Sul**

Adylson Motta - PDS; Amaury Müller - PDT; Arno Magarinos - Bloco; Celso Bernardi - PDS; Eden Pedroso - PDT; Fetter Júnior - PDS; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Luís Roberto Ponte - PMDB; Mendes Ribeiro - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Odacir Klein - PMDB; Paulo Paim - PT; Telmo Kirszt - PDS; Wilson Müller - PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As listas de presença registram o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 303 Srs. Deputados.

Há número regimental.  
Declaro aberta a sessão.

A presente sessão foi convocada em caráter extraordinário, tendo em vista requerimento apresentado por vários Líderes das duas Casas do Congresso, para apreciação específica de créditos suplementares do Poder Executivo ao vigente orçamento da União. (Pausa.)

Embora as listas de presença consigam o comparecimento de 303 Srs. Deputados e 47 Srs. Senadores, é evidente para a Mesa a inexistência do número indispensável à apreciação dessas matérias, que envolvem créditos suplementares do Poder Executivo. Para ressalva de sua responsabilidade, a Presidência destaca que, na hora aprazada, foi expressivo o comparecimento de Deputados e Senadores, mas mesmo expressivo, esse comparecimento foi insuficiente para garantir o quorum que permitisse o exame dessas proposições. Têm sido muitas e seguidas as vezes em que a Presidência apelou para as lideranças partidárias, para as Mesas das duas Casas e, individualmente, para os Srs. Deputados e Senadores, mas resultou infrutífero o esforço desenvolvido até este exato momento.

Em razão disso, a Mesa, com esta ressalva, sente-se no dever de convocar para amanhã, às 19h, nova sessão do Congresso Nacional. Ou pelo menos três sessões do Congresso Nacional; uma para a pauta específica; outra para exame de créditos extraordinários e outra — quem sabe? — para apreciação da admissibilidade das Medidas Provisórias nºs 300 e 301.

A Presidência volta a apelar para os Líderes de todas as bancadas nesta Casa no sentido de que, diante da responsabilidade do Congresso, ofereçam suporte de apoio, representado pelo quorum, ao exame dessas proposições. São 101 pedidos de crédito suplementar do Poder Executivo. Além disso, deveremos apreciar, a partir da próxima quinta-feira, a proposta orçamentária para o exercício de 1992. E a Mesa não deseja se defrontar com aquelas mesmas dificuldades que na sessão legislativa passada enfrentou o então Presidente desta Casa, o notável Senador Nelson Carneiro. Desejamos impedir que se reprisem aqueles espetáculos que aqui se registraram, de constrangimento para Senadores e Deputados diante da inexistência de quorum que garantisse a apreciação das matérias.

Portanto, em face desta constatação, a Presidência sente-se compelida a registrar, mais uma vez, a inexistência de quorum que sequer garanta o prosseguimento da sessão.

Fica convocada sessão amanhã, às 19h, nova sessão do Congresso Nacional. E pode ser que, com inspiração de Deus, consigamos reunir número para apreciação dessas matérias.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 34 minutos)*

## COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

**Criada através do Requerimento nº 595, de 1991-CN, destinada a "apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação".**

### 6ª REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1991

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, na sala nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senador Henrique Almeida (Presidente), Deputada Maria Luiza Fontenele (Vice-Presidente), Deputado Luiz Carlos Santos (Relator), Senador João França, os Deputados César Bandeira, Paulo Ramos, Prisco Viana, Paulo Mandarino e Munhoz da Rocha, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação". Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Henrique Almeida, declara abertos os trabalhos da Comissão e solicita ao depoente, Doutor Miguel Sérgio Mauad, Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo — SECOVI, que proceda o juramento. O depoente faz um histórico do sistema financeiro da habitação, analisa a situação atual e faz as recomendações para um sistema viável. Na fase interpellatória, usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Deputados Prisco Viana, Maria Luiza Fontenele, César Bandeira, Paulo Ramos e Paulo Mandarino. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos e, para constar, eu, Marta Helena Pinto Ferreira Parente, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, irá a publicação juntamente com as notas taquigráficas.

**ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, DESTINADA A APURAR A VERDADEIRA SITUAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO SENHOR MIGUEL SÉRGIO MAUAD, PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

Presidente: Senador Henrique Almeida  
Relator: Deputado Luiz Carlos Santos  
(Integra do anahamento taquigráfico)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) —** Declaro aberta a reunião e convido o Deputado Luiz Carlos Santos a participar da Mesa e o nosso convidado, o Dr. Miguel Sérgio Mauad, Presidente da SECOVI, para tomar assento à mesa.

Como de praxe, solicito aos Srs. Membros da Comissão que se levantem, a fim de que o Dr. Miguel Sérgio Mauad possa prestar o juramento.

**O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD —** "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação."

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) —** Dr. Miguel Sérgio Mauad, estamos aqui reunidos para escutar o depoimento de V. S<sup>a</sup>

O Senhor está com a palavra.

**O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD —** Quero, antes de mais nada, agradecer, na pessoa do Senhor Henrique Almeida, a oportunidade que nos deu e o convite que nos foi feito de vir aqui prestar algum esclarecimento por vivermos na área imobiliária e podermos transmitir a nossa sensibilidade ao que possa ser útil para efeitos nacionais.

Se me permitirem vou evitar de entrar muito no histórico do Sistema Financeiro e, apenas para podermos alinhar um raciocínio, vou referir-me um pouco à sua origem.

(Fora do microfone. Inaudível.)

Quero lembrar que as pastinhas são diferentes, uma tem cópia das transparências, outra tem cópia do texto descritivo.

O Banco Nacional da Habitação e o Sistema Financeiro da Habitação se originaram da Lei nº 4.380, de 1964, e o Banco Nacional da Habitação era o gestor do sistema e também o seu órgão normativo.

Os principais objetivos do Sistema Financeiro foram a eliminação do déficit habitacional, quando se apercebeu do crescimento do número de favelas, de subabitações, e, com ele, buscou-se incentivo à produção de moradias, das mais diversas formas, procurando financiar, através de empresas ou também das pessoas físicas, pela comercialização.

Visava-se, também, tirar proveito do poder reprodutor da construção civil e da construção imobiliária, em especial, quando se sabe que para cada emprego na construção imobiliária nós temos outros dois; se um direto, outros dois indiretos.

Foram estabelecidos, basicamente, três mecanismos de captação de recursos, que são o do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que todos conhecemos, a Caderneta de Poupança, na captação voluntária ou depósitos voluntários da população; e as letras imobiliárias, que nasceram como mais um instrumento de captação e, principalmente, entre entidades do próprio sistema.

A fim de que o sistema funcionasse, criou-se a correção monetária. A grande crise de 1982 a 84, com uma recessão econômica muito forte, provocando o desemprego e o achatamento salarial. Começou-se a constatar uma inadimplência dos mutuários, e observou-se que este se habituou a uma certa periodicidade na correção da sua prestação. Com a acomodação, a uma prestação fixa por algum tempo, ele passou a comprometer os seus vencimentos com outros consumos. Por isso quando vinha a correção efetiva da prestação, ele tinha problemas. Essa foi a conhecida "síndrome do BNH". A partir daí houve algumas concessões aos mutuários e passamos a ter a prestação corrigida em um nível abaixo da inflação.

A consequência desses benefícios foi gerando um rombo no sistema, porquanto foram concedidos sem levar-se em conta o fato de que as crises econômicas são, na sua maioria, temporárias. Os benefícios foram concedidos de forma permanente, o que acarretaria, a posteriori, um problema que hoje vivemos.

O Fundo de Compensação de Variações Salariais foi criado para cobrir os diferenciais entre correção das prestações em relação a correção do saldo, já que a prestação era prefixada por 6 meses ou 1 ano e admitido um certo patamar inflacionário. Esse fundo tinha uma parte, como fonte de recurso, paga pelo próprio mutuário e, portanto, quitaria o

saldo devedor ao término do contrato se houvesse saldo a ser pago.

Na verdade o FCVS passou a não cobrir o saldo devedor porque, com a correção das prestações feitas abaixo dos valores de inflação, o saldo se corrigiu, e passamos a ter no fundo um rombo calculado hoje em 20 bilhões de dólares com uma tendência a algum crescimento. Quero lembrar que estes 20 bilhões de dólares dariam para construir 500 mil casas, ou seja, mesmo aqueles que já tinham casa foram beneficiados, o que acabou inviabilizando a produção de novas moradias. O cálculo das 500 mil casas de classe média. Estamos falando de apartamentos de 2 quartos. Houve um comprometimento do Governo de sanar esse rombo pelo Tesouro Nacional, ou seja, toda a população brasileira assumiria esse compromisso.

O BNH foi extinto por ocasião do Plano Cruzado, o que traz uma consequência muito ruim: a extinção do único fórum que tínhamos para o encaminhamento dos problemas habitacionais. Ali havia equipes que entendiam o Sistema Financeiro de Habitação, os problemas econômicos e sociais. Era uma porta do Governo através da qual este diálogo se fazia com facilidade, com a prática, o acontecimento na vida dos brasileiros.

Em 20 anos o BNH produziu 4,5 milhões de moradias para mais de 20 milhões de pessoas. Com a sua extinção, na realidade, acabamos tendo diante um desmantelamento do Sistema Financeiro de Habitação. Com a extinção do Banco Nacional de Habitação o SFH foi fragmentado. A Caixa Econômica Federal, que já tinha os seus encargos como agente financeiro, passou a assumir também a gestão e normatização do sistema financeiro. O Banco Central passou a interferir diretamente, e também o Conselho Monetário Nacional.

Aqui surge um problema que foi um dos mais graves. Com o devido respeito aos banqueiros e pela necessidade que temos dos bancos, o banqueiro não tem sensibilidade social. O banqueiro quer ver o resultado financeiro e econômico das aplicações que faz. Na hora que o Banco Central passou a interferir no Sistema Financeiro da Habitação, o sistema começou a emperrar, e o Conselho Monetário Nacional foi acompanhando e a situação foi ficando mais encravada.

Tivemos ainda, em consequência do Banco Nacional da Habitação ser extinto, a criação de 2 ministérios de vida curta, o Ministério da Habitação e Urbanismo e o Ministério do Desenvolvimento Urbano.

No Governo Fernando Collor, assistimos à criação do Ministério da Ação Social. Aqui se cria, mais uma vez, um pequeno grande problema. Dentro de um mesmo Ministério, como aconteceu com o Ministério do Interior, que antes abrigava o BNH, se cuida de questões diferentes: seca, enchente, habitação e outras. A atenção fica dispersa entre vários programas e um deles, que é o da habitação e que é um dos programas de longo prazo que precisaria ter uma atenção contínua, na verdade, não consegue ser global; ele é sempre feito de forma parcial.

Hoje, o Ministério da Ação Social cuida do setor de baixa renda. Isso é ótimo, o País precisa e o maior volume de falta de habitação é no grupo de baixa renda. Nós temos 12 milhões, mais ou menos, de déficit habitacional, e 60% destes 12 milhões são mesmo na área de baixa renda; os outros 40%, que são da classe média, ficaram sem uma orientação,

ou sem uma política que pudesse ser perseguida. Aliás, quando se fala em não global é importante lembrar que o problema habitacional no Brasil sempre foi tratado parcialmente. Quando se criou o BNH — aliás, o BNH foi uma das montagens mais bem feitas, foi copiado em alguns países do mundo — havia lá a palavra locação uma vez só. Ela era mencionada numa frase em que se proibia que o imóvel financiado fosse alugado. Hoje somos de opinião que se alguém pode comprar pelo Sistema Financeiro da Habitação, e pode alugar esta casa para alguém, ótimo! E se ele pudesse fazer a mesma coisa 10 vezes, isto seria o que o País precisaria, porque necessitamos da moradia, se é na forma de locação ou não, não tem muita importância.

O fim do BNH foi também o fim de nossas fontes de informações. Onde está o dinheiro? Como está sendo direcionado? Como está sendo aplicado? Esses dados ficaram soltos! Quanto se constrói no Brasil? Quantos financiamentos estão sendo concedidos? Então a ABECIP, que é a Associação Brasileira de Poupança e Empréstimo, se esforça em fazer esse levantamento, mas não temos outro levantamento, a não ser o da ABECIP, que é aquele no qual nos baseamos.

Na verdade, o dinheiro da caderneta de poupança passou, além de haver o problema do FCVS, sofrer interferência de outros problemas. Os agentes financeiros repassam poucos recursos para a produção. Muito poucos. E eu quero lembrar que o perfil da aplicação dos recursos vindos dos agentes mostra que existem várias faixas: as faixas mais baixas de financiamento teriam juro mais baixo; as mais altas, juros mais altos; e há a faixa livre. E todas deveriam estar sendo atendidas. Por falta de recursos e por estarem já com os seus limites comprometidos — e aí há um meandro que nós não sabemos muito bem como funciona.

O fato é que hoje não há financiamento no mercado. E os poucos existentes, da Caixa Econômica Federal e do Banespa em São Paulo, são insuficientes. As demais instituições de crédito imobiliário estão absolutamente fechadas. Quando se consegue algum financiamento, esse ocorre na faixa livre e muito acima daquele limite da faixa regulada dos 12%, ou seja, acima de 20, 25% ao ano. Isso acarreta uma prestação para o mutuário que chega a ser 30% maior do que se estivesse naquela faixa dos 12%. E lembrando que o mutuário vai carregar essa prestação por 10, 15 anos, o ônus é muito alto.

Não estamos culpando os agentes diretamente, pois estes têm muitos motivos para não terem seus caixas disponíveis, fato que vamos ainda aqui abordar. Mas preocupa-nos o fato dessa situação estar perdurando já há mais de 2 anos.

Os agentes financeiros alegam falta de liquidez. Sabemos que, por volta de 1987/88, um pouco depois do Plano Cruzado, os agentes financeiros puderam depositar voluntariamente, no Banco Central, os seus recursos. E eles recebiam 7%, ou um pouco mais, contra 6%, que é o que deve renunciar a Caderneta de Poupança. Essa situação permaneceu por algum tempo. Na verdade, esses agentes estavam buscando uma defesa do seu patrimônio e ali, os financiamentos não se operacionalizavam.

Existe uma espécie de seguro, um fundo de garantia de liquidez para as companhias de crédito imobiliário que têm problemas de caixa: as companhias de crédito imobiliário pagam trimestralmente um prêmio, uma taxa, porque, se um dia uma delas tiver problema de liquidez, esse fundo as socorre. Devido a alguns problemas, algumas companhias de crédito, como a Aspa, Delfim e outras, quebraram. Houve então,

uma solicitação para que as demais companhias de crédito absorvessem as contas de poupança dos depositantes dessas companhias que quebraram. E ao as absorverem, solicitaram os recursos do FGDLI, que nunca apareceram e representam, hoje, algo entre 2 ou 3 bilhões de dólares. É um dos grandes motivos também da falta de liquidez das companhias de crédito imobiliário.

O outro problema vem da oscilação do saldo de poupança. Temos tido uma política econômica de governo que é um problema conjuntural e escapa ao setorial. Mas o fato é que, com a oscilação do saldo da Caderneta de Poupança, o agente de crédito imobiliário se sente inseguro e passa a não querer conceder o crédito, em especial, a longo prazo. Outro empecilho é uma mudança de Governo, de uma regra de jogo, que passou a ser comum no nosso País.

A cobertura do FCVS, dos 20 bilhões de dólares de que falamos, o Governo assumiu pelo Tesouro Nacional, embora não pague. Esse valor já foi reescalonado para que as companhias de crédito imobiliário o recebessem do Governo em até 8 ou 10 anos, se não me falhe e amemória; o Governo já deve a essas companhias 1 bilhão e 200 milhões de dólares, que também não paga.

Criou-se uma poupança rural, em 1986, que veio fazer concorrência à poupança tradicional, criada com o BNH exclusivamente para construção habitacional e obras de infra-estrutura urbana. Essa resolução do Banco Central privilegiou, naquela ocasião o Banco do Brasil, que passou a captar a chamada poupança verde e desviou cerca de 15% do volume da poupança. Também esse número está em torno de 2 a 3 bilhões. Temos uma tabela — vamos vê-la em seguida que mostra isso.

Aqui temos o SBPE e aqui a rural. Observa-se facilmente que esse número corresponde mais ou menos a 15% e, aqui, observa-se também quando o Plano Collor — eu não queria falar a palavra confiscou, mas não está me ocorrendo outra — confiscou os cruzados, houve um bloqueio de mais 20 bilhões da poupança. Aqui ficaram bloqueadas tanto uma quanto a outra e essa tabela continua mostrando um decréscimo na poupança no Brasil.

Coincidemente esses números são parecidos. Os dados não são tão precisos, mas ele é 18 ou 20 bilhões, que corresponde ao que ficou preso no Plano Collor. Esse dinheiro deveria estar voltando, já em setembro, para o lugar de origem, ou seja, para as cadernetas de poupança, para os seus depositantes e estaria sendo carreado para a produção imobiliária. O número total bloqueado na época do Plano Collor era alguma coisa perto de 130 bilhões, dos quais quase 80 bilhões eram da poupança. Quer dizer, o que saiu da poupança mesmo foram 80 bilhões. Mas com os limites de 50 mil cruzeiros que foram liberados depois para pessoas idosas, esses números foram caindo e hoje temos entre 18 e 20 bilhões, que estão numa caderneta de poupança habilmente criada, o Depósito Especial Remunerado. Esse depósito cria uma atração um pouco maior e dá uma taxa de 8% ao ano de juros contra os 6 da caderneta tradicional e a população, até por comodismo, deixa lá e não passa para a outra caderneta, ou só saca quando usa.

Aliás, aí se criou até um processo duplamente perverso, porque como Depósito Especial Remunerado paga 8%, se o indivíduo precisa de algum dinheiro para complementar a sua necessidade do mês, ele saca da poupança tradicional, que rende menos, e deixa o que está rendendo 8%. Este número também representa 500 mil apartamentos. Estamos

falando aqui de dois apenas: itens de 1 milhão de casas para a classe média, de apartamentos de dois quartos que deixaram de ser produzidos.

Com o Plano Collor I, tínhamos obras em andamento, eram contratos que estavam em vigor e que foram truncados; as obras foram atrasadas, as companhias de crédito imobiliário tiveram que lançar mão de um dinheiro mais caro para poder honrar esses contratos — e elas realmente honraram —, embora com atraso no processo.

No ano passado, em 1990, tivemos mais uma resolução do Banco Central, por mais uma solicitação da área rural, e passou-se a destinar, em toda a rede de captação de poupança, 10% do que era arrecadado para a atividade agrícola. Vamos ver que não é para a construção rural, que estaria dentro dos objetivos iniciais do banco; é para a atividade mesmo de agricultura.

O DER, mencionei antes, são os Depósitos Especiais Remunerados, e são uma caderneta de poupança; na verdade, é que está segurando os 20 bilhões de dólares.

O País empobreceu nos últimos dez anos. Esse empobrecimento é muito nítido na produção imobiliária e sabemos, pelo seu poder reprodutor, que a cada degrau abaixo na produção imobiliária temos, também, progressiva e geometricamente uma queda em toda a economia.

Estamos hoje produzindo entre 30 e 40% abaixo do que se produzia há dez anos. Isso é muito para um País onde o déficit habitacional vem crescendo de uma forma bastante assustadora.

Acho que temos um gráfico que podemos intercalar.

Esse gráfico é bastante elucidativo e mostra os financiamentos habitacionais concedidos pelo SBPE no Brasil de 1980 a 1990.

Em 1980, financiavam-se quase 300 mil unidades. Isso durou até 1982. Tivemos uma queda brutal em 83 e daí para a frente o sistema funcionou muito mal, com um pico em 1988, absolutamente desprezível.

Chegamos a perguntar se o Sistema Financeiro realmente preenche a sua função. Será que a caderneta de poupança é mesmo para financiar habitação? Por aqui vemos que a queda foi muito acentuada.

Tivemos, paralelamente a esse problema de falta de recurso, alguns custos. Na produção tivemos custos elevados. Os terrenos urbanos subiram além da inflação por um motivo também que é fácil de se entender. A extensão da infra-estrutura urbana é muito menor que o crescimento das cidades exige. E, portanto, os terrenos que têm uma infra-estrutura passam a ter uma valorização muito acima do que a inflação média. Com isso o terreno pesa muito.

Há alguns materiais de construção que também puxaram e outros que não valeria a pena estar comentando.

Tivemos, portanto, uma perda do poder de compra do financiamento habitacional que fica muito visível no gráfico trés.

Aqui estamos mostrando quanto o brasileiro podia comprar com um financiamento no limite da faixa regulada de 5 mil Unidades Padrão de Financiamento.

Esse número representa hoje algo como 30 milhões de cruzeiros em números redondos. Ele comprava, em 1980, 144 metros, que é um bom apartamento, um apartamento de três quartos.

Essa oscilação veio até 85, uma pequena oscilação, e aqui tem uma grande queda. Isso baixa para 59 metros em 91, que é um apartamento de um quarto.

Vamos memorizar este gráfico porque tem muito a ver com um outro que logo em seguida vamos passar.

O fato é que, à medida em que o sistema financeiro foi enfraquecendo, os custos subiram, o dinheiro faltava, esse limite não subiu, ficou estável, não acompanhou a evolução dos custos. E, portanto, o cidadão que quer um financiamento nesta faixa não mais compra aquilo de que ele precisava quando estava no perfil de 80.

Tivemos na produção imobiliária em geral mais um fato inibidor que vale a pena dar uma pincelada, em que a legislação paternalista para os inquilinos inibiu muito o investimento em imóvel de locação.

Acho que aqui é bom salientarmos que historicamente um terço da população brasileira mora em imóvel alugado. Temos no Secovi, em São Paulo, levantamentos que mostram, e tenho na minha empresa constatado na prática, que um terço do que produzíamos até 10 anos atrás era comprado por investidores que punham dinheiro do seu bolso, não vinham pegar dinheiro nenhum de recurso do Governo, de sistema bancário por captação pública. Eles punham dinheiro deles, compravam um terço da produção e destinavam à locação.

Hoje essa legislação está sendo mudada, mas o fato é que esse um terço caiu a zero. Não temos mais ninguém que compre apartamento para aluguel e, portanto, aquele que dependia de aluguel passou também a ser desassistido.

Temos, então, mais um gráfico aqui, que é o nº quatro. Este gráfico mostra o quanto o locador ficou prejudicado nos reajustes dos aluguéis.

Temos o reajuste oficial, em junho de 89, de 100. Em junho de 90, o reajuste oficial ficou abaixo de 60, contra os 100 — aí houve uma perda. E em setembro de 91 o reajuste oficial foi este e a perda foi esta.

Aqui se explica facilmente por que o investidor saiu completamente do mercado e foi para outros ativos, para o ouro, para o dólar.

Com o encolhimento do País, com o empobrecimento destes últimos dez anos, a renda do brasileiro veio sendo achatada. Na verdade, as empresas foram perdendo o seu potencial. São aspectos conjunturais, até internacionais, mas o fato é que os salários vieram perdendo o poder de compra. Podemos passar ao gráfico nº 5. Isso está esclarecido aqui. Visualiza-se melhor.

Esse é o índice de rendimento real dos salários. Foi levantado em São Paulo de janeiro de 85 a julho de 91, com base em dados do Dieese, e ele está deflacionado com base nesses dados.

Vai de 85 a 91, e para o número 100, que é a referência aqui, estávamos em 92, em janeiro; aqui há uma pequena oscilação e ele começa a cair em janeiro de 88, janeiro de 89; aqui a oscilação é quase desprezível; depois, cai vertiginosamente a 59 e, em seguida, a 64, em julho de 91. Ou seja, ele está aproximadamente em 60% do poder de compra que tinha de janeiro de 85 a 86.

Este gráfico esclarece muito quando superposto com o poder de compra das 5 mil UPF — Unidades Padrão de Financiamento, que mostramos. Elas perderam o poder de compra. Também o cidadão brasileiro perdeu o seu poder de pagamento e, na verdade, não se aumenta o poder das 5 mil UPF, não se aumenta aquele limite, dizendo também que o funcional, o empregado, o assalariado não tem renda para pagar aquele limite de financiamento. E com isso caímos num ciclo vicioso que compromete a produção imobiliária.

Se mencionamos que o Ministério da Ação Social hoje está mais voltado para a classe de baixíssima renda, poderíamos dizer que a classe média ficou totalmente abandonada. Eu diria mais, a classe média foi usada. Ela paga os seus impostos. Os impostos são pagos por ela de todas as formas possíveis: quando ela compra, quando ela recebe. E ela veio sofrendo um achatamento salarial, o volume do financiamento para comprar a casa ficou insuficiente e, pior do que tudo isso, também não há o que comprar. O dinheiro da poupança — que também é da classe média, o pouco que ela pode guardar ela põe lá — foi, como vimos, de diversas formas desviado do seu objetivo principal. Então, também não se produz casa para ela.

Vamos lembrar que a classe média é a grande responsável pelo equilíbrio social de qualquer país. A classe média está absolutamente desatendida já há mais de dois anos.

Vamos passar para o quadro seguinte.

Nesse quadro observamos que não adianta falar em produção habitacional para oferta ao público se não houver um financiamento de longo prazo que a acompanhe.

Aqui temos algumas recomendações, o que nos parece é que a desordem foi tal no Sistema Financeiro da Habitação que não enxergamos saída para ele, e precisaríamos da estruturação de um novo sistema. Temos algumas recomendações. Se. V. Ex<sup>as</sup> me permitirem, vou lê-las aqui:

Torna-se necessário um novo sistema de financiamento para o setor imobiliário que deve ser estruturado urgentemente.

A curto prazo urge a tomada de uma série de medidas para que os poucos recursos existentes no sistema voltem para o mercado imobiliário, bem como se prepare o sistema imobiliário para uma nova fase que deverá surgir num futuro próximo.

Dadas as características de extrema disparidade de renda existente entre as diversas classes sociais do País, um sistema financeiro de habitação deve ser planejado para atender a todos os segmentos da população, desde as camadas mais humildes, como é o objetivo do Governo atual, até atingir com plenitude a classe média, grande responsável pela estabilidade social do País.

As soluções devem ser buscadas rapidamente, visto o problema habitacional agravar-se a cada instante, sendo mais um dos focos de conflitos sociais do País.

Nessa reformulação do sistema, algumas questões devem ser consideradas! Desregulamentar a intrincada legislação. Temos algumas informações que mostram que dentro do mesmo conglomerado bancário se tem uma parede com livros, com regras do sistema bancário, para o Sistema Financeiro de Habitação precisa-se de três paredes, de tão intrincada que ficou essa legislação.

Acelerar o retorno das prestações que, na maioria, não cobrem nem os juros, trazendo o seu valor para a verdade. Esse é o objetivo da Lei nº 8.177 ainda não implementada. É o caso da liminar, concedida aos mutuários, impedindo a atualização das suas prestações.

Sabemos que esses retornos dos rombos causados pelos fundos e também pelo valor das prestações que estão muito abaixo da verdade e que poderiam ser uma saída, de imediato, para a retomada da produção imobiliária no País.

Utilização do comprometimento de renda como parâmetro de equivalência salarial. O Brasil acostumou-se com o paternalismo, o protecionismo. Nesse caso dos mutuários hou-

ve uma das benesses dadas de forma permanente, que foi derrubar a prestação pelo valor inferior à metade, e as associações de mutuários começaram a pressionar, o meio político cedeu, e hoje é uma questão judicial que essa liminar ainda está impedindo que a prestação venha para o nível correto. O fato é que o prestamista está agindo dentro da lei.

Os brasileiros estão pagando pelo rombo. Essa solução ainda não veio à tona, mas a verdade é que as prestações não pagam nem os juros.

Que se desfaça, imediatamente, a Caderneta de Poupança chamada DF. Se o nosso pedido parece exagerado, para quem produz, para quem está do lado da produção, assistindo ao comprador que não consegue comprar, eu diria que não há exagero nenhum. Que assim se devolvam ao sistema brasileiro de poupança e empréstimo os recursos sutilmente desviados para o Banco Central. Que do débito de 22 bilhões de dólares do Fundo de Compensação das Variações Salariais, a parte já vencida, escalonada e reescalonada, em aberto, com os agentes financeiros, no valor aproximado de 1 bilhão e duzentos milhões de dólares seja imediatamente quitada pela Caixa Econômica Federal, que é o seu gestor.

Definir bem o que seria o público alvo do programa habitacional, estabelecendo que seria atendido por recursos de mercado, ou de fontes subsidiadas. Encontrar forma de casar a origem dos recursos com os retornos das aplicações imobiliárias, que são de longo prazo, de forma que o sistema seja auto-sustentável.

Encontrar formas de eliminar as flutuações conjunturais dos ativos financeiros que captam recursos para o sistema, de modo a manter um fluxo contínuo de capital para os empreendimentos imobiliários.

Essa questão da continuidade da produção é algo em que o Brasil precisa pensar. Temos necessidade de evoluir nos processos construtivos. Se uma indústria automobilística tem uma linha de montagem, precisamos ter também na produção imobiliária algo que, com a continuidade, nos traga a possibilidade de racionalização.

Essa racionalização vai trazer a possibilidade de utilizarmos materiais padronizados e melhores técnicas. Temos uma engenharia bastante desenvolvida. Mais do que isso, as construtoras podem investir em equipamentos que facilitem e tragam mais rapidez nas obras. Hoje, é difícil a empresa construtora que quer assumir um compromisso de investir em um equipamento, se ela não sabe se haverá obra no mês seguinte.

Buscar novas fontes de recursos para financiar a produção imobiliária. São exemplos recentes os consórcios de imóveis, já em funcionamento, e os Fundos de Investimento Imobiliário, cujo projeto tramita nesta Casa.

Quero lembrar que talvez até falte uma habilidade do setor de produção imobiliária em conduzir os seus assuntos de ordem econômica, junto ao Governo, mas os consórcios de imóveis exigiram uma luta muito grande para que se conseguisse a regulamentação. Ele está regulamentado depois de mais de ano de reuniões na Receita Federal, no começo, agora, no Banco Central. Do que nos consta, isso está tudo pronto, mas nenhuma licença está sendo concedida.

Os Fundos de Investimentos Imobiliários que agora estão aqui nesta Casa, para discussão, também são frutos de mais de ano em que o SECOVI participou da busca da operacionalização desses fundos, no Canadá, nos Estados Unidos e em países europeus. Isso vem-se arrastando há muito tempo.

A filosofia do novo sistema deve ser a de criar instrumentos para que o Governo fomente a locação de recursos

para o setor habitacional. Devem-se criar condições para a atração do capital nacional e estrangeiro, para financiar empreendimentos imobiliários. Jamais permitir a oligopolização do setor financeiro-habitacional e revitalizar os Bancos Múltiplos, a maioria deles decepada no nascêdo com o Plano Collor I.

Aqui, estamos mencionando um problema extremamente grave: o da oligopolização dos financiadores. O que acaba acontecendo, e achamos bom, é que os bancos têm que ser fortes; caso contrário, temos um sistema bancário que não aguenta desaforo.

Porém, se o crédito imobiliário ficar apenas nas mãos dos grandes bancos, é natural que eles acabem, com o tempo, acomodando-se a financiar alguns tipos de produtos e até algumas poucas construtoras por terem já o relacionamento mais fácil. Sofrem as pequenas e as médias, responsáveis pela maior parte da produção imobiliária do País. Os Bancos Múltiplos já estavam por começar a sua operacionalização quando Plano Collor I congelou os seus recursos, e eles estão hoje decepados.

Por fim, ter como essência a manutenção contínua da produção imobiliária que, tendo aquela racionalização de que falamos, ela acaba trazendo à tona alguns outros problemas que são entraves em níveis municipal e estadual por falta mesmo do desenvolvimento de uma cultura que facilite a produção.

Vão também aparecer os custos excessivos que decorrem com taxas e emolumentos e trâmites burocráticos perniciosos.

Muito obrigado pela paciência em me ouvir. Fico à disposição para esclarecer as dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Passamos à segunda parte da reunião. O primeiro orador inscrito é o Deputado Prisco Viana.

O SR. PRISCO VIANA — Sr. Presidente, surpreende-nos a clareza e a firmeza da exposição do Dr. Miguel Sergio, já que S. S<sup>a</sup> tem uma larga experiência no trato dessas questões e se tem constituído em um elemento muito valioso na discussão dessa problemática habitacional.

S. S<sup>a</sup> trouxe considerações muito importantes. Do ponto de vista político, ele foi capaz de demonstrar que a descontinuidade das políticas de habitação tem se constituído num dos elementos inibidores do desenvolvimento desse setor tão importante das políticas sociais do País. Demonstrou que, do ponto de vista institucional, temos feito experiências várias, a começar pelo Banco Nacional de Habitação, até o momento atual, com um Ministério de imensas atribuições, dentre as quais a habitação. Como a dizer que é necessário voltar àquela diretriz, segundo a qual, esse teria um órgão exclusivo para habitação, um órgão forte e com isso uma unidade de comando na execução da política habitacional.

Acho que ele tratou aqui uma outra questão que muitos não gostam de tratar. É que precisamos mudar a cabeça do brasileiro na questão da habitação. Num País de população tão grande como a nossa, experimentando taxas de incremento populacional bastante elevadas ainda, levará vários anos de muito sofrimento até que possa dispor de condições e de recursos para dar uma casa a cada família brasileira. Ressalta, portanto, como de muita importância, se orientar para o fortalecimento de uma política de construção de imóveis para locação. O povo brasileiro passará a ter a moradia como preferência, ou como prioridade e não a posse da sua casa; com isso, naturalmente, lhes sobrariam recursos para outros inves-

timentos, enfim, enquanto pagaria seu aluguel, o que lhe sobrasse de poupança ele aplicaria em outras fontes de rendimentos.

Acho que para isso o Governo tem que assumir a sua responsabilidade, a sua parte e liderar um movimento, diria até, de mudança cultural nessa área.

Tenho, a propósito, uma solicitação a fazer, no sentido de que, S S<sup>a</sup> nos deixasse aqui alguma idéia a respeito de como estimular uma política de locação não restrita apenas a uma lei de inquilinato mais favorável ao investidor, porque agora chegamos a um sistema legal; a lei do inquilinato, recentemente promulgada, que tenta estabelecer o equilíbrio no interesse do locador e do locatário.

Não sei se seria o caso de se imaginar linhas de créditos especiais para estimular o imóvel de locação; a sua experiência na área pode nos oferecer outras sugestões. Quanto à grave questão de desvios dos recursos, que se faz não só através dessa decisão equivocada — digo equivocada porque desfalcou recursos para habitação e não deu recursos para o desenvolvimento da agricultura. Os recursos captados da caderneta de poupança para serem prestadas para a agricultura não são recursos muitos atrativos; de sorte que o banco tem dirigido esses recursos até para outras atividades que não a agricultura; e como o sistema de fiscalização nessa área entre nós é bastante deficiente, isso não surgiu ainda com exatidão.

Esse outro desvio que se conhece, mas que não se quantifica, que é esta aplicação que fazem os agentes financeiros junto ao Banco Central. Perguntaria se ele tem idéia de quanto isto representa hoje?

É muito importante também essa sugestão de um novo sistema de captação de recursos para habitação. Acho que a poupança, que teve momentos, áureos, atravessa hoje uma fase de grandes dificuldades, decorrentes não só da situação econômica do País, mas, sobretudo, do descredito que desabou sobre o sistema, decorrente do confisco da poupança, gerou uma insegurança muito grande. Ou vamos buscar novos recursos, ou não encontraremos saídas para esse problema. Eu, pessoalmente, acho que o Governo deveria assumir a responsabilidade de manter programas habitacionais com recursos do Tesouro, exclusivamente, para uma determinada faixa. Tenho muita preocupação a respeito desse programa PAIH; ainda tenho receio a respeito da capacidade de pagar dessa clientela de um a três salários mínimos, que está sendo atendida por esse programa. Acho que a questão da baixa renda, da baixíssima renda, no caso e até de nenhuma renda, porque temos que engrenar, no Brasil, também, o problema habitacional dos que não têm renda alguma. Penso que o Governo deveria realmente, encarando com seriedade a realidade dramática da pobreza no Brasil, criar uma faixa de casas custeadas exclusivamente pelos recursos públicos e afé ele liberaria recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para faixas maiores àquelas em que se limita hoje.

Enfim, acho que o Secovi trouxe a esta Comissão uma contribuição muito importante, com as suas sugestões de reformulação do sistema, não concordo que o sistema se tenha inviabilizado totalmente, acho que ele está em crise e que, como concepção, ele continua válido, necessitando naturalmente de retificações, de correções, mas, sobretudo, de muita imaginação para identificar novas, seguras e permanentes fontes de financiamento, porque a poupança é precária, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é precário, na medida em que um e outro guardam relação íntima com a situação econômica, quer dizer, vão oscilar para cima ou para baixo, de

acordo como estiver a situação econômica do País, se há recessão, ou se há desenvolvimento. Portanto, não são fontes muito seguras. Notei que é uma idéia válida, a do consórcio, porque falam do consórcio há muito tempo e não se conseguiu ainda colocá-lo em prática. Mas notei que o Dr. Sérgio, não sei se propositadamente, não fez referência a uma fonte que se supõe disponível, de recursos, que é a fonte externa. Ontem, lemos uma entrevista do Presidente da Caixa Econômica e que me perdoe S.S., com previsões muito otimistas; não sei como se poderá, no quadro atual do País, pois desejaríamos que pudesse, mas não sei como ele poderá viabilizar a construção de 6 milhões de habitações em três anos, dentro desse quadro que aí está. E o Presidente da Caixa, nessa entrevista, deu a idéia de que estão muito avançadas as tentativas no campo da conversão de dívida, que é um mecanismo que ainda não entrou em funcionamento efetivo entre nós, aqui no País, é muito complicado, envolve vários problemas, inclusive de caráter interno, monetários, de produção de cruzeiros, enfim.

Mas eu gostaria de ter a opinião do Dr. Sérgio Mauad a respeito também dessa fonte externa que se deve explorar. Quem sabe, talvez, para imóveis de locação, que poderão ser mais atrativos para investidores estrangeiros, investidores privados, públicos.

Enfim, eram essas as questões que eu gostaria de colocar aqui, dizendo que me gratifico muito nesta reunião por poder rever o Dr. Sérgio Mauad, com quem convivi em momento muito importante da minha vida política e de quem guardo uma lembrança sempre agradável, de competência, de patriotismo e de muita eficiência. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MAUAD — Deputado Prisco Viana, digo que a satisfação é minha e muito grande por revê-lo. V. Ex<sup>a</sup> foi um lutador no sistema e realmente foi uma fase muito difícil. Tenho muito prazer de estar aqui hoje discutindo também consigo o assunto habitacional do Brasil, tentando ou procurando colaborar no sentido de acharmos alguns caminhos.

Vou aproveitar a sua intervenção para fazer algumas ponderações e tentar responder, também, as questões que V. Ex<sup>a</sup> levantou.

Antes de mais nada, quando se programa habitação no Brasil por um planejamento mais global, é preciso encontrar uma forma de se entrosar com a área competente do Governo que possa divulgar o planejamento familiar de uma maneira mais clara e mais objetiva; e simular prática de locação ou a política de locação é realmente um grande trunfo que pode ser usado, na nossa opinião. Mas, no momento, não estamos sentindo ainda, por parte do Governo Executivo, condições de ele participar desse estímulo; veja que discutimos, durante um ano, dentro do Ministério da Ação Social, na Secretaria Nacional da Habitação, essa nova lei que está aí agora por entrar em prática. Está aqui a nossa frente o Dr. Lair Kraenburg, que foi quem conduziu essas reuniões, muito difíceis, por sinal, pondo à mesa inquilinos, ou representante de inquilinos, empresários, corretores de imóveis, representantes dos Ministérios da Justiça, da Economia e saiu um texto de lei que, se não é o ideal, pelo menos foi o melhor que se conseguiu e diria até que ele está bastante razoável; cada parte abriu mão de alguma coisa para chegar a um estímulo e o único que não abriu mão nenhuma foi o Governo Federal. Tinham dois pontos ali para estimular, alterando a alíquota de tributo, isentando de um imposto de renda quando alguém vendesse um imóvel, para que com esse dinheiro ele fizesse um outro

para locação; o Governo Federal não abriu mão. E tinha mais um outro que é desse tipo, e ainda existe uma vontade, uma necessidade de arrecadar que acaba atrapalhando a solução dos problemas, que são também sociais.

Chegamos a estudar a locação social que funciona na França e chegamos à conclusão de que a França, hoje, já não está sendo desenvolvida com o mesmo estímulo que havia; algum problema houve e não sabemos ainda muito bem, em detalhes, o que é, mas diminuiu a intensidade da construção para a locação feita pelo Governo. Agora, temos programas desativados dos quais V. Ex<sup>a</sup> participou, com o Proem, que é um programa-empresa, que é uma linha de crédito concedida à empresa para que ela faça casas que possam ser alugadas ou cedidas para os seus funcionários enquanto eles estão em trabalho naquela indústria e temos indústrias muito grandes que poderiam atender em muito à habitação e esses programas estão desativados.

No que acredito mesmo é em atrair os capitais privados para locação e isso tem que ser por estímulo fiscal. O investidor é um indivíduo esperto, ele já sabe que vai ter um problema com o inquilino, porque ele está num país que ainda deixa vestígio do paternalismo, então, ele precisa acreditar no País. Se além de ter que acreditar, ele não enxergar algum estímulo, que na nossa opinião, teria que ser de ordem fiscal, acho que ele não vem.

Compartilho com V. Ex<sup>a</sup> do receio que tem com relação ao programa PAE. Estamos aqui na frente de um dos organizadores do plano PAE, e o meu receio advém do momento que estamos vivendo, da recessão atual. Esses planos populares precisam de fundo de garantia ou precisam de recursos do Tesouro, porque há alocada uma verba do Tesouro. Se o País vai enfraquecendo por falta de produção, por falta de ganho — e vimos nos gráficos como os salários vão sendo achatados — a arrecadação do Fundo de Garantia também vai caindo. Hoje, o Fundo de Garantia tem um conselho curador altamente eficiente e que está controlando muito bem para onde vai esse dinheiro. Agora, é preciso que entre o dinheiro no Fundo. Do jeito que vamos indo, esses recursos vão diminuindo. Embora haja uma grande vontade da Secretaria Nacional da Habitação em continuar com esses programas, acho que existe um problema maior, que é o da recessão e se ele não reverter, compromete mesmo os recursos.

E sobre aquela preocupação, se entendi bem o que V. Ex<sup>a</sup> levantou, do comprador, do mutuário não conseguir pagar essa prestação, ela está amarrada no mesmo problema da recessão, quer dizer, resolvido um problema de desenvolvimento, esse cidadão vai poder pagar, na minha opinião. Quando V. Ex<sup>a</sup> se refere à fonte externa, no momento em que es estava lendo, talvez eu tenha passado meio rápido ou não tenha efetivamente lido. Mas eu disse, numa das propostas, que se deve criar condições para a atração do capital privado nacional e estrangeiro, para financiar empreendimentos imobiliários. Quero, inclusive, deixar a informação para os presentes de que o Secovi em conjunto com Fiapi, que é a federação internacional das atividades ou profissões imobiliárias, que reúne 40 países no mundo inteiro, irá fazer uma reunião da executiva dessa federação internacional, em São Paulo, no dia 4º. Essa reunião, em São Paulo, trará investidores de 40 países para mostrar-lhes o que o País, apesar da atual imagem, ainda tem a oferecer. Que acreditem que nós somos um país embrionário e que investimentos aqui poderão dar bons resultados. Essa reunião acontecerá no dia 4 de dezem-

bro. O que temos em vista, realmente, é atrair o capital externo.

Falta responder ainda a uma pergunta, que não sei se captei bem o sentido. Qual o recurso que ainda existe depositado das companhias de créditos no Banco Central. Eu pediria ao Presidente, Senador Henrique Almeida, se o nosso assessor Fernando Bornel pode nos dizer se ele tem esse número. Inandável.

O SR. FERNANDO BORNEL (Fora do microfone)

O SR. PRISCO VIANA — Agradeço a V. S<sup>a</sup> Apenas, para fazer um comentário, de uma observação correta que V. S<sup>a</sup> fez, durante a sua exposição. É um outro problema que precisa ser vencido na área do Governo, que é o da insensibilidade realmente para o social, uma insensibilidade que se agrava em momentos como o atual, em que os reclamos dos ajustes das finanças, os reclamos dos ajustes monetários, acabam sacrificando esses problemas sociais, cuja prioridade — temos observado ultimamente, sobretudo — não passam de uma retórica do Governo. Em termos efetivos, verificamos que os problemas sociais continuam contingenciados pela falta de recursos e pela falta de vontade de política, sobretudo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Com a palavra a Deputada Maria Luiza Fontenele.

A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE — Sr. Presidente, Dr. Sérgio, inicialmente tenho uma preocupação muito grande — e talvez retorno às questões já colocadas — exatamente com os milhões de brasileiros que não estão tendo facilidades de comprar a sua casa própria.

Participei recentemente de um encontro promovido pela CNBB e um representante do setor empresarial de São Paulo afirmou, naquele encontro, que para que o projeto neoliberal dê certo no Brasil, 130 milhões de brasileiros terão que ficar fora das benesses do sistema, ou do desenvolvimento ou do progresso. Ou seja, que as políticas sociais no âmbito da educação, saúde e habitação serão inviáveis, se verdadeira a afirmativa daquele empresário. Só que outros estudos já demonstram que hoje em torno de 80 a 100 milhões de brasileiros já estariam vivenciando mais ou menos essa situação, porque mais de 50% da população econômica ativa está no setor, chamado informal de trabalho, ou seja, vendedores ambulantes etc. A minha preocupação passa exatamente por esse ponto. Quando V. S<sup>a</sup> informou aqui da possibilidade, vou dizer algumas questões inclusive, até afirmando que não entendi muito bem o que foi dito por V. S<sup>a</sup>.

A primeira questão seria a de o que sistema poderia possibilitar a venda de casa para aqueles que querem alugá-las. A minha preocupação primeira — dentro do que o Deputado mencionou aqui — que recursos seriam utilizados para construção de casas a fim de que alguém as pudesse comprar ou alugar?

A outra questão é o fato de que, inconsistentemente, tem sido colocado, quando se discute o problema da habitação, que o saldo devedor é o resultado de um tipo de contrato que vincula a prestação à renda familiar. Na medida em que o salário está em queda, é impossível o sistema se sustentar com as prestações dentro desse mesmo patamar. Como alterar esse padrão de financiamento de casa se o que temos assistido permanentemente é exatamente a perda da capacidade de compra dos assalariados brasileiros, conforme atestado na exposição de V. S<sup>a</sup>? Inclusive, isso vem sendo objeto de pronunciamento no próprio âmbito da justiça?

Quanto à questão do saldo devedor, foi explicado que a principal razão para o rombo é o descompasso entre o valor da prestação e o processo inflacionário existente no País.

Feitas essas colocações, gostaria de perguntar se no valor das casas que estão sendo vendidas, principalmente nos conjuntos habitacionais destinados às populações de menor poder aquisitivo têm, sido embutidos os gastos com infra-estrutura onerando, portanto, o valor da prestação, pois, na minha compreensão, deveriam ser da responsabilidade das prefeituras, dos governos e não transferidos para o valor da prestação.

Segundo afirmativa de um professor da Universidade de Brasília, Professor Nelson Munhoz, em palestra realizada na Câmara dos Deputados, na década passada, enquanto se registra níveis de empobrecimento em toda a América Latina, o setor empresarial teve ganhos vultosos. Da mesma forma em debate havido em São Paulo, um empresário italiano dizia que, no Brasil, uma empresa consegue acumular em 3 anos o que levaria de 10 a 13 anos para acumular em outros países.

Diante desse quadro, eu pergunto se não houve um processo do setor empresarial, acostumado a ter lucros vultosos, em não querer ter perdas nesse lucro. O Governo não quer ter perdas, o setor empresarial também, então, acaba caindo nos ombros dos trabalhadores, ou seja, dos mutuários. Seriam essas as questões que desejaría fazer.

A minha última pergunta é se acelerar o retorno das prestações não estaria exatamente no eixo do que estou questionando. Gostaria ainda de saber se o pagamento imediato a que V. S<sup>a</sup> se refere é de um bilhão e 200 milhões de dólares.

Se possível, queria que V. S<sup>a</sup> me informasse a que período corresponde esse montante de recurso. Essa dívida de 1 bilhão e 200 milhões de dólares refere-se a que período?

Quanto à questão do rombo, quais seriam realmente as explicações para esse montante de rombos acumulados no Sistema Financeiro?

**O SR. SÉRGIO MAUAD** — Vou procurar responder. Se por acaso eu pular algum ponto, por favor me chame a atenção. Eu afirmei que a solução habitacional em qualquer país — não estou me referindo só ao Brasil, e por esta ligação a uma Federação internacional temos conhecimento de vários — a solução tem que ser dada independentemente da forma como o indivíduo está morando. Se ele comprou a casa, se a casa é dele, se a casa é por comodato ou se é uma forma de locação ou qualquer outra; se eu sou funcionário de uma indústria e ela me cede uma casa para eu morar enquanto eu estiver trabalhando nela, estou com o meu problema resolvido. Se essa solução for generalizada no País e eu perder esse emprego, saio dessa casa e vou para outra casa e a minha preocupação com o meu ganho tem que ser com educação, saúde, alimentação e vestuário da minha família. Tenho que tirar da minha cabeça a preocupação excessiva com a casa. Se estamos numa fase no país em que os investidores de locação que existiam, porque eles não existem mais, eles não estão pondo recursos privados para construir uma casa que possa ser ofertada em locação no mercado, eu dei um exemplo aqui, e vou repetir, se o indivíduo pode comprar pelo Sistema Financeiro da Habitação, vamos admitir que ele seja funcionário, posso arcar com essa prestação e essa casa vai ser a segunda dele porque ele já tem uma, ele poderia ofertá-la também em locação, embora tivesse comprado financiado. O que gostaríamos mesmo é que tivessem milhares dessas pessoas que pudessem suportar a prestação, independentemente

de qualquer oscilação econômica do País, mas que as casas fossem ofertadas, porque o que nós precisamos é da casa. A forma como ela vai aparecer não importa. Foi isso que eu disse e não sei se responde a sua pergunta.

Quanto à vinculação dos salários, rendas com prestação e a incapacidade de pagamento, o que aconteceu é que tivemos uma crise, que foi de 1982 a 1984. Naquele momento, essa crise econômica, que trouxe uma perda de renda entre todos nós, salvo umas pequenas exceções, que sempre existem, passou-se a constatar uma inadimplência de pagamento de prestações do Sistema Financeiro. País novo, sistema financeiro da habitação inédito no mundo, a primeira providência que se tomou foi a de executar esses mutuários. Num sistema frio financeiro, começou-se a cobrar os mutuários. Já foi o primeiro erro. O segundo erro é que um jornalista levantou o problema e passou a mostrar que o sistema financeiro não servia para o País. A imprensa criou um clima, que acabou abalando o equilíbrio político do País em torno do assunto e passou-se a defender benesses por esses mutuários. Foi uma sequência de erros. As benesses foram dadas de forma permanente, ou seja, esqueceu-se de que crise é passageira. Nós estamos numa crise hoje do sistema financeiro e os bancos estão chamando quem está inadimplente para sentar, conversar e acomodar a dívida. Era o que tinha que ter sido feito naquela época. Hoje, estamos pagando um preço muito alto por aquela inexperiência e por aquela fraqueza política. Foi uma pressão de imprensa, criou-se uma opinião pública. Essas benesses dadas é que acabaram mutilando, em grande parte, o Sistema Financeiro de Habitação, trazendo esse rombo que mencionei aqui, que hoje é de vinte bilhões de dólares. Muito, poucos inadimplentes acabaram perdendo imóveis, porque logo em seguida arranjou-se uma solução para eles. Eles tiveram a sorte de comprar as poucas casas que foram feitas até então. O parque imobiliário do Brasil é de mais ou menos trinta e três milhões de casas. Apenas quatro...

**A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE** — V. S<sup>a</sup> compartilha da opinião de que esse rombo deveu-se tão-somente a isso?

**O SR. SÉRGIO MAUAD** — Essa é uma parte do rombo. Eu citei outros e vou repetir aqui. A grande parte do rombo está aí. Eles tiveram a sorte de comprar casas, poucas que foram feitas, e tiveram também a sorte de ter a casa de graça, porque quem mora em apartamento paga uma prestação inferior ao condomínio. Essa situação permanece até hoje. O que eu afirmo é que, quando eles compraram essas casas, tiveram que demonstrar uma capacidade de pagamento que comprometia trinta por cento da sua renda familiar e, hoje, estão comprometendo 5, 10% da renda, e não pagam nem os juros correspondentes a esse empréstimo. Não culpo os mutuários, culpo a decisão política. Mas é um fato, não importa chorar para trás. Agora, temos que arranjar uma solução para frente. Esse rombo é de vinte bilhões de dólares, sim, que veio do FCDS? O outro rombo de vinte bilhões foi dos depósitos especiais remunerados. Não sei se respondi, mas as minhas explicações são essas.

Há aqui uma outra pergunta: estão imbutidos os gastos com infra-estrutura nas prestações?

Nos programas habitacionais vigentes, tem de tudo um pouco. Nos programas PAIH de habitação de baixíssima renda, é a prefeitura que cobre esses custos. Na classe média, depende. Há casos em que estão imbutidos e em outros não. Existem legislações mais elitistas em algumas cidades que obri-

gam não só à infra-estrutura de água ou de esgoto, mas até sarjeta e asfalto. É claro que isso acaba sendo pago por quem compra. Isso ainda é uma falta de cultura brasileira para enfrentar o problema habitacional. Encara-se regionalmente, achando que o País ainda vive uma ilusão da década de setenta, quando cresceu demais, e o dinheiro sobrou.

O setor empresarial ganhou dinheiro demais. Eu diria o seguinte: se o setor empresarial ganhou dinheiro demais ou se a construção lhe dá uma margem muito grande, essas empresas que ganharam dinheiro demais estariam certamente pondo recursos próprios na fabricação da casa. Eu lhe afirmo que as companhias que constróem essas casas, na sua grande maioria — exceções existem, mas eu não consigo colocar em cinco dedos — não têm capital senão para comprar o terreno, porque até são obrigadas, e eventualmente para fazer as fundações. O resto, fazem sempre com recursos tomados no mercado. Ultimamente, algumas companhias resolveram pôr um pouco do seu capital, ou o que têm, para não se desativarem. As empresas estão hoje reduzidas a um terço, mais ou menos, do que elas fabricavam. É de vida curta esse tipo de solução, porque a construção exige muito dinheiro e essas companhias não têm dinheiro, mas têm capacidade de administração. Eu vou me arriscar a dizer, nesta sala, que o empresário brasileiro é bastante capacitado. Chega aos nossos ouvidos que empresas estão abandonando o País. Não sei se são empresas ou empreendedores que estão abandonando o País. Estão abandonando pelos inúmeros entraves que são postos: a carga tributária, a burocracia para colher os impostos, o paternalismo que entra e a falta de continuidade. Esses empreendedores estão se estabelecendo em países como a Argentina, estados Unidos ou Europa e viabilizando empreendimentos lá, dentro dos programas de captação de recurso público que têm lá, e vendendo, enfrentando o mercado externo. Aqui, nós temos é mesmo o entrave à iniciativa privada.

A aceleração do retorno das prestações tem muito a ver com o que dissemos atrás, onde as prestações ficaram mil para as taxas, sem se levar em conta o custo da infra-estrutura. Pergunto: quem paga tudo isso? O empresário vai embutir pelo menos a metade desse preço para o mutuário final.

O programa, a grosso modo, é interessante, mas repetindo as palavras do ex-Ministro aqui, também temo pela sua continuidade em função da descontinuidade, como está sendo conduzido.

O Projeto Empresário Popular, o famoso PEP, em que a Caixa Econômica financia 90% do custo da construção, também está causando distorções muito grandes, não só às empresas como ao mutuário final. Vou enumerar algumas.

Uma empresa promove 100 apartamentos; 70 apartamentos quitam a sua dívida com a Caixa — são dívidas altas onde há incidência de taxas brutais, além dos juros cobrados; o senhor sabe perfeitamente que são altos, eles cobram taxas denominadas TAC FUNDHAP, que todos conhecemos. E, mais, há as taxas cartoriais que são imensas. Esse é um dos maiores entraves que existem, pelo menos para o Nordeste. Para nós, são as taxas cartoriais de registro de um contrato, de instituição de condomínio e de um memorial de incorporação de um empreendimento desse.

Além disso, quando se paga a dívida com a Caixa, que é o órgão financiador, não se tem garantia nenhuma de ter recurso para comercialização com o remanescente.

Fica o estoque, vence o habite-se e não há alternativa nenhuma para que seja repassado o lucro e o investimento feito pelo empresário.

Pior ainda é o Plano Empresário Popular. As taxas são maiores porque são feitas pelo sistema hipotecário; e incide, também, essa questão básica dos remanescentes após a dívida. Então a Caixa recebe a sua dívida e o restante Deus dará para frente.

Vejo, hoje, que tem que ser feita uma normatização do sistema e a sua recuperação. O senhor colocou muito bem nesse item que diz: "Acelerar o retorno das prestações pela equivalência salarial". Concorro plenamente; enquanto não se fizer essa implantação no nível de captação do sistema, não haverá condição nenhuma de se dizer que vai-se fazer qualquer número de habitações neste país.

Outra coisa que está causando preocupação dentro do sistema é a tributação final. O mutuário, em todas as prestações que amortiza, paga o FGTS, que não é recolhido ao sistema, na maioria das vezes. Tenho um estudo sobre isso e vou apresentá-lo ao Presidente da Caixa, inclusive com números.

Nós, que somos do setor, acreditamos e concordo plenamente com o nosso companheiro, Deputado Prisco Viana, quando diz que o Presidente da Caixa está muito otimista na sua afirmativa de 6 milhões de unidades. Mas se não houver uma normatização do sistema, não sairão do papel nem 6 mil reajustadas abaixo da inflação, mas tem a ver com aquele comprometimento da renda familiar que mencionei. Se comprometia 30%, por que hoje é assim se ele tem um saldo devedor que está prejudicando um outro brasileiro que deveria estar sendo atendido por uma produção num dos programas quaisquer?

A meu ver, isso não é uma justificativa, mas está sendo até um entendimento jurídico. Há uma liminar em cima disso.

Quanto a esse pagamento imediato de 1,2 bilhão de dólares, o Fundo de Compensação das Variações Salariais, com um rombo de 20 bilhões, por parte do governo teve uma absorção. O governo absorveu esse problema e tem que devolver ao sistema financeiro esses 20 bilhões.

Quanto aos números — posso ser corrigido pelo nosso assessor se a Presidência o permitir — são mais ou menos os seguintes. Nos últimos 5 anos esse rombo se evidenciou dessa forma. As companhias de crédito mobiliário foram cobrar o que é delas, pois o Tesouro tem que pagar. O gestor desse fundo é a Caixa Econômica, que não tem tido condições de pagar. Fez-se um escalonamento para efetuar-se o pagamento em oito ou dez anos.

A Caixa Econômica Federal não pagou. Reescalaram a dívida. Isso já foi assinado, mas já há contas vencidas, e esse vencimento é que corresponde a 1,2 bilhão que também não pagou no reescalonamento. Não sei se isso esclarece.

**A SRA. MARIA LUIZA FONTENELE** — Então, isso seria a dos últimos 5 anos.

**O SR. SÉRGIO MAUAD** — Confirme, dos últimos 5 anos.

Não sei se atendi a todas as perguntas. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique Almeida) — Passo a palavra ao Sr. Deputado César Bandeira.

**O SR. CÉSAR BANDEIRA** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Dr. Miguel Sérgio, defendo a idéia de que o Sistema Financeiro da Habitação, em primeiro lugar, tem que ter um ordenamento na sua execução e na sua implantação.

Antigamente, quando existia o BNH, existiam normas onde se poderia pelo menos ter uma diretriz do sistema.

Com a extinção do BNH e a diluição das atribuições entre a Caixa Econômica, a Secretaria Nacional de Habitação, o Banco Central criou no Sistema, no meu modo de ver, distorções enormes que vêm prejudicando, sensivelmente, à sua execução.

Ouvivos atentamente a sua palestra, sabemos, tanto dito pelo senhor como dito por outros que aqui estiveram e também de outras fontes, de onde vem, porque e qual o valor do rombo.

Queríamos fazer algumas considerações a respeito do atual momento da construção civil no País. Hoje temos três linhas de crédito, que são os Projetos PAIH, PEP e agora, recentemente, o Projeto Empresário. Todos três têm causado ao empresário uma tremenda dificuldade de viabilização

Gostaria de começar pelo PAIH, pois a nossa companheira nos fez uma pergunta, qual seja, se a infra-estrutura já estava embutida no programa e V. Ex<sup>a</sup> disse que eram as prefeituras e alguns casos.

No Nordeste, lhe afirmo que toda infra-estrutura está embutida no programa. Além da infra-estrutura, existem mais seis taxas que gostaria de enumerar com os seus devidos valores.

No caso do meu Estado, a Secretaria do Meio Ambiente, tomando como base uma casa de 20 m<sup>2</sup>, que é padrão da Secretaria Nacional, cobra 20 mil de licença por unidade: o alvará custa 30 mil; o habite-se, 20 mil; o registro do contrato, 70; a baixa no INSS, 220; o FGTS, 60; a baixa no INSS, 220; o FGTS 60 e o registro do contrato, 70.

Então, todas as despesas saem por 500 mil, aproximadamente. Num custo de uma residência dessa no Nordeste isso dá 2 milhões e 700. Ficam logo 500.

Está havendo, também, em toda essa confusão do sistema, uma distorção referente à inadimplência. Nos contratos assinados entre o executor e o financiador não existe nenhuma cláusula de que executor é responsável pela imadimplência dos contratos assinados com financiador. E o que está acontecendo hoje é que termina-se o empreendimento e há inadimplência, e atraso em outro empreendimento, seu pleito pode ser barrado em virtude da inadimplência de mutuários que não quitaram suas prestações. Para que seja assinado o contrato, o senhor sabe muito bem disso, é preciso que o mutuário tenha um cadastro feito pelo Cerasa? Necessita ter renda comprovada, certidões negativas, tudo. Ele assina. Pergunto: qual a responsabilidade do empresário, após essa assinatura? Este é um questionamento.

Segundo: eles questionam, também, o comprometimento pelo patrimônio líquido, mas não dão as normas, como é calculado esse comprometimento? Então o sistema, no meu modo de ver, está totalmente no ar, e alguns empresários que atuam no setor estão com uma preocupação muito grande em função dessas diversificações de informações e normas, provenientes da execução por parte da Caixa, da Secretaria e do Banco Central.

E para ilustrar, para não tomar muito, também, o tempo de outros companheiros que gostariam de se expressar, no Plano Collor II, o Banco Central baixou as Leis nº 8.167 e 8.168; e vou dar um exemplo delas em relação só ao programa PAIH. Empresas que estavam fazendo esse empreendimento através das cooperativas, dos Inocoops e também das Cohab, tiveram suas prestações congeladas, e saldos devedores corrigidos. E logo a seguir, a Lei nº 8.168, do setor

privado, recebia as prestações o mesmo programa as prestações corrigidas, e, automaticamente, o saldo devedor corrigido. De modo que fizemos uma verdadeira maratona, Caixa e Ministério. Isso aconteceu há 6 ou 7 meses, e até hoje ninguém me deu explicação do porquê da edição dessas duas leis. Resultado: em todo o País, não só no Nordeste, não só no meu Estado, há muitos conjuntos parados em função dessas dualidade de leis, e nem eles, que elaboraram, sabem explicá-las.

Outra, os governos, e disse aqui ao Dr. Ramona na sua última posição tanto municipal, quanto estadual, quanto federal, se não houver uma unificação de propósitos nenhum programa popular, nem PEP, nem PAIH terá sucesso no futuro. São essas algumas das observações que desejava fazer.

O SR. PRISCO VIANA — Antes que V. Ex<sup>a</sup> encerre, peço permissão à Mesa para perguntar qual a faixa de renda do mutuário beneficiário desse programa PEP?

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Na faixa de três a cinco salários mínimos. Renda mínima de Cr\$90.000,00 e prestação de Cr\$28.000,00. E nós comercializamos, agora, mais de 700 unidades. E dizia à companheira Maria Luiza, que é este programa, que está dando a menor inadimplência, por incrível que pareça.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Bem, Deputado César Bandeira, agradeço suas observações, vou tentar dar o meu enfoque em torno dos problemas que V. Ex<sup>a</sup> levantou.

Realmente, quando o BNH foi extinto, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional passaram a atuar no que é o Sistema Financeiro da Habitação, e nós tivemos a oportunidade de dizer aqui que se perdeu a sensibilidade do social e passou-se a uma atuação que é meramente divisão de banqueiros. Sem nenhum demérito, com respeito, o banqueiro tem que agir como faz mesmo, porque cuida de dinheiro. Só que nós, quando falamos em estabilidade social, em atendimento a uma população por programas sociais, temos que ver como é que se orienta um enfoque social.

O que o senhor relatou do programa PAIH, no Nordeste, mostra claramente que este programa, com as flexibilidades que tem, está sendo aplicado de forma diferente, em cidades diferentes. Sei que muitas dessas taxas são abolidas em algumas cidades. Tive conhecimento aqui, da região de Sorocaba, próxima a São Paulo, de que os emolumentos foram mais baixos, ou não sei se até não chegaram a ser extintos. E alguns benefícios que a Prefeitura acabou fornecendo para que o conjunto fosse implantado.

Talvez esses programas se ajustem, também, ao potencial municipal de cada região; talvez uma cidade que não tem condição de arcar com uma infra-estrutura está tentando viabilizar, através do pagamento de uma prestação, mas, na minha cabeça, se a cidade não tem dinheiro, a população também não tem. Nem sei se estou certo nisto.

O SR. PRISCO VIANA — Mas não estaria aí um procedimento de cobrir a contrapartida, porque esse programa, segundo escutei aqui do Secretário de Habitação, exige uma contrapartida do poder público municipal. Ele não estaria usando essas dispensas, como forma de compor a contrapartida?

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Pode ser, Deputado. Confesso que não conheço a fundo esse programa, a ponto de discutir essas nuances. Sei que o programa foi basea-

do, realmente, em que Estado, Município e União fizessem, cada um desse a sua contribuição para que o plano fosse avante. Não sei se seria negado a uma cidade onde talvez fosse inviabilizado, porque não está havendo a devida contrapartida do Município. Não sei entrar neste mérito. Acho que é mesmo o Ramon que teria que responder.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Gostaria, também, de fazer um adendo. No Nordeste, nenhum funcionário, com raras exceções, tem acesso ao PEP, que é na faixa de 3.500 UPF. A maioria, com os seus salários, só atinge o programa de habitação popular. Foi este o meu maior questionamento, em falar sobre o projeto PAIH, e o PEP, aos quais nem o empresário nem a classe média estão tendo acesso. Como ilustração, deixo aqui que para a venda final a 3.500 UPF, uma UPF agora no valor de 4.031,44, estão exigindo uma renda de quase Cr\$600.000,00, e uma prestação de Cr\$190.000,00. Para salários do Nordeste, poucas pessoas vão ter acesso a este tipo de moradia.

Então, questiono isso, e fico com o Deputado Prisco Viana, 6 milhões de habitações, só se for no eixo Rio—São Paulo e Paraná.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — O senhor mencionou também as taxas cartoriais. Esse é um problema que cada Estado tem o seu. Mas é um problema para o qual um novo programa de habitação precisa arranjar uma solução.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Acho que é nacional, devemos achar uma solução.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — A questão do PEP. Foi um programa que ficou generalizado para o País todo, e o País tem diferenças regionais muito grandes. Esse programa está funcionando muito mal em São Paulo, porque esses limites não atendem, os terrenos são caros, e também não está num volume que atendesse a uma demanda. O que percebemos é que o Governo Federal está se empenhando em pôr alguns planos em funcionamento, e isso, politicamente, é muito bom. E até atende a uma parte da população. Mas são planos incompletos, porque eles deveriam ter características regionais.

A questão do troco no plano empresário, e no PEP, em que se quita a dívida e o indivíduo fica sem saber como vai financiar é outra insegurança que faz com que se retrai a produção.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — O desgaste do imóvel fechado também.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — É claro, porque fica aguardando a oportunidade.

Com relação às regras da Caixa Econômica Federal quanto ao patrimônio líquido das empresas, no plano empresário, hoje, é preciso se ter um capital baixo para poder tirar o dinheiro; inverteu-se tudo: antes tinha que haver patrimônio alto para poder tirar. Atribuo essa confusão toda também à falta de recursos. São regras postas para diminuir a solicitação e acompanhar uma política maior, que é recessiva. Se o nosso setor começar a trabalhar, levanta a economia do País, só que a equipe econômica sabe disso.

Então, aqui está a minha resposta: atribuo esses entraves à falta de vontade de resolver o problema.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — Sou de opinião que deve haver um órgão — não a volta do BNH — para normatizar e gerir o novo sistema financeiro deste País, se se quiser resol-

ver o problema da habitação; se não, é só continuar como está.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — E tem que haver um plano global.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — A minha opinião é esta, tem que ser planejado um órgão para criar as normas para a implantação desses programas. Do jeito que está, com a atuação do Banco Central, da Caixa Econômica e do Ministério da Ação Social, não acredito nem em mil unidades no ano de 1992.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> permite, o Sr. Fernando Bonel gostaria de dar algum esclarecimento.

O SR. FERNANDO BONEL — O Deputado César Bandeira colocou uma questão com relação às Leis nºs 8.177 e 8.178, que também já tinham sido mencionadas pela Deputada Maria Luíza Fontenele.

O que o Dr. Sérgio falou sobre a aceleração de retornos era exatamente um dispositivo que havia na Lei nº 8.177 para fazer com que os mutuários, até então beneficiados com o sub-reajuste das prestações, pagassem pelo menos os juros da prestação.

Então, ela continha um artigo que chamamos “reajuste de equalização”, que seria um reajuste para ser aplicado no mês de abril, razoavelmente forte, que faria com que o valor pago cobrisse pelo menos os juros devidos naquele mês e, com isso, se evitasse que o rombo do FCVS aumentasse; que pelo menos se estancasse o crescimento do saldo devedor residual que seria repassado da FCVS.

Além disso, a Lei nº 8.177 cuidou também que na ausência de uma política salarial clara, naquele momento não existia uma, ao contrário, inexistia, simplesmente, qualquer política salarial, só havia o congelamento salarial, e o Plano de Equivalência Salarial prevê antecipações do reajuste da prestação — isso tinha sido previsto no outro artigo — então, que essas antecipações seriam feitas pela TR. Esses dois dispositivos sofreram uma cassação, por liminar do Supremo Tribunal Federal, e ainda estão *sub judice*; quer dizer, não se pode aplicar esses dois reajustes por essa liminar do Supremo, e eles seriam muito importantes para essa aceleração do retorno.

O Deputado mencionou que na Lei nº 8.178 esses reajustes não estão congelados.

O SR. CESAR BANDEIRA — No setor privado.

O SR. FERNANDO BONEL — No setor privado não foram congelados. V. Ex<sup>a</sup> se refere aos encargos?

O SR. CESAR BANDEIRA — Não, ao desembolso das prestações contratuais dos agentes financeiros para os empresários; ao desembolso das parcelas.

O SR. FERNANDO BONEL — Isso de fato não aconteceu porque senão causaria um desequilíbrio contratual muito grande.

O SR. CESAR BANDEIRA — Mas como se congelou para quem tinha contrato com o setor público?

O SR. FERNANDO BONEL — Quanto ao setor público não posso responder.

O SR. CESAR BANDEIRA — Mas aí é que está. Se o programa é o mesmo, o objetivo é o mesmo, como se congela o desembolso do setor público e se libera o do privado?

Até hoje ninguém me respondeu isso, e ganhei na Justiça do meu Estado contra um órgão do Estado esse questionamento. Ganhei e recebi meus reajustes, porque ninguém — os três órgãos, a Caixa Econômica Federal, a Secretaria e o Banco Central — souberam me explicar. Ganhei na Justiça, porque a finalidade era a mesma, o programa era o mesmo, só que o procedimento era diferente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Passo a palavra ao Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS — Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup> e Srs. Congressistas, caro Dr. Sérgio, expositor, não tive oportunidade de ouvir a explanação feita por V. S<sup>o</sup>, razão pela qual, caso a minha interpelação seja impertinente, já de antemão peço as minhas escusas.

Quero dizer que é muito difícil sempre discutir-se um problema específico sem uma análise global da própria economia, até porque muitas vezes as afirmações feitas são tidas como verdadeiras à luz da questão específica, mas à luz do conjunto da economia e à luz do modelo de distribuição da renda que, no Brasil, vem sendo cada vez mais concentrador, fica difícil aceitar-se.

Vou citar como exemplo o percentual comprometido da renda no pagamento da prestação. Obviamente, se houve achatamento salarial, um percentual de 10% numa renda corresponde a muito mais do que um percentual de 30% em outra determinada renda. Então, se há o reconhecimento do achatamento salarial, não é razoável imaginar-se como paternalismo que a renda seja comprometida com um percentual menor no pagamento da prestação da casa própria — isso é só para uma espécie de reflexão. Até porque falar-se em paternalismo numa realidade social como a do povo brasileiro seria falar em “padrastalismo”, no seu mais perverso sentido, se é até que existe o termo, como vivemos numa fase em que os neologismos são permitidos, são inovadores, atrevo-me também a fazer o meu.

Por outro lado, está havendo também uma reorientação na própria economia mundial, e a fuga de investidores do Brasil, com certeza absoluta, não se tem dado; na minha opinião, as dificuldades são dos investidores nacionais; mas os investidores estrangeiros, ao contrário, estão vindo para o Brasil para buscar investimentos que lhes interessam em função dessa reorientação da própria economia.

Um outro aspecto que gostaria de ressaltar. Quando se fala na necessidade de um órgão para gerir o sistema financeiro, lembro-me que na época da criação do próprio Banco Nacional da Habitação o argumento era exatamente o mesmo. É que, simplesmente, a gestão foi seguramente desastrosa, até porque não havia a participação, na própria gestão do sistema financeiro, da parcela mais interessada, que eram os trabalhadores; que era, juntamente com os empresários, a dos contribuintes. O Governo administrou o sistema financeiro com uma euforia habitacional, juntamente com empresários. Alguns, e temos exemplos, enriqueceram de uma forma absurda até na época do Sistema Financeiro da Habitação, e hoje não conseguem auferir os mesmos lucros, na medida em que o sistema foi à falência, porque o repasse, o lucro do sistema foi dirigido para alguns setores específicos.

Vou fazer uma pergunta muito objetiva, na medida em que as perguntas são feitas, e cheguei a apresentar, por solici-

tação de uma entidade de mutuários, um projeto de lei nesse sentido.

Trata-se da transferência do imóvel, obedecendo as mesmas cláusulas do contrato original. Quer dizer, um mutuário quer vender o seu imóvel, mas é apenado com uma reavaliação do imóvel pelo credor hipotecário. Quero saber se não seria uma fórmula até de estímulo para novas habitações que o credor hipotecário não se preocupasse em recuperar qualquer parcela perdida no novo mutuário, que é o alvo da compra daquele imóvel. Qual a razão, porque há resistências nesse sentido: não se permitir que alguém compre um imóvel obedecendo as mesmas cláusulas do vendedor que, no sentido da última venda, fica como uma espécie de intermediário. Ele quer repassar o imóvel que está pagando, e lhe interessa repassar de acordo com o saldo devedor, nas mesmas condições. Isso tem sido impossibilitado.

Não sei se me fiz entender.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Gostaria só de dizer que estão nos chamando para a votação. Então, se o senhor pudesse responder rapidamente a essa pergunta do Deputado.

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — Vou procurar rapidamente responder. Acho que realmente temos pontos de vista muito diferentes.

Essa discussão aberta levaria horas e não vou atrasá-los para sua votação. Mas quero lhe dizer que alguns empresários se enriqueceram com o financiamento do Sistema Financeiro da Habitação; existem bons e maus empresários em tudo e também no setor habitacional. Se de alguma forma alguns tiraram vantagens — não saberia apontar, honestamente — a maioria dos empresários trabalhou dentro das regras.

Para que se trabalhe dentro das regras do SFH, a primeira coisa que temos que fazer é penhorar a própria cama onde dorme, que é o que faço quando levanto o meu financiamento. E passo a responder com os meus bens de família, com a segurança de minha família todo o meu trabalho. Acho que o órgão deve ser único e global — tratar da locação, da venda, de tudo o que for inerente à produção imobiliária e que possa trazer teto para o brasileiro.

O SR. PAULO RAMOS — Com a participação dos trabalhadores na gestão?

O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD — A participação dos trabalhadores na gestão de um órgão como esse é muito importante. Pondo alguém com nível, que tenha os enfoques de produção de larga escala, sociais, econômicos etc., por que não estar lá hoje? Ele está no Fundo de Garantia, participando do Conselho do Curador, ao lado de empresários e a gestão vai indo muito bem.

A venda, o fluxo de investimentos estrangeiros para cá, o problema para os nossos nacionais; querem dizer com isso que somos pouco eficientes. Não acho. Temos empresas brasileiras trabalhando em outros países e citei aqui exemplos que vão indo muito bem. Estamos fazendo uma reunião internacional dia 4 de dezembro, trazendo 40 países aqui para ver se se encantam com o Brasil, numa época em que não é fácil se encantar com ele. Mas já trouxemos, há um ano e meio, japoneses com grande poder de investimentos. Eles quiseram antecipar a ida deles para o Japão quando assistiram, no País, a forma como o investidor é agredido. Pediram-nos que fizessem as malas, cancelaram a entrevista com o Presidente da República e foram embora. Estamos vendo que esse

leilões, que agora estão acontecendo no processo de privatização, não estão interessando ao investidor estrangeiro como gostaríamos que interessassem.

Apenas quis colocar algumas coisas respeitando o tempo, mas ficarei à disposição, no tempo que for necessário para continuar essa discussão, até porque me esclarece com pontos de vista que não diferentes.

**O SR. PAULO RAMOS** — Uma pergunta objetiva que fiz sobre a transferência de imóvel. Quero dizer que quando falo empresário, não estou me referindo exclusivamente a empresário da construção civil, estou dizendo que quem se beneficiou com a venda, e quem se beneficia com a nossa economia hoje, muito mais, não é aquele que corre risco com o seu capital, mas os intermediários.

**O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD** — Perdão, mas vou responder. Esses contratos são aqueles que receberam as benesses, o que hoje impede que outros brasileiros tenham. Esses poucos que compraram foram felizes; tiveram a felicidade de comprar as casas produzidas pelo SFH, já são felizes por isso, receberam um segundo presente: não pagam nem os juros dessa dívida. Se estão protegidos por lei ou não é uma outra conversa.

O que acho que nós, como brasileiros, temos que enxergar é a realidade dos fatos. Esse dinheiro que foi emprestado para produzir aquela casa tem que voltar para o sistema, porque têm outros brasileiros morando debaixo da ponte. É o meu pensamento, posso até estar errado.

**O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida)** — Passo a palavra ao Deputado Paulo Mandarino.

**O SR. PAULO MANDARINO** — Gostaria de fazer uma observação muito rápida, porque entendo que já há um diagnóstico preciso de todas as causas da insolvência do Sistema Financeiro da Habitação. A grande questão agora está em se conseguir novos fluxos de recursos que realmente mudem o sistema, tanto para baixa renda como para classe média. E as causas dessa insolvência são profundamente conhecidas; são causas motivadas pela crise econômica do início da década de 80 e pela própria incompetência dos próprios governos da época. E, daí, subsídios generalizados que foram concedidos.

Pessoalmente, defendo o subsídio, sim, para o homem fora da economia, para o homem de baixíssima renda, porque estamos assistindo no Brasil um processo migratório, certamente o mais acelerado do mundo. Há 25 anos, a nossa situação era inversa à de hoje. Hoje, temos 25% da população na zona rural e 75% nas cidades.

Ora, esse cidadão que migra do campo para a cidade, sem profissão, sem documento, tem que ter onde morar. O problema é da própria sociedade. Ele nasceu, existe, tem mulher, filhos, e tem que ter onde morar. Então, essa casa precisa ser, evidentemente, subsidiada. Entretanto, a questão está em que foram criados dois fluxos de receita: o Fundo de Garantia e a poupança, e os dois estão absolutamente exauridos.

A meu ver, os técnicos, empresários, as pessoas preocupadas com esse problema terão que se debruçar sobre a criação de novos fluxos de receita. Se não estabelecermos novos fluxos o sistema estará absolutamente inviável. O Fundo de Garantia, porque serve de origem para tudo, da despoluição do rio Tietê, ou da Baía de Guanabara, ou até mesmo construção de casas. Agora, numa economia em crise, um mercado de

trabalho em recessão, é evidente que 8% da folha de pagamento do País não vai, nunca, viabilizar essas obras de infra-estrutura e construção de habitação de baixa renda.

Um outro fluxo para a classe média, que hoje pressiona a classe média-média e a classe média-baixa, pressiona o homem de baixa renda, porque quem pode mais expulsa aquele que pode menos, é que a caderneta de poupança perdeu totalmente a credibilidade com as medidas econômicas de março do ano passado. Teremos que criar novos instrumentos porque não será por aí que vamos revitalizar o Sistema Financeiro da Habitação.

O grande problema concentraria nessas grandes questões. De um lado, temos uma classe empresarial, e V. S<sup>o</sup> concorda plenamente, competente e idônea; as exceções são exceções a todo grupamento humano, não vêm ao caso. Mas é competente sim, tem tradição e domina a tecnologia da construção. Agora, sem recursos, como se fazer isso para uma operação cujo retorno é, no mínimo, de vinte anos de prazo? Teremos que nos debruçar nessa questão fundamental do fluxo de recursos.

No Fundo de Garantia foram tentadas algumas medidas: redução dos prazos de repasse, aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança, que hoje estão absolutamente abandonados, não se fiscaliza nada, que eu sei, renegociação para Estados e Municípios e muitos nunca pagaram — mas é sabido que só isso não vai resolver problema. Tentou-se, por exemplo, a questão das letras hipotecárias: obrigar os fundos de pensão, as companhias seguradoras, a aplicarem 5% do patrimônio líquido em letras hipotecárias, mas só isso também não resolve.

Do outro lado, temos a União com déficit público. Ora, se tem déficit, fica difícil se consignar no Orçamento da União recurso para isso. E a realidade é que temos uma população que cresce, no mínimo, 2,1% ao ano — é o que dizem — uma das taxas de crescimento mais alta do mundo e essa migração aceleradíssima do campo para a cidade. Então, estamos caminhando para um final de século caótico com esse problema, porque a família não tem onde morar, todos os problemas sociais, familiares, psicológicos se agravam terrivelmente, e vem confirmar aquele estudo — fiz uma menção a isso — feito no final do Império e início da República sobre o maior problema da população urbana, sobretudo no Rio, que era a habitação.

Então, terminamos o Império e ingressamos na República com a habitação sendo o problema mais dramático da sociedade do Rio de Janeiro, que era a grande cidade da época, e vamos terminar este século mergulhados no mesmo problema, só que em proporções extraordinariamente mais altas.

Acho, doutor, que precisaríamos usar a criatividade, a competência, a experiência na busca de novos filões, de novos recursos para isso, porque tudo o que tenho ouvido discutir sobre os projetos, os programas criados é como um carro atolado: faz força e não sai do lugar. A Caixa Econômica cria novos programas, o que é uma forma de apresentar serviços; o Ministério da Ação Social cria novos programas, o que não passa de artifício político para apresentar serviço. Mas, na realidade, criam-se novos programas sem recursos que os viabilizem. É esse o quadro. Tenho certeza de que as soluções serão extraordinariamente difíceis. Muito obrigado.

**O SR. MIGUEL SÉRGIO MAUAD** — Concordo in toto com V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Paulo Mandarino. Realmente

há uma preocupação que temos tido em nível de sindicato. Chegamos até a mencionar a questão dos fundos imobiliários — agora será esta Casa que irá trabalhar em cima do projeto de lei —, temos as debêntures imobiliárias, que também podem ser englobadas. Estou falando de maneira geral, não só da baixa renda. Ela precisa ser subsidiada, sim, não há outro jeito. Quanto à questão dos fundos de pensão, não sabemos se estão aplicando realmente em imóveis dentro dos limites que deveriam. Parece-me que não. Se eles o fizessem, já seria uma grande ajuda.

O crescimento desses recursos, frutos de novas fontes, das fontes já existentes, na verdade, ficam amarrados numa conjuntura global em que o País precisa trabalhar, produzir.

Com essa mentalidade recessiva — penso que ela já deu a sua parte — como contribuição do combate inflacionário, não iremos a lugar nenhum. O Rio de Janeiro, mencionado por S. S<sup>a</sup>, mais do que outros Estados, está regredindo há vários anos, perdendo produção e economia. Lá, os problemas sociais e habitacionais acentuam-se, aparecem nas manchetes de jornais. Portanto, penso que qualquer solução dada para o setor imobiliário tem que estar amarrada a um crescimento econômico do País, de uma maneira geral. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Almeida) — Quero agradecer a presença do Dr. Miguel Sérgio Mauad. Nada mais havendo a tratar, encerro a reunião.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

**Semestral .....** Cr\$ 5.770,57

### SEÇÃO II (Senado Federal)

**Semestral .....** Cr\$ 5.770,57

**J. avulso .....** Cr\$ 117,93

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do**

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Brasília — DF**

**CEP: 70160**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS**